

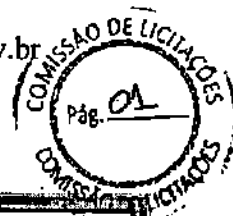


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

(REGISTRO DE PREÇOS)

DA JUSTIFICATIVA: A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas que compõem a frota municipal de Juvenília/MG, com fornecimento parcelado conforme a demanda, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais. A frota municipal é composta por veículos e máquinas utilizadas diariamente na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, atendimento na área da saúde, serviços urbanos, obras, agricultura e assistência social. A adequada conservação, limpeza e higienização desses veículos é imprescindível para garantir a segurança, salubridade, durabilidade dos bens públicos e a prestação de um serviço de qualidade à população. A realização periódica da lavagem e higienização, além de atender normas sanitárias e de segurança, previne desgastes prematuros, acúmulo de resíduos, corrosão e proliferação de agentes patológicos, contribuindo para o bom estado de conservação dos veículos e o bem-estar de motoristas, servidores e usuários. Considerando a diversidade e o volume da frota, bem como a inviabilidade técnica e econômica de execução direta por parte da administração pública, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que possa atender à demanda de forma ágil, eficiente e conforme as especificações do Termo de Referência. O fornecimento dos serviços de forma parcelada e conforme a necessidade permite à administração otimizar os recursos públicos, ajustando a execução conforme o uso efetivo da frota, evitando desperdícios e assegurando melhor planejamento orçamentário. Diante do exposto, a contratação se mostra indispensável e vantajosa à Administração Pública Municipal, com respaldo na legalidade, economicidade e eficiência, em consonância com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "**Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade**", conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Praça Antonio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pessoal.Juv@primeisp.Com.br.
CEP 39.467-000 - Minas Gerais



Ofício nº 024/2025 SEC. T.

Juvenília, 10 de setembro de 2025

À Vossa Senhoria
Mailson Lopes De Oliveira
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Transportes de Juvenília/MG vem, por meio deste, solicitar a abertura do devido processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de lavagem e higienização de veículos automotores da frota municipal**, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo.

A contratação tem como objetivo atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, garantindo a manutenção da salubridade, conservação, segurança e boa apresentação dos veículos utilizados na prestação de serviços públicos.

A medida se faz necessária para assegurar condições adequadas de uso da frota, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos veículos e a prestação de serviços com qualidade e eficiência à população.

Diante do exposto, solicitamos as providências cabíveis para dar início ao processo licitatório, nos termos da legislação vigente, com a devida tramitação jurídica e orçamentária. Considerando a essencialidade do objeto, requer-se, ainda, **prioridade na tramitação** para viabilizar a contratação no menor prazo possível.

Dados para pagamento e dotação orçamentária:

Fontes: 1500

Fichas: 680

Na certeza de sua compreensão e apoio, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


JOSE FRANCISCO SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Praça Antonio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pessoal.Juv@primeisp.Com.br.
CEP 39.467-000 - Minas Gerais



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Juvenília		
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal Transportes		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: José Francisco Souza Medeiros – Secretário de Transportes	CARGO: Secretaria Municipal Transportes	ASSINATURA:
TELEFONE: (38)9836-5558	E-MAIL: transporte@juvenilia.mg.gov.br	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na lavagem e higienização de veículos da frota da Secretaria de Transportes, conforme as especificações técnicas detalhadas na solicitação.		
GRAU DE PRIORIDADE: (X) Normal () Urgente		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10.1.26.122.3.2066.33903900 – Recursos Não Vinculados de Impostos.		
FONTE: 1500		
FICHA: 680		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: () Pregão () Concorrência (x) Registro Preço () Credenciamento () Leilão () Inexigibilidade () Dispensa () Concurso () Diálogo Competitivo		

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Transportes necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos da frota municipal. O serviço é essencial para a manutenção da salubridade, conservação, segurança, prolongamento da vida útil e a boa apresentação dos veículos públicos.

A frota da Secretaria é composta por veículos leves, médios e pesados, além de motocicletas, máquinas e equipamentos de grande porte, como tratores, moto niveladoras e carregadeiras. Os serviços propostos abrangem desde a lavagem simples até serviços completos com higienização interna e lavagem de motor.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratação - PAC, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela

Municipalidade. No entanto, faz parte do PPA e de demais instrumentos de planejamento, dado que as aquisições, objeto do presente ETP é rotineira, tendo em vista a necessidade da manutenção diária das Secretarias Municipais.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados deverão atender à legislação vigente, em especial às normas estabelecidas por órgãos de controle ambiental, sanitário e trabalhista, como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Ministério do Trabalho e demais órgãos reguladores nas esferas federal, estadual e municipal, especialmente no que tange à lavagem e higienização de veículos automotores, observando-se critérios de sustentabilidade ambiental, uso racional de recursos hídricos, e descarte adequado de resíduos e efluentes.

A empresa contratada deverá estar regularizada e licenciada para a execução dos serviços de lavagem e higienização automotiva, incluindo, mas não se limitando a: Licença de Funcionamento, Alvará Sanitário (quando aplicável), entre outros documentos comprobatórios de que está apta a realizar tais serviços com segurança, qualidade e responsabilidade ambiental.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação do serviço, mediante atesto da execução por parte do setor requisitante, apresentação da nota fiscal correspondente e da ordem de fornecimento.

A empresa deverá apresentar proposta contendo o valor unitário e total dos serviços, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, devendo incluir todas as despesas incidentes, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, deslocamento, equipamentos, transporte, seguro, dentre outros. A proposta deverá indicar, ainda, o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do processo de contratação. A proposta deverá conter declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos necessários à plena execução dos serviços ofertados.

Na proposta comercial, deverão constar obrigatoriamente os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço completo, telefone para contato, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente) e a praça de pagamento.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, sob o sistema de **registro de preços**, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Para participar do processo licitatório, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, além de apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, nos termos do art. 62 da **Lei nº 14.133/2021**.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VR MÉDIO	VALOR ESTIMADO
01	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA E EQUIPAMENTO, TIPO PA CARREGADEIRA, TRATOR E SEMELHANTES.	Serviço	100	201,6667	20.166,67
02	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA MOTO NIVELADORA.	Serviço	50	226,6667	11.333,34

03	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA.	Serviço	60	30,0000	1.800,00
04	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO MICRO-ONIBUS, VAN, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	150	185,0000	27.250,00
05	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO ONIBUS, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	150	210,0000	31.500,00
06	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	200	107,5000	21.500,00
07	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO PESADO, TIPO CAMINHAO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	150	205,0000	30.750,00
08	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULOS MEDIO, TIPO CAMINHONETE AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO A ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.	Serviço	150	127,5000	19.125,00
09	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, NAO INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	250	96,2500	24.062,50
10	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO MEDIO, TIPO CAMIONETA, AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.	Serviço	100	123,7500	12.375,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 200.362,51	

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, foi feita com base em pesquisa no mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção), sendo a contratação almejada estimada no valor total de **R\$ 200.362,51 (Duzentos mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**. Conforme estimado na tabela acima:

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consultadas, através de sítio eletrônico (PNCP), outras contratações semelhantes ao objeto em tela para buscar possíveis soluções. Também observados outros processos

de contratação desse objeto que a própria Administração Municipal realizou em anos anteriores.

E também foi feita pesquisa de preços por meio de solicitação de orçamentação em mercado com empresas do ramo no mercado interno.

Para a contratação pretendida foram realizadas análises dos valores de empresas que trabalham no ramo mercadológico do objeto pretendido. E ainda foi feito um levantamento na esfera local e regional das empresas que fornecem o produto desse objeto a ser contratado. E com isso foi possível verificar que existem empresas que queiram vender e trabalhar com a esfera municipal.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste basicamente na escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, mediante **Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, com o objetivo de atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juvenília-MG. Os serviços deverão ser executados com o uso de produtos de limpeza e higienização adequados e certificados pelos órgãos competentes, preferencialmente biodegradáveis e que não causem danos à pintura, estofamento, vidros, motor ou demais componentes dos veículos. Os serviços poderão compreender a lavagem externa, limpeza interna, aspiração, higienização de bancos e painéis, limpeza de motor (quando solicitada), enceramento e demais procedimentos compatíveis com a boa conservação dos veículos da frota pública municipal.

A execução dos serviços deverá ocorrer em local devidamente licenciado, com infraestrutura adequada, ou, alternativamente, de forma móvel, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, desde que cumpridas todas as normas de segurança, ambientais e operacionais previstas na legislação vigente. O acompanhamento da execução será feito por servidor designado pela CONTRATANTE, que atestará a conformidade dos serviços realizados.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por qualquer dano causado aos veículos em decorrência de falha na execução dos serviços, uso inadequado de produtos ou negligência de seus colaboradores. Deverá ainda realizar, sem ônus adicional, a repetição dos serviços que forem considerados insatisfatórios ou não conformes com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A prestação dos serviços deverá respeitar o cronograma definido pela Secretaria Requisitante, sendo realizada nos locais, datas e horários previamente estipulados, conforme necessidade da Administração.

Sugere-se a celebração da contratação por meio de **Pregão, na modalidade eletrônica**, em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando que os serviços a serem contratados possuem natureza e características similares, todos relacionados à lavagem e higienização de veículos automotores, recomenda-se que sejam contratados **por item**, em vez de por grupo. Isso visa assegurar maior **competitividade** no processo licitatório, permitindo que empresas especializadas

em diferentes tipos de serviços possam participar de forma mais vantajosa e oferecendo suas melhores propostas para cada item.

O parcelamento por item também facilita a fiscalização e o controle por parte da Administração, além de garantir que cada tipo de serviço seja executado de acordo com as necessidades específicas dos veículos, com maior eficiência e qualidade.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Juvenília-MG, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização da frota de veículos das diversas Secretarias Municipais. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, garantir a justa competição, bem como prevenir a celebração de contratos com sobrepreço, preços inexequíveis ou que possam resultar em superfaturamento durante a execução contratual.

Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a adequada conservação dos veículos, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil, segurança no uso e boa apresentação visual, o que reflete diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Além disso, espera-se que a empresa contratada adote práticas sustentáveis na execução dos serviços, incluindo o uso racional da água, descarte ambientalmente adequado de resíduos e efluentes, e a utilização de produtos de limpeza devidamente certificados, preferencialmente biodegradáveis e atóxicos, em conformidade com as exigências legais e ambientais vigentes.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- c) elaboração de minuta da Ata de Registro de Preço;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

O presente estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou complementares para a plena execução do objeto, tendo em vista que todos os meios e recursos necessários à prestação dos serviços pretendidos serão integralmente supridos pela contratação ora proposta.

Dessa forma, trata-se de contratação autônoma, que prescinde de quaisquer vínculos com outras contratações correlatas ou interdependentes.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

Não há impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir desse objeto.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades das Secretaria municipal de Transportes.

Juvenília/MG, 10 de setembro de 2025.



JOSE FRANCISCO SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Transportes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA**

CNPJ : 01.612.485/0001-37

PRAÇA ANTÔNIO JOAQUIM DE LIMA, Nº 10, CENTRO

SOLICITAÇÃO

Página 1 de 1



Nº REQ: 00146 SECRETARIA DE TRANSPORTES

DATA: 10/09/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em lavagem e higienização de veículos.

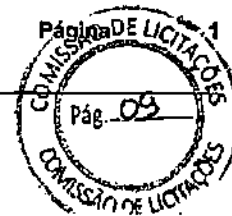
Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	100,0000	Serviço	41079 - SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA E EQUIPAMENTO, TIPO PA CARREGADEIRA, TRATOR E SEMELHANTES.	SECRETARIA DE TRANSPORTES
002	50,0000	Serviço	41080 - SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA MOTO NIVELADORA.	SECRETARIA DE TRANSPORTES
003	60,0000	Serviço	41081 - SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA.	SECRETARIA DE TRANSPORTES
004	150,0000	Serviço	41082 - SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO MICRO-ONIBUS, VAN, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	SECRETARIA DE TRANSPORTES
005	150,0000	Serviço	41083 - SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO ONIBUS, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	SECRETARIA DE TRANSPORTES
006	200,0000	Serviço	41084 - SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	SECRETARIA DE TRANSPORTES
007	150,0000	Serviço	41085 - SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO PESADO, TIPO CAMINHAO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	SECRETARIA DE TRANSPORTES
008	150,0000	Serviço	41086 - SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULOS MEDIO, TIPO CAMINHONETE AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO A ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.	SECRETARIA DE TRANSPORTES
009	250,0000	Serviço	41087 - SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, NAO INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	SECRETARIA DE TRANSPORTES
010	100,0000	Serviço	41088 - SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO MEDIO, TIPO CAMIONETA, AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.	SECRETARIA DE TRANSPORTES

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

680	2.10.1.26.122.3.2086.33903900	Manutenção das Ações da Secretaria	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	77.207,56
-----	-------------------------------	------------------------------------	--------------------------------	-------------------------------------	-----------

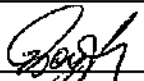

JOSE FRANCISCO SOUZA MEDEIROS
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE TRANSPORTES


JOSE FRANCISCO SOUZA MEDEIROS
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA****SALDO DE DOTAÇÕES DETALHADO**

Orgao.:02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária ...:10 SECRETARIA DE TRANSPORTES
SubUnidade Orçamentária ..:01 SECRETARIA DE TRANSPORTES

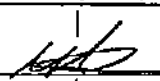
Código	Projeto/Atividade	Fonte	Ficha	Saldo Dotação
26.122.0003.2066	Manutenção das Ações da Secretaria			77.207,56
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0680	77.207,56
Total da SubUnidade:				77.207,56
Total Geral				77.207,56


WAGNER LUIZ NEVES DE SOUZA

Contador(a) 089840


JONES NUNES VIEIRA

Resp. Controle Interno


Mailson Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - COTAÇÃO DE PREÇOS - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS



De <cotacao@juvenilia.mg.gov.br>
Para <Carlos.santosmg1316@gmail.com>
Data 2025-09-02 17:01



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - COTAÇÃO DE PREÇOS - Lavagem e higienização de veículos.docx (~202 KB)

Prezados senhores,

considerando que é de interesse do Município de Juvenília fazer contratação de empresa especializada em lavagem e higienização de veículos, pede-se cotação conforme segue em anexo.

--

Atenciosamente,
Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Juvenília

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - COTAÇÃO DE PREÇOS - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS



De <cotacao@juvenilia.mg.gov.br>

Para <diagojuv31@hotmail.com>

Data 2025-09-03 08:26



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - COTAÇÃO DE PREÇOS - Lavagem e higienização de veículos.docx (~202 KB)

Prezados senhores,

considerando que é de interesse do Município de Juvenília fazer contratação de empresa especializada em lavagem e higienização de veículos, pede-se cotação conforme segue em anexo.

--

Atenciosamente,

Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Juvenília

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - COTAÇÃO DE PREÇOS - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS



De <cotacao@juvenilia.mg.gov.br>
Para <oseliasalvessilva3@gmail.com>
Data 2025-09-03 08:30

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - COTAÇÃO DE PREÇOS - Lavagem e higienização de veículos.docx (~202 KB)



Prezados senhores,

considerando que é de interesse do Município de Juvenília fazer contratação de empresa especializada em lavagem e higienização de veículos, pede-se cotação conforme segue em anexo.

--

Atenciosamente,
Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Juvenília

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - COTAÇÃO DE PREÇOS - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS



De <cotacao@juvenilia.mg.gov.br>

Para <wesleyalvesrwdiesel@outlook.com>

Data 2025-09-05 07:31



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - COTAÇÃO DE PREÇOS - Lavagem e higienização de veículos.docx (~202 KB)

Prezados senhores,

considerando que é de interesse do Município de Juvenília fazer contratação de empresa especializada em lavagem e higienização de veículos, pede-se cotação conforme segue em anexo.

--

Atenciosamente,

Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Juvenília



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10. Centro. *www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 – MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS / COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:	PEIXOTTO ESTÉTICA AUTOMOTIVA		
CNPJ:	395665110001/00		
ENDEREÇO:	Rua: Teodomiro Mendes Vieira, 45		
TELEFONE	38999774073	EMAIL:	Oseiasalvessilva3@gmail.com

SÍNTESE DO OBJETO: Objetivando a futura e eventual **Contratação de empresa especializada em lavagem e higienização de veículos** para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA E EQUIPAMENTO, TIPO PA CARREGADEIRA, TRATOR E SEMELHANTES.	Serviço	1	
02	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA MOTO NIVELADORA.	Serviço	1	
03	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA.	Serviço	1	
04	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO MICRO-ONIBUS, VAN, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	1	
05	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO ONIBUS, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	1	
06	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	1	160,00
07	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO PESADO, TIPO CAMINHAO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	1	
08	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULOS MEDIO, TIPO CAMINHONETE AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO A ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.	Serviço	1	200,00
09	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, NAO INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	1	160,00
10	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO MEDIO, TIPO CAMIONETA, AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.	Serviço	1	220,00

Data: 04/09/2025

Oseiasalvessilva3

Assinatura do Rep. Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA**

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10. Centro. *www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 – MINAS GERAIS

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS / COTAÇÃO DE PREÇOS**

FORNECEDOR:	Vila Auto Center		
CNPJ:	38.333.859/0001-95		
ENDEREÇO:	Rua UM n.º 5 Bairro: Vila Cardol		
TELEFONE	38998796874	EMAIL:	diagepa31@hotmail.com

SÍNTESE DO OBJETO: Objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada em lavagem e higienização de veículos para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA E EQUIPAMENTO, TIPO PA CARREGADEIRA, TRATOR E SEMELHANTES.	Serviço	1	210.00
02	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA MOTO NIVELADORA.	Serviço	1	220.00
03	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA.	Serviço	1	30.00
04	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO MICRO-ONIBUS, VAN, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	1	180.00
05	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO ONIBUS, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	1	220.00
06	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	1	100.00
07	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO PESADO, TIPO CAMINHAO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	1	220.00
08	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULOS MEDIO, TIPO CAMINHONETE AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO A ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.	Serviço	1	110.00
09	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, NAO INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	1	80.00
10	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO MEDIO, TIPO CAMIONETA, AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.	Serviço	1	100.00

Data: 04/09/2025

Diego Moreira V. Gira

Assinatura do Rep. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10. Centro. *www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 – MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS / COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:	Carlos Dos Santos Gomes		
CNPJ:	53.385.284/0001-48		
ENDEREÇO:	Rua Dona Marcia, 456-Centro		
TELEFONE	(38) 99923-4930	EMAIL:	Carlos.santosmg1316@gmail.com

SÍNTESE DO OBJETO: Objetivando a futura e eventual **Contratação de empresa especializada em lavagem e higienização de veículos** para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA E EQUIPAMENTO, TIPO PA CARREGADEIRA, TRATOR E SEMELHANTES.	Serviço	1	195,00
02	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA MOTO NIVELADORA.	Serviço	1	210,00
03	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA.	Serviço	1	30,00
04	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO MICRO-ONIBUS, VAN, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	1	195,00
05	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO ONIBUS, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	1	210,00
06	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	1	90,00
07	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO PESADO, TIPO CAMINHAO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	1	195,00
08	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULOS MEDIO, TIPO CAMINHONETE AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO A ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.	Serviço	1	105,00
09	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, NAO INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	1	80,00
10	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO MEDIO, TIPO CAMIONETA, AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.	Serviço	1	95,00

Data: 02 / 09 / 2025

Assinatura do Rep. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10. Centro. *www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 – MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS / COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:	JOSE APARECIDO FERREIRA		
CNPJ:	18.799.356/0001-00		
ENDEREÇO:	RUA ANTÔNIO LOPO MONTALVÃO		
TELEFONE	(38)9 98107283	EMAIL:	wesleyalvesrwdiesel@outlook.com

SÍNTESE DO OBJETO: Objetivando a futura e eventual **Contratação de empresa especializada em lavagem e higienização de veículos** para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA E EQUIPAMENTO, TIPO PA CARREGADEIRA, TRATOR E SEMELHANTES.	Serviço	1	200,00
02	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA MOTO NIVELADORA.	Serviço	1	250,00
03	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA.	Serviço	1	30,00
04	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO MICRO-ONIBUS, VAN, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	1	180,00
05	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO ONIBUS, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	1	200,00
06	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	1	80,00
07	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO PESADO, TIPO CAMINHAO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	1	200,00
08	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULOS MEDIO, TIPO CAMINHONETE AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO A ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.	Serviço	1	95,00
09	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, NAO INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	1	65,00
10	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO MEDIO, TIPO CAMIONETA, AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.	Serviço	1	80,00

Data: 05/09/2025

Jose Aparecido Ferreira

Assinatura do Resp. Legal



FEITURA MUNICIPAL DE JUVEIA

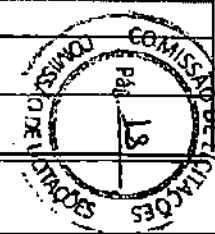
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 2

Pesquisa: 73 - Contratação de empresa especializada em lavagem e higienização de veículos.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	41079	100,0000	Serviço	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA E EQUIPAMENTO, TIPO PA CARREGADEIRA, TRATOR E SEMELHANTES. ; ;	3	195,0000	201,6667	20.166,67
2	41080	50,0000	Serviço	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA MOTO NIVELADORA. ; ;	3	210,0000	226,6667	11.333,34
3	41081	60,0000	Serviço	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA. ; ;	3	30,0000	30,0000	1.800,00
4	41082	150,0000	Serviço	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO MICRO-ONIBUS, VAN, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR. ; ;	3	180,0000	185,0000	27.750,00
5	41083	150,0000	Serviço	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO ONIBUS, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR. ; ;	3	200,0000	210,0000	31.500,00
6	41084	200,0000	Serviço	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR. ; ;	4	80,0000	107,5000	21.500,00
7	41085	150,0000	Serviço	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO PESADO, TIPO CAMINHAO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR. ; ;	3	195,0000	205,0000	30.750,00
8	41086	150,0000	Serviço	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULOS MEDIO, TIPO CAMINHONETE-AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO A ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA. ; ;	4	95,0000	127,5000	19.125,00
9	41087	250,0000	Serviço	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, NAO INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR. ; ;	4	65,0000	96,2500	24.062,50
10	41088	100,0000	Serviço	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO MEDIO, TIPO CAMIONETA, AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA. ; ;	4	80,0000	123,7500	12.375,00
Total:						1.330,0000	1.513,3334	200.362,51

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638	RUA ANTONIO LOPO MONTALVAO, CENTRO, JUVENILIA	18.799.356/0001-00		
DIEGO MOREIRA VIEIRA 10989192628	HUM, Vila Pardal, JUVENILIA	38.333.859/0001-95		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENILIA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 2 de 2

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
CARLOS DOS SANTOS GOMES	RUA RUA DONA MARCIA, CENTRO, JUVENILIA	53.385.284/0001-48		
39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA - ME	Teodomiro Mendes Vieira, Centro, JUVENILIA	39.566.511/0001-00		

JUVENILIA, Quarta-feira , 10 de Setembro de 2025

DHEIMYS RICHARD CHAUSSE DOS ANJOS
DIRETOR DA UNIDADE DE COMPRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Juvenília/MG, 18 de setembro de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor
Máilson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
JUVENÍLIA/MG

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Exa., que autorize a abertura de Processo Administrativo, objetivando a futura e eventual **"Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade"**, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte. Certificando-se sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros para ocorrer à despesa que for contratada.

Com nossos protestos de estima, respeito e consideração, renovo a V. Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

José Francisco de Souza Medeiros
Secretaria Municipal de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Juvenília/MG, 18 de setembro de 2025.

A

Excelentíssima Senhora
Beatriz Luna Lopes
Secretária Municipal da Fazenda e
Adm. Financeira e Patrimonial
JUVENÍLIA/MG

Prezada Senhora,

Ante a solicitação, objetivando a futura e eventual "Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade", conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte. Solicito a V.Sa., para o fiel cumprimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, que certifique sobre a existência de Recursos Financeiros para atender a despesa discriminada acima.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. nossas expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,



Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Juvenília/MG, 18 de setembro de 2025.

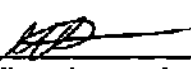
Ao
Departamento de Contabilidade
Responsável pelo Setor Contábil
JUVENÍLIA/MG

Prezado Senhor,

Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, solicitamos a V.Exa., que informe qual a dotação orçamentária a ser utilizada objetivando a futura e eventual **"Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade"**, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. nossas expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

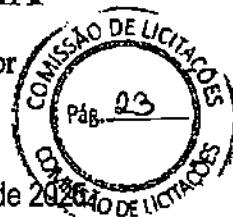

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Juvenília/MG, 18 de setembro de 2024

Ao
Excelentíssimo Senhor
Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
JUVENÍLIA/MG

Senhor Prefeito,

Em atendimento à solicitação enviada por V.Exa. a esse Setor, informo que há disponibilidade financeira para o pagamento das despesas, referente ao objeto para a futura e eventual **"Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade"**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte, tendo como fonte de receita recursos provenientes do orçamento fiscal vigente.

Com meus protestos de estima, respeito e considerações, renovo-me a V.Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Beatriz Luna Lopes
Secretaria Municipal de Fazenda e
Adm. Financeira e Patrimonial

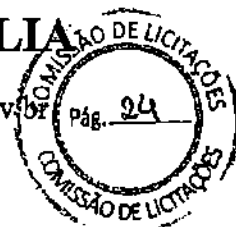


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Juvenília/MG, 18 de setembro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
JUVENÍLIA/MG

Senhor Prefeito,

Em resposta à solicitação de V.Exa., para que o Setor certifique sobre a existência de Recursos Orçamentários para atender à despesa com o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade", conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte.

Eu, abaixo assinado, na qualidade de contador do Município, em atendimento ao disposto na Lei Federal de Licitação nº 14.133/21 e na Lei Complementar nº 101/00, certifico que revendo o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, da Lei Orçamentária Anual, **EXERCÍCIO de 2025**, as despesas da futura contratação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária.

02.10.01.26.122.0003.2066/33903900 – Fonte nº 15000000 – Ficha nº 680

Com meus protestos de estima, respeito e considerações, renovo-me a V.Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,


Wagner Luiz Neves de Souza
CRC/MG Nº 089.840



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

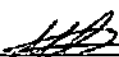
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



REQUISIÇÃO

Para cumprimento legal, esta Prefeitura, considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023, vem determinar a este Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Lei Nº 14.133/21 e legislação suplementar, a abertura de **Processo para Contratação**, através da modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, conforme dispõe a (Lei 14.133/21, art. 6º, XLI c/c art. 17, §2º), objetivando a futura e eventual "**Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade**", em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte, com recursos provenientes do orçamento fiscal vigente.

Juvenília/MG, 22 de setembro de 2025.


Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Elivando Nonato da Silva
Pregoeiro Oficial do Município
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado para ocupar a função de pregoeiro oficial, e designa servidores públicos para integrar a equipe de apoio pautando em auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro oficial do município e a comissão de contratação, no desfecho de processos licitatórios, nos termos do disposto no art. 8º § 1º § 5º da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA, Estado de Minas Gerais, Sr. Mailson Lopes de Oliveira, no uso das atribuições nos termos do inciso VI do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor da Lei Complementar Municipal nº 030/2023 e em observância ao disposto no caput do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, Nomeia o "Pregoeiro Oficial" e designa servidores para fazerem parte integrante da "Equipe de Apoio", nos termos do disposto no art. 8º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como "Pregoeiro Oficial do Município" o servidor comissionado, Sr. **Elivando Nonato da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. MG-14.742.303 (PC-MG), inscrito no CPF (MF) sob o nº ***.***.616-11, residente e domiciliado na Rua Pedro Aleixo, nº 51, Centro, Juvenília-MG, CEP: 39.467-000. Conforme prescreve o Art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - O Pregoeiro Oficial do Município deverá desenvolver suas funções em observância ao interesse público e, em conformidade com o regulamento disposto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 178, de 27 de agosto de 2023 e, no que couber, demais regras dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - O Pregoeiro Oficial do Município será auxiliado por Equipe de Apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

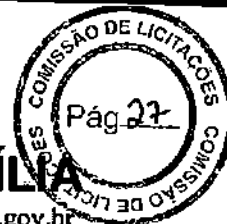
Art. 4º - Na ocorrência de fato superveniente, o Pregoeiro Oficial do Município, será substituído pelo servidor **Jhonathan Ribeiro dos Santos**, brasileiro, casado portador da cédula de identidade nº RG 47455439 (SSP-SP) e do CPF (MF) nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



..658-05, residente e domiciliado na Rua Herondino Montalvão, nº 160, Centro, Juvenília-MG, CEP: 39.467-000, que ocupará o cargo de "Pregoeiro Substituto".

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrar a "Equipe de Apoio", conforme dispõe o Art. 8º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Titulares:

- **Edmundo dos Reis Júnior**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº RG MG-14.800.637 (SSP-MG) e do CPF (MF) nº. ***.***.956-01, residente e domiciliado na Rua Herondino Montalvão nº 79, Centro, Juvenília-MG, CEP 39.467-000.
- **Apoliana Ferreira Mauricio**, brasileira, casada, portadora de cédula de identidade RG nº. MG-15.724.623 (SSP-MG), inscrita no CPF (MF) sob o nº ***.***.796-42, residente e domiciliada na Rua Pedro Aleixo, nº 389, Centro, Juvenília-MG, CEP: 39.467-000
- **Jhonathan Ribeiro dos Santos**, brasileiro, casado portador da cédula de identidade nº RG 47455439 (SSP-SP) e do CPF (MF) nº. ***.***.658-05, residente e domiciliado na Rua Herondino Montalvão, nº 160, Centro, Juvenília-MG, CEP: 39.467-000.

Suplente:

- **Bruna Ribeiro Marinho Macedo**, brasileira, casada, portadora de cédula de identidade RG nº. MG-20.850.322 (SSP-MG), inscrita no CPF (MF) sob o nº ***.***.886-01, residente e domiciliada na Rua Antônio Ferreira de Alkmim, nº 579, Centro, Juvenília-MG, CEP: 39.467-000

Art. 6º - Os membros que integram a Equipe de Apoio deverão desenvolver suas funções em observância ao interesse público e pautada em auxiliar o Pregoeiro, no desfecho de processos licitatórios, em conformidade com o regulamento disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 178, de 27 de agosto de 2023 e, no que couber demais regras dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º - Esta Portaria terá vigência pelo período de um ano.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Publique-se para conhecimento público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA (MG), 02 DE JANEIRO DE 2025.

Mailson Lopes de Oliveira

MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Juvenília

Documento publicado por afixação no QUADRO
DE AVISOS da Prefeitura Municipal em data de
02 de Janeiro de 2025, nos termos
dispostos no Artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

(REGISTRO DE PREÇOS)

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade", conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte.

Eu, Elivando Nonato da Silva – Pregoeiro Oficial, certifico que no 22º (vigésimo segundo) dias do mês de setembro de 2025, na sala do Departamento de Licitações, em observância aos ditames da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, autuei o presente Processo Administrativo, (parte interna), com os autos que a seguir o instruem.

Elivando Nonato da Silva
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Portaria Municipal nº 016 de 02.01.2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR, nº 123/06, pelo Decreto Municipal Nº 138/22, de 01.04.2022.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual: **"Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade"**, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transporte.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 10h59min do dia 16/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16 de OUTUBRO de 2025 às 11h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações "Licitar Digital" – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMATO DE LANCES: POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br <edital PE 021/2025>** – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Antônio de Lima, nº 10, Centro, CEP: 39467-000 – nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações "Licitar Digital" www.licitardigital.com.br**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023, do Decreto Municipal nº 181, de 27 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município, o Sr. Elivando Nonato da Silva, e pela Equipe de Apoio, integrada por Edmundo dos Reis Júnior, Apoliana Ferreira Maurício e Jhonathan Ribeiro dos Santos, designados através da Portaria nº 016, de 2 de janeiro de 2025, anexado aos autos do procedimento, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, através do endereço eletrônico www.juvenilia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, e através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos proponentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Juvenília: www.juvenilia.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso proponente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionado neste edital, "a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente", independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade", conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;

3.2.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei Nº 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a Lei nº 12.846/2013;

3.2.5 - Quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei Nº 14.133/21;

3.2.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



3.3 - Os proponentes licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que deverá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da proponente licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Em até **03 (três) dias úteis**, anterior a data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido exclusivamente e diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, em campo próprio dentro da plataforma de licitações online, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observado o disposto no artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Juvenília, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do proponente licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - Como condição para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, a proponente licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações online - "Licitar Digital" no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não; outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes licitantes deverão ANEXAR e INSERIR a sua (Proposta de Preços Inicial) exclusivamente em campo próprio no sistema da Plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital" JUNTAMENTE com os (Documentos de Habilitação) conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas e documentação.

6.1.1 - É de inteira responsabilidade da proponente licitante ANEXAR a "PROPOSTA DE PREÇOS Inicial", JUNTAMENTE com a sua "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" exigida, devendo INSERIR em campo próprio no sistema da Plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital" - www.licitardigital.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

6.1.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em qualquer caso em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do proponente licitante mais bem classificado, conforme disposto no artigo 63, inciso III da Lei 14.133/21.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, respeitado o disposto no item 6.1.1 acima e o disposto no art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

6.4 - Incumbirá ao proponente licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação do proponente licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para visualização e avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 - Os documentos complementares referentes à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e "já apresentados", se houver, serão solicitados, devendo ser encaminhados pelo proponente licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, ou seja, em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, quando solicitado pelo proponente licitante. Passível de aceitação e/ou pena de inabilitação.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, IV da Lei 14.133/21.

6.9.1 - Nestes casos, a proponente licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o proponente licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o proponente licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. O pregoeiro detém a prerrogativa de realizar diligência antes de proceder à inabilitação.

6.13.1 - A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, III, Lei 14.133/21), anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema no momento de formulação e apresentação das propostas. A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS "Inicial"

7.1 - O proponente licitante deverá enviar sua **Proposta de Preços "Inicial"** mediante o preenchimento, e inserindo "JUNTAMENTE" com a **Documentação de Habilitação** no sistema em campo específico da plataforma de licitações online, - "**Licitar Digital**" no endereço eletrônico do site **www.licitardigital.com.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



7.1.1 - Preencher o **VALOR UNITÁRIO** e o respectivo **VALOR TOTAL** de cada item/produto referente ao Lote do objeto.

7.1.2 - Preencher e Especificar a respectiva **MARCA/FABRICANTE** de cada item/produto do objeto no respectivo Lote;

7.1.3 - A **descrição detalhada**, contém as informações similares à especificação do objeto, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações dos itens referentes aos lotes do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos preços propostos, que constituirão a única e completa remuneração, e todos os custos referentes aos itens do objeto listados, inclusive a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos referente ao objeto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na **Proposta de Preços "Inicial"**, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da proponente licitante; não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.6 - Os proponentes licitantes devem respeitar as regras atinentes aos preços, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser anexados e inserir em campo específico, **JUNTAMENTE** com a **PROPOSTA DE PREÇOS "Inicial"** no sistema da plataforma de licitações online - **"Licitar Digital"** no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br previamente à abertura da sessão pública. Sua ausência ensejará em desclassificação da proponente licitante.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado onde se possa identificar o administrador; ou Ato constitutivo, estatuto em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; quando a atividade assim o exigir; ou certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI).

8.1.2 - Documentos **"RG e CPF"** do(s) sócio(s) da empresa, e se for o caso, do representante legal devidamente nomeado.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.2.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.6 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.3.1 - Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente licitante "pessoa jurídica" ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente licitação. O "Atestado ou Declaração" deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente na Qualificação Técnica).

8.4 – DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21.

NOTA 01 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como aceitas e válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

NOTA 02 – A falta ou não apresentação das documentações exigidas no Edital, implicará na desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do art. 59, inciso II da Lei 14.133/21.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os proponentes licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os proponentes licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O proponente licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,20 (vinte centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os proponentes licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado dentro desse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto para fins de registro de lance intermediário, de acordo com o disposto no artigo 56, §3º da Lei nº 14.133/21.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o proponente licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos proponentes licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - empresas sediadas no território do estado em que localiza o município da proponente licitante;

9.29.2 - empresas brasileiras;

9.29.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.29.5 - empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta para fins de negociação como proponente licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. **No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao proponente licitante vencedor que, no prazo de 02 (duas) horas, "insira em campo próprio do sistema" e envie, através do sistema da plataforma de licitações, a sua proposta de preços readequada (Proposta de Preços "Final") ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o proponente licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do proponente licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos itens/produtos ofertado, tais como: **MARCA**, fabricante quando for o caso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o Lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o Lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



11.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11 - A negociação poderá ser feita com os demais proponentes licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes pelo "chat".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e formato de lances **POR ITEM**, sendo observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições, conforme definidos neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o proponente licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o proponente licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições e exigências para habilitação do proponente na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permita a perfeita identificação dos itens/produtos licitados;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.6.2.1 - Considera-se indício de inexequibilidade, nas contratações de bens e serviços em geral, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

11.6.2.2 - Em caso de indício de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá promover diligência, podendo solicitar esclarecimentos e provas voltadas à aferição de que o custo da proponente licitante ultrapassa o valor da proposta ou de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o proponente licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a proponente licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observada o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA (PROPOSTA DE PREÇOS "Final")

12.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS "Final" da proponente licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do Lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua Proposta de Preços no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.1.2 - CASO SOLICITADO, a proponente licitante vencedor(a) deverá "inserir em campo próprio do sistema" e enviar através do sistema da plataforma de licitações on-line, a sua (Proposta de Preços "Final") em conformidade com o último lance ofertado após a negociação realizada, especificando a respectiva MARCA de cada item/produto referente ao objeto da licitação.

13. DO RECURSO

13.1 - A fase recursal sucede a de habilitação e se iniciará quando o Pregoeiro declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer proponente licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso. Conforme disposto no Art. 40 da Instrução normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a declarar a proponente licitante vencedora.

13.3 - A recorrente que tiver manifestado intenção de recurso, deverá registrar as razões do recurso no "chat", e em campo próprio, "inserir" no sistema da plataforma de licitações, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação no chat ou da data da lavratura da ata de habilitação, ficando as demais proponentes licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - O recurso é dirigido ao pregoeiro, que pode exercer juízo de retratação em 3 (três) dias úteis. Em não se retratando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao proponente licitante, declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento formal.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

15.3 - Caso a proponente licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento pelo descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as proponentes licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, proceder de acordo com o previsto no artigo 90, §4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a proponente licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - É permitida a adesão a ata de registro de preços por outro município, no prazo de validade da ata e mediante atendimento dos requisitos legais do artigo 86, §2º da Lei 14.133/21.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2 - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



17.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

17.1.3 - Realizar a prestação do serviço licitado, conforme a emissão da ordem de fornecimento/serviço, junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.4 - Disponibilizar o(s) serviço(s) que constituem obrigações da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

17.1.5 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

17.1.6 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.

17.1.7 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

17.1.8 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

17.1.9 - Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

17.1.11 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes na Lei Nº 14.133/21, as especificadas no Edital e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

II - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



- III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo proponente licitante vencedor;
- IV - Efetuar o pagamento em respeito à ordem cronológica e na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- V - Manifestar no prazo de 30 dias sobre pedidos de reajustamento e de reequilíbrio ou revisão de preços;
- VI - Emitir termos de recebimento provisório e definitivo.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega dos itens/produtos/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.1.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

19.1.2 - Acompanhar o cumprimento do objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos proponentes licitantes;

19.1.3 - Receber o item/produto/prestação do serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

19.1.4 - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos itens/produtos/prestação do serviço;

19.1.5 - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) item/produto/prestação do serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

19.1.6 - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) item/produto/prestação do serviço(s);

19.1.7 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) item/produto(s) e/ou serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

19.1.8 - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

19.1.9 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

19.1.10 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

19.1.11 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

19.1.12 - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

19.1.13 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgada necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



19.1.14 - No exercício da fiscalização a Administração e seus prepostos seguirão ao disposto no Decreto Municipal Nº 181/23, de 27.08.2023.

20. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado de acordo com os termos e condições descritas na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como nos termos do termo de referência anexo.

20.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.10.01.26.122.0003/2066/33903900 - Fonte nº 15000000 - Ficha nº 680

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Juvenília, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) **MULTA** de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Juvenília, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados do artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/21.

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com a Lei 12.846/13.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1 - O reajuste obedece ao princípio da anualidade e deverá ocorrer pelo IPCA-E ou por índice que o substitua, ou ainda por de índice setorial, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com os artigos 92, §3º e 182, ambos da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.2 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.3 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, o que pode ser interpretado com descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente licitante às sanções respectivas.

23.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações "Licitar Digital" (www.licitardigital.com.br).

23.5 - Será formalizado cadastro de reserva, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023.

23.6 - Integram o Presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço "Inicial".

Anexo V - Regras para a Formação do Cadastro de Reserva.

23.7 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.juvenilia.mg.gov.br.

23.8 - O proponente licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10 - Cada proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

23.11 - É proibido a qualquer proponente licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, bem como praticar as condutas ilícitas descritas no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/21.

23.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato.



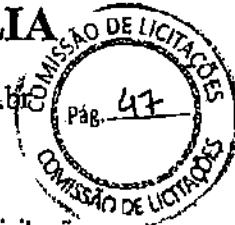
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000

MINAS GERAIS



23.14 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, em dias úteis, das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min e através do e-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br. E ainda, poderão ser acompanhadas as fases do processo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Juvenília/MG, 24 de setembro de 2025.


Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a "Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade", nos termos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021, e na forma e condições estabelecidas neste.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da contratação é a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade", conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
0001	Fruteira multiuso com 3 cestos e rodinhas.	unidade	1,00	R\$ 134,92	R\$ 134,92	
0002	Jogos de panelas antiaderente com tampa de vidro. 5 peças.	Jogo	2,00	R\$ 414,83	R\$ 829,27	
0003	Jogo de panelas 9 peças frigideira de alumínio antiaderente.	Jogo	1,00	R\$ 907,50	R\$ 907,50	
0004	Jogos Educativos e Pedagógicos (variados)	Kit	20,00	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	
0005	Caixa organizadora 20L transparente, multiuso.	unidade	4,00	R\$ 57,75	R\$ 230,98	
0006	Caixa organizadora 56L transparente, multiuso.	unidade	4,00	R\$ 85,18	R\$ 340,74	
0007	Jogo de Lençol com Fronha. Com elástico em 100% Algodão medindo 88cm largura x 1,88M de comprimento e 30cm de Altura. Fronha em 100% Algodão medindo 50cmx70cm.	Jogo	12,00	R\$ 77,18	R\$ 926,14	
0008	Travesseiro, enchimento: fibra, medidas 50cmx70cm, antialérgico.	unidade	6,00	R\$ 81,59	R\$ 489,56	
0009	Edredom Dupla face tamanho Solteiro Perca: 100% algodão. Medida: 2,20x1,60. Tecido Superior: 100% Algodão, Enchimento 100% Poliéster. Cores Lisas: Neutras.	Unidade	10,00	R\$ 202,96	R\$ 2.029,62	
0010	Lençol solteiro, sem elástico, algodão, tamanho 1,45m x 2,45m.	Unidade	10,00	R\$ 43,78	R\$ 437,80	
0011	Toalha de banho Felpuda, Branca, 100% Algodão 130x70cm.	Unidade	10,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00	
0012	Tapete Capacho. Medidas 40cmx60cm.	Unidade	15,00	R\$ 47,25	R\$ 708,81	
0013	Cama solteiro com colchão. Dimensões da cama: largura 0,95M, profundidade 1,99M altura 1,08M; Dimensões do colchão: largura 0,88M, profundidade 1,88M altura 0,12M; Itens inclusos: 1 Cama solteiro e 1 Colchão. Material: Madeira Maciça / Espuma D20.	unidade	3,00	R\$ 1.322,41	R\$ 3.967,24	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



0014	Beliche em madeira c/ grades laterais/escada solteiro. Dimensões: 160cm altura, 93cm largura, 202cm profundidade.	unidade	3,00	R\$ 1.267,09	R\$ 3.801,27
0015	Notebook Intel core i5, 8GB, 256GB SSD-15,6, Full HD, Windows 10.	unidade	1,00	R\$ 4.654,17	R\$ 4.654,17
0016	Colchão solteiro 188x88x12cm - alta densidade espuma antiacaro - inmetro D20	unidade	6,00	R\$ 515,71	R\$ 3.094,28
0017	Impressora multifuncional com conexão Wi-Fi, impressão, cópia e digitalização. 110v ou Bivolt.	unidade	1,00	R\$ 2.051,67	R\$ 2.051,67
0018	Lavadora de roupas, automática, capacidade 15 kg, com cesto Inox.110v. Cor branca.	Unidade	1,00	R\$ 3.586,88	R\$ 3.586,88
0019	Bebedouro Industrial inox 100 litros. 110v.	unidade	1,00	R\$ 2.945,14	R\$ 2.945,14
0020	Berço de bebê Padrão Americano. Medindo 133cm largura x 97cm altura x 75,9cm profundidade. Suporta peso de até 50kg.	unidade	1,00	R\$ 636,40	R\$ 636,40
0021	Guarda Roupas casal com estrutura de MDF ou MDP com 6 portas 2 gavetas.	unidade	2,00	R\$ 1.437,00	R\$ 2.874,01
0022	Mesa com 6 cadeiras Tampo de Granito	conjunto	1,00	R\$ 1.268,41	R\$ 1.268,41
0023	Ventilador de coluna, 3 velocidades, 50cm, oscilante, 110v.	Unidade	3,00	R\$ 394,47	R\$ 1.183,42
0024	Colchão para Berço 130x70x10cm altura D18.	unidade	1,00	R\$ 257,13	R\$ 257,13
0025	Estante de Aço Multiuso 30cm, c/ 6 prateleiras. 50kg. Cor Cinza.	unidade	2,00	R\$ 426,95	R\$ 853,89
0026	Máquina de cortar cabelo profissional com fio, com acessórios. 110v ou bivolt.	Unidade	1,00	R\$ 141,50	R\$ 141,50
TOTAL					R\$ 43.850,75

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas que compõem a frota municipal de Juvenília/MG, com fornecimento parcelado conforme a demanda, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

A frota municipal é composta por veículos e máquinas utilizadas diariamente na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, atendimento na área da saúde, serviços urbanos, obras, agricultura e assistência social. A adequada conservação, limpeza e higienização desses veículos é imprescindível para garantir a segurança, salubridade, durabilidade dos bens públicos e a prestação de um serviço de qualidade à população.

A realização periódica da lavagem e higienização, além de atender normas sanitárias e de segurança, previne desgastes prematuros, acúmulo de resíduos, corrosão e proliferação de agentes patológicos, contribuindo para o bom estado de conservação dos veículos e o bem-estar de motoristas, servidores e usuários.

Considerando a diversidade e o volume da frota, bem como a inviabilidade técnica e econômica de execução direta por parte da administração pública, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que possa atender à demanda de forma ágil, eficiente e conforme as especificações do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 MINAS GERAIS



O fornecimento dos serviços de forma **parcelada e conforme a necessidade** permite à administração **otimizar os recursos públicos**, ajustando a execução conforme o uso efetivo da frota, evitando desperdícios e assegurando melhor planejamento orçamentário.

Diante do exposto, a contratação se mostra **indispensável e vantajosa à Administração Pública Municipal**, com respaldo na legalidade, economicidade e eficiência, em consonância com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

3.1 - O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser **entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento** das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, e mediante solicitação da secretaria requisitante, devendo ainda o item/material ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.

3.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

3.3 - Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, caso a avaria seja detectada posteriormente.

3.4 - Na entrega dos itens/produtos, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.

3.5 - O recebimento provisório dos itens/produtos deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva "Autorização de Fornecimento", emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.

3.6 - Não serão aceito item/produto com prazo de garantia em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

3.7 - O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia esteja em conformidade com o proposto;
- c) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d) O objeto esteja adequado para utilização.

3.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000

MINAS GERAIS



3.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Juvenília.

3.12 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

02.10.01.26.122.0003.2066/33903900 - Fonte nº 15000000 - Ficha nº 680

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão realizados, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a Contratada:

a) Entregue, neste prazo, a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

5.2 - Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento das obrigações a serem fixadas no procedimento licitatório.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 - Das obrigações da fornecedora:

6.1.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias da convocação.

6.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado, no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Juvenília.

6.3.1 - O item/produto, referentes ao objeto da licitação, Deverá ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.

6.4 - Carregar e disponibilizar o item/produto no local indicado, também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos itens/produtos se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Município de Juvenília, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Juvenília, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6.4 - Garantir o material contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

6.4.1 - Fornecer material de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Juvenília, conforme quantitativo dos itens/produtos solicitado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.6 - Substituir, no prazo máximo em até 03 (três) dias úteis, o item/produto que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

6.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todos itens/produtos com defeito de fabricação.

6.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.9 - Manter durante a vigência do contrato administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

6.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Das obrigações da contratante:

7.1.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

7.1.2 - A **PROMITENTE CONTRATANTE**, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.1.3 - Cabe a **PROMITENTE CONTRATANTE**, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à **FORNECEDORA**, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**;

7.1.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

7.1.6 - Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam o artigo 92, §3º e artigo 182 da Lei nº 14.133/21.

7.1.7 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

7.1.8 - Instaurar processo administrativo de responsabilização - PAR em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

7.1.9 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço e/ou contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

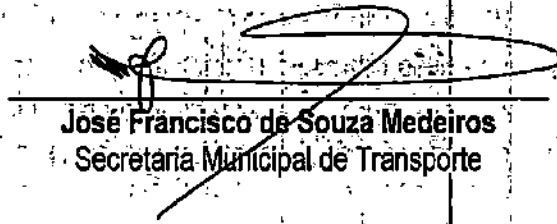
§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

8.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLAUSULA NONA - DAS UNIDADES INTERESSADAS

9.1 - Secretaria Municipal de Transporte.

Juvenília/MG, 24 de setembro de 2025.


José Francisco de Souza Medeiros
Secretaria Municipal de Transporte

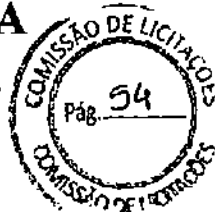


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PARTES:

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 - Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de Juvenília/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

PROMITENTE CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____ - UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a)** _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____ e telefone de contato: _____ doravante denominada **FORNECEDORA**.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202____, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) item/produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 021/2025, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, e formato de lances: **VALOR UNITÁRIO (POR ITEM)**, e autorizado conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025**, com Homologação em ____ de ____ de 2025, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico Nº 021/2025**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ARP o cadastro de reservas, elaborado com base no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO** para "**Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade**", em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte, conforme quantidades e especificações indicadas na **CLAUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Pregão Eletrônico Nº 021/2025.

2.2 - O fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

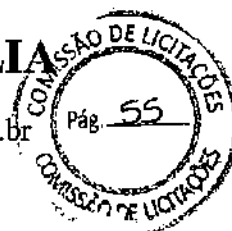


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada, nos limites e formas legalmente permitidos, mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Juvenília/MG.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme a Proposta de Preços "Final" da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item no respectivo lote abaixo discriminado;

Item	Descrição	UND	Qtd	Valor Unitário	Subtotal	Lote	Sub Total Lote
0001							
0002							
0003							

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$..... (.....), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, conforme detalhado no termo de referência.

3.2 - No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

02.10.01.26.122.0003.2066/33903900 - Fonte nº 15000000 - Ficha nº 680

CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

5.1 - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, e mediante solicitação da secretaria requisitante, devendo ainda o item/material ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.

5.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

5.3 - Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.

5.4 - Na entrega dos itens/produtos, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000

MINAS GERAIS



5.5 - O recebimento provisório dos itens/produtos deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva "Autorização de Fornecimento", emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.

5.6 - Não serão aceito item/produto com prazo de garantia em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.7 - O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia esteja em conformidade com o proposto;
- c) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d) O objeto esteja adequado para utilização.

5.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

5.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Juvenília.

5.12 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

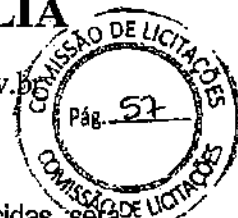


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Juvenília.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) itens/produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos itens/produtos se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Município de Juvenília, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Juvenília, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Juvenília, conforme quantitativo(s) do(s) item/produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

8.2 - A PROMITENTE CONTRATANTE, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



8.3 - Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.7 - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens/produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Juvenília, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega dos itens/produtos/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Juvenília e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento do(s) objeto(s) desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

9.2.2 - Receber o item/produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da FORNECEDORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à FORNECEDORA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à FORNECEDORA, respeitado o devido processo administrativo.

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLAUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do(s) objeto(s) dos contratos decorrentes desta ata de registro de preços observará as regras previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



11.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis, sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000

MINAS GERAIS



11.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - O reajustamento é dever da PROMITENTE CONTRATANTE, atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E, outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

12.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros, que venha ocasionar sobre preços dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília; aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000

MINAS GERAIS



16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Juvenília/MG, ____ de ____ de 202__

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Mailson Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Sócio/Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome e CPF:

2.

Nome e CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000

MINAS GERAIS



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de JUVENÍLIA/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mailson Lopes de Oliveira**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____ com sede na _____ nº _____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) item/produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 021/2025, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, e formato de lances: **VALOR UNITÁRIO (POR ITEM)**, e autorizado, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025**, com Homologação em _____ de _____ de 2025, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Faz parte integrante do presente **Contrato Administrativo Nº _____/____**, a **Proposta de Preços "Final"** que após assinado e regular convocação e as regras estabelecidas no instrumento convocatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025 e seus anexos, independente de transcrição, bem como todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato administrativo a **"Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade"**, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte. Conforme a **Proposta de Preços "Final"** da empresa, e conforme as quantidades e especificações indicado no quadro abaixo a seguir;

Item	Descrição	UND	Qtd	Valor Unitário	Subtotal	Lote	Sub Total Lote
0001							



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



0002							
0003							

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$..... (.....), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação, conforme detalhado no termo de referência.

2.2 - No preço firmados e contratado estão incluídos **TODAS** e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto, do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

2.3 - A quantidade descrita compreende a aquisição pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contado da assinatura do Contrato Administrativo. Esta aquisição se enquadra como contrato por escopo, nos termos do artigo 111 da lei 14.133/21, portanto, prorrogações no contrato apenas poderão ocorrer se houver saldo contratual.

2.4 - Alterações contratuais, acréscimos e supressões têm por base aos quantitativos contratados e segue as regras estipuladas nos artigos 124 até 126 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação de outros dispositivos presentes na regra e pertinentes à matéria.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento à **CONTRATADA** pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. O pagamento só será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços a que se refere, juntamente com as comprovações de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

3.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no **caput**, iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Juvenília e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

3.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Juvenília, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

3.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Juvenília.

3.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações cabíveis, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde que haja base legal para assim agir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



3.3 - O Município de Juvenília poderá sustar o pagamento de fatura apresentada pela **CONTRATADA**, proporcionalmente ao valor dos danos, das obrigações pendentes ou contraídas por ato ilícito ou dos encargos devidos, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer correção ou acréscimo, conforme enunciado:

3.3.1 - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Juvenília.

3.3.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

3.3.3 - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Juvenília.

3.3.4 - Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Juvenília proveniente da execução deste instrumento.

3.3.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como na legislação de regência.

3.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Juvenília, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

02.10.01.26.122.0003.2066/33903900 - Fonte nº 15000000 - Ficha nº 680

CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante o interesse e necessidade da Administração, respeitadas as regras alinentes à existência de saldo, já que este é um contrato de escopo (artigo 111 da lei 14.133/21).

5.1.1 - O contrato administrativo decorrente do Sistema de Registro de Preços terá sua **Vigência** iniciando-se em: ____/____/____ e finalizando-se em: ____/____/____.

5.2 - Admite-se a prorrogação caso seja formalizada dentro do prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência, no edital, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

6.1.1 - Manter, durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.1.2 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

6.2 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



6.3 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a Administração ou a Terceiros.

6.4 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

6.5 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.7 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo.

6.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Exercer, nos termos da lei, as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes no Edital:

7.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

7.2.2 - Emitir as ordens de serviços/Autorizações de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades do Município, respeitando os prazos para atendimentos;

7.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

7.2.4 - Verificar a regularidade da entrega e efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nas demais cláusulas deste Instrumento Contratual;

7.2.5 - Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam os artigos 92, §3º, 136, I e 182 da Lei nº 14.133/21.

7.2.5.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

7.2.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio, repactuação ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

7.2.6.1 - Os pedidos de reequilíbrio devem ser formalizados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos dos artigos 124, II, "d" e 131, parágrafo único, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



7.2.7 - Instaurar processo administrativo de responsabilização - PAR, em casos de descumprimento das disposições do contrato administrativo, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

7.2.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 92.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A entrega dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Juvenília, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega dos itens/produto através de fiscal designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações que houver.

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Juvenília e exercerá as atribuições previstas no artigo 117 de Lei 14.133/21, como também o disposto no Decreto Municipal Nº 181/23, de 27.08.2023.

CLAUSULA NONA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

9.1 - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, e mediante solicitação da secretaria requisitante, devendo ainda o item/material ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.

9.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes a entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

9.3 - Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.

9.4 - Na entrega dos itens/produtos, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.

9.5 - O recebimento provisório dos itens/produtos deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva "Autorização de Fornecimento", emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.

9.6 - Não serão aceito item/produto com prazo de garantia em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.7 - O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia esteja em conformidade com o proposto;
- c) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d) O objeto esteja adequado para utilização.

9.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

9.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Juvenília.

9.12 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - O reajustamento é dever da CONTRATANTE, e atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E ou outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre preços dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

11.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

11.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

12.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro - www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



12.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

12.2.1 - **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 - **MULTA:**

- a) **MORATÓRIA** de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;
- b) **COMPENSATÓRIA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.
- c) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Juvenília, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21.
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Juvenília e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

12.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

12.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

12.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A extinção do Contrato Administrativo, dar-se-á nas hipóteses previstas no artigo 137 e será regida pelo disposto neste artigo, bem como nos artigos 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar Nº 123/06, do Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023, do Decreto Federal Nº 10.024/19, do instrumento convocatório, do termo de referência, e da proposta de preços - parte integrante deste Contrato Administrativo, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei Nº 9.784/99, à Lei Nº 12.846/13, à Lei Nº 12.527/11 e demais regras do Direito Administrativo, aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Juvenília/MG, ____ de ____ de 202__

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Mailson Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Sócio/Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome e CPF

2.

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ANEXO IV - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Juvenília
Att. Pregoeiro Oficial do Município
Juvenília/MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, a empresa abaixo assinado, neste ato representado através do representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____ na cidade de _____, **DECLARA**, que esta ciente inteiro teor dos ditames do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** e não obstante vem respeitosamente apresentar nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o fornecimento conforme descrito abaixo, em observância ao que prescreve o Anexo I - Termo de Referência o instrumento convocatório/Edital, e seus Anexos;

Nome da empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Lote	Sub Total Lote
0001	Transcrever para a Proposta de Preços a descrição dos itens/produtos, referente ao objeto: (Conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência). Devendo inserir apenas uma MARCA/FABRICANTE em cada item/produto interessado pelo fornecedor.....						

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$..... (.....), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação, conforme detalhado no termo de referência.

DECLARO AINDA SOB PENA DA LEI:

- a) Que assumimos a obrigação de fornecer o objeto (in loco) na sede da Contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, conforme o quadro acima e especificações descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



- b) Que nossa proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias conforme prescreve a Lei e, que nos comprometemos em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação feita pela Administração.
- c) Declaramos que no preço estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto, do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data: _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. Em face da apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, a proponente licitante deverá inserir em campo específico no sistema da Plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital" no site www.licitardigital.com.br, com as informações lá contidas;
2. A Proposta de Preços "Inicial" deverá ser elaborada formalmente, em papel timbrado com os dados da empresa. Sendo OBRIGATÓRIO inserir na Proposta de Preços a respectiva MARCA/FABRICANTE e VALORES UNITÁRIOS de cada item referente ao Lote do objeto da licitação. Sob pena de desclassificação da proposta da proponente licitante.
3. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a PROPOSTA DE PREÇOS Inicial, "JUNTAMENTE" com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida, devendo INSERIR em campo próprio no sistema da Plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital" - www.licitardigital.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ANEXO V – REGRAS PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade", conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte.

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília.
4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000

MINAS GERAIS



CADASTRO DE RESERVA EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Data do cadastro de reserva: Coincidente com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, isto é:

___/___/___

Fornecedores que ADERIRAM AO PREÇO do primeiro colocado:

1. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

2. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

3. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

Fornecedores que ADERIRAM AO CADASTRO DE RESERVA pelo menor preço que ofertaram no certame:

1. Fornecedor

- a. Item(.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

2. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

3. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

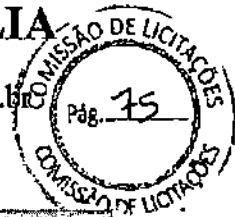


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Ementa: Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade. Pregão eletrônico. Fase interna. Planejamento. Fundamentação. Edital e peças integrantes. Regularidade formal. Possibilidade de prosseguimento do certame.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de análise e manifestação jurídica no âmbito do Procedimento Administrativo nº 088/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025, cuja finalidade é a seleção da proposta mais vantajosa visando ao registro de preços para futura e eventual Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade.

A demanda originou-se de solicitação formal da Secretaria Municipal de Transporte, devidamente acompanhada do respectivo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, documentos que apresentam a devida justificativa quanto à necessidade da contratação, à definição do objeto e ao detalhamento das condições de execução do contrato.

Constam ainda nos autos: pesquisa de preços atualizada, estimativa de custos, previsão orçamentária com a devida indicação da dotação, minuta do instrumento convocatório (edital), minuta da ata de registro de preços e minuta do contrato administrativo.

Observa-se que foram adotados os trâmites necessários quanto à verificação da existência de saldo orçamentário, bem como há autorização expressa para a contratação. Por fim, verifica-se a previsão de publicação do edital em diário oficial, em conformidade com os prazos legais previstos na legislação vigente.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente análise incide sobre os aspectos jurídicos da fase interna do certame, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ao compulsar os autos, constata-se que os documentos que integram a fase preparatória do processo licitatório foram elaborados de forma adequada, atendendo aos requisitos legais, em especial no que diz respeito à motivação do interesse público, à definição clara do objeto, à estimativa de preços e à previsão orçamentária.

O edital e seus anexos demonstram conformidade com os princípios e normas da Nova Lei de Licitações, sobretudo quanto à legalidade da escolha da modalidade (pregão eletrônico), à adequada publicidade do certame, à definição dos critérios de julgamento e à transparência, propiciada pela utilização de plataforma eletrônica interligada ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Verifica-se, portanto, que a Administração observou os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, planejamento e motivação, todos norteadores das contratações públicas.

Analista Administrativo: MARDESON RIBEIRO

Adv. OAB-MG 78.804



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

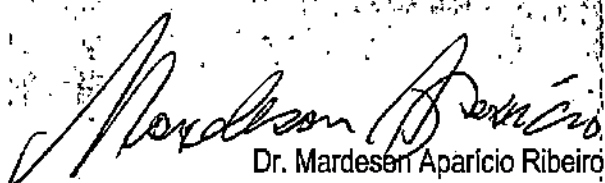


III - CONCLUSÃO

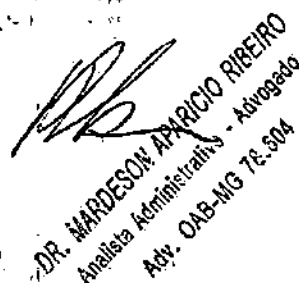
Diante do exposto, considerando a regular instrução do feito e o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, opina-se favoravelmente à realização do Pregão Eletrônico nº 021/2025, nos moldes delineados no Processo Administrativo nº 088/2025, com vistas à contratação para registro de preços objetivando a Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juvenília/MG, 30 de setembro de 2025.



Dr. Mardeson Aparício Ribeiro
OAB/MG Nº 78604
Analista Administrativo Advogado


DR. MARDESON APARÍCIO RIBEIRO
Analista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 78.604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS.GERAIS



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de JUVENÍLIA, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023. Torna Público o **AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025-Pregão Eletrônico Nº 021/2025**.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a futura e eventual **"Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade"**, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transporte.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 10h59min do dia 16/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16 de OUTUBRO de 2025 às 11h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações "Licitar Digital" – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMATO DE LANCES: POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. Exclusivamente e Diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br <editais PE 021/2025> – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

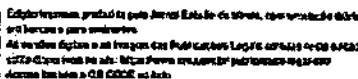
O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município, qual seja www.juvenilia.mg.gov.br, e no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br plataforma de licitações "Licitar Digital", e em cumprimento as normas do Portal da transparência, o Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Publica-se para conhecimento público. Em conformidade com o disposto no artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

Juvenília/MG, 30 de setembro de 2025.

Elivandro Nonato da Silva
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 016, de 2 de janeiro de 2025

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320250930441465956.



O Estado do Paraná oferece, por meio do Superintendente do Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Planejamento – SEDIPA, comunicados que permitem AGENDAR PÚBLICA a fim de aproximar, entre outros, supostos e contribuições em relação ao projeto de cancelamento dos serviços de TRONQUELA por embarcações, com o intuito de obter informações sobre o sistema estadual de transporte de veículos e passageiros no Estado de Minas Gerais. A sessão pública presencial da AUDIÊNCIA PÚBLICA, com transmissão online no site no YouTube: <https://www.youtube.com/watch?v=293539599>, com realização presencial no dia 26/03/2020, às 14h30min, no endereço: Rua: Delfino 101/202, Horto das Mangueiras, Lousa: Caixa Postal de São José do Barro - Av. Ary Barroso de Castro, 214 - Centro, São José do Barro. Os interessados que não a audiência pública eletrônica a disposição no dia 26, 04, ou 14 de Setembro de 2020/2020, reservando-se o compromisso de participar da audiência pública presencial, poderão comparecer pessoalmente na AUDIÊNCIA PÚBLICA, sem disponibilização de informações, com a documentação do projeto nos seguintes endereços: projeto@infraestrutura.pr.gov.br ou projeto@transporte.pr.gov.br, ou <http://www.paranapr.gov.br>, ou por informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidas pelo endereço do e-mail: Unidade@infraestrutura.pr.gov.br. Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020.

Paulo Roberto Duarte de Sousa
Superintendente de Infraestrutura,
Mobilidade e Planejamento do Estado do Paraná

Possibilidade: Projeção Estimativa de R\$140.000,00 (Cem e Quatro Milhões) para o Despesa do Mês de Agosto de 2º CDB tem público que estaria aceitando propostas para a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para arquitetura para prestação dos serviços de reparos e adequações visando à abertura do PCSP da sede do Poste Agrícola de Campos Altos/RS, localizada à Rua das Flores nº 698, no Sítio do Camboi Rio Esportivo, vizinho ao Posto Agrícola de Campos Altos/RS, com o fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme especificações a serem elaboradas nos Editais e seus anexos. O custo total estimado da contratação é de R\$135.713,12 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e dez reais). As propostas serão aceitas eletronicamente pelo o site: <http://compras.mg.gov.br>. A Segunda Publicação sobre Pregão Eletrônico ocorrerá às 15h00min de 04 de Setembro, no Portal de Compras do Estado de Mato Grosso, categoria de edital e outros instrumentos poderão ser obtidos na Superloja de Licitação do Ministério do 2º CDB, à Avenida dos Europeus, nº 803, Bairro Jardim América, Universidade MG, através do e-mail: lsc@compras.mt.gov.br ou pelo telefone (31) 4009-3065, e o edital no site: <http://compras.mt.gov.br>.

GOVERNO DE MINAS
AQUI O TEMPO PROSPERA.

FREGADO ELETRÔNICO
A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATOS-MG torna público o **PLANO**
DESENVOLVIMENTO - P.D. **022/2023**, Objeto:
 Construção de empresa para fabricação
 e eventual fornecimento de material e
 equipamentos de informática, com
 bem como, materiais de expediência
 florestamento das Propriedades: **Ata**
07/04/2024, do dia **13/04/2023** a
Abertura/Julg. Dia **13/04/2023** a
07/04/2024 **Tel:** (35)239-5428
 Redação do Edital: Diretamente no site
www.juridico.ufmg.net/municipal.com.br
www.patofmg.gov.br ou www.ufmg.br
 e-mail: atadiretor@patofmg.gov.br
Alexandro Pereira da Silva
 Secretário Mun. de Administração

O EMPREENDIMENTO CIMENTADO
INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.132.715/0003-70, por determinação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAM, torna público que foi solidado através da Processo Administrativo nº 5432.611/037, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LSA Nº CADASTRO CLASSE 2, para o aproveitamento das áreas destinadas à instalação de USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO COMUM, PRODUÇÃO E APANHAMENTO D'ÁGUA, no PAVILHÃO Nº 09, LOTE Nº 01-A, localizada na Rua José Maria da Silva, nº 248, Bairro Distrito Industrial/Rua Rui Barbosa, Beldim II.

O SARE de Comendado, uma pequena povoação localizada entre as montanhas, é o Fórum de Reintegração do exército ONETO. Aquisição de equipamentos, peças, suprimentos de informação e telefonista, tudo aqui tem prazos rigorosos e controle constante. Em 2002/2003, os ONETOS, através de uma plataforma www.fortunado.com.br, eletrônica de dados, e de outros de telefonia, começaram a se dispor ao público. O SARE, por exemplo, tem o endereço www.sare.com.br. O SARE, pelo telefone (33) 3421 1571, e-mail sare@fmg.com.br ou no site www.fmg.com.br, tem o papel de intermediária de aquisição www.fmg.com.br e o nome Guzmán 342. 3429-2225, já que

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE
Campus Igaratama

GOVERNO DO
BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90408/2025 – UASG 158137

1. Campus Incofidentes do IFSLDEMINAS

Nº do Processo: 23344.001217/2025-16. Objeto: Aquisição de esmaltos, vidrarias e utensílios de laboratório. Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/procato/edital.asp?component=conten>. Edital completo no site do IFSLDEMINAS: <https://portal.informacoes.edu.br/edital.php?component=conten>. <https://www.comprasnet.gov.br/procato/edital.asp?component=conten>. Entrega das Propostas, a partir de 01/10/2025 até as 09:00 h do dia 13/10/2025, no site eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/procato/edital.asp?component=conten>. Sessão Pública às 09:00 h do dia 13/10/2025. Dados e informações encontram-se no edital e anexos.

Briza Paula de Oliveira
Agente de Contratação

Eletronormas é o único que realiza, através do site www.compras.mg.gov.br, o Edital Eletrônico nº 132081-06/2025-Ele Ele SI 2320.01.01/2024-9025-79, para prestação de serviços de lanchas para o dador de trabalho do Ilhéu Nacional Regional de Ubirajara - O Pregão Eletrônico nº 232081-06/2025-Ele Ele SI 2320.01.01/2024-9025-79, para prestação dos serviços de lanchas para acadêmicos do curso de Matemática.

Ambos os pregões terão as sessões realizadas no dia 13/10/2025 às 9 horas, data e hora limites para cadastramento da proposta ao sistema eletrônico. O edital encontra-se disponível nos sites www.hcmmatutaria.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br. 13/09/2025

**SISTEMA DE ADOLESCÊNCIA E
HOMOSEXUALIDADE**
Prof. Msc. de Ciênc. Ged./Hist. e Filos.
Educação ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
0205 - Conc. Elei. nº 011/2023.
Conseleira da empresa especializada
na realização de construções civis para o
atendimento de obras de construção do Centro
Educacional e Museu Histórico em grande na
Escola Municipal Dário Castanho,
localizada no município Rio dos Bois.
Cons. Karlei de Chapada Ged/Hist. e Filos.
0206/2023, empresa RYS Engenharia e
Consultoria Ltda. CNPJ 14.867.879.

AVISO DE LICITAÇÃO:
CONCORRÊNCIA Nº 085/
2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 161/
2025 - O MUNICÍPIO DE
RIO POMBA-MG torna
público que realizará
LICITAÇÃO, na modalidade
CONCORRÊNCIA, para
Execução de construção da
rede da Secretária de
Obras de Rio Pomba. Data
da sessão pública: 16/10/2025
às 10h00min. Informações
gerais e edital: na www.riopomba.mg.gov.br
ou pelo e-mail: licitacao@riopomba.mg.gov.br
Rio Pomba-MG, 30 de
setembro de 2025, Giseley de
Souza Gomes - Chefe de Sec.

[illegible]

PRONAP 8974. Pregão Eletrônico nº 000050 27/0025. Contratação de prestação de serviço de concepção, desenvolvimento e implantação do fornecimento e instalação dos equipamentos planejados e de suporte da plataforma integrada e sistema para a SA 000 394 em 01 (uma) unidade. Valor estimado: R\$ 10.000,00. Data de inscrição: 10/10/2005. As propostas e o retorno ocorrerão sem realização de sorteio mas de sistema eletrônico. Contato: https://compraspmg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico acima mencionado até a data horária limite de 17h30min de 10/10/2005. Edital e anexos estão disponíveis nos sites <https://compraspmg.gov.br> e <http://www.tce.mg.gov.br>. Endereço: Rua Washington Azevedo Rodrigues, Tam. Cel PM, Prédio de Compras da 9ª PM.

[illegible]

Torna Público o AVISO DE LICITAÇÃO – Preg. Adm. Nº 088/2023 – Pregão Eletrônico de 21/2023, OBJETO: Registro de preços para compra e eventual aquisição de material de consumo para a implementação do sistema municipal de saúde da família municipal. Informações e Edital no Link: www.lataadigital.com.br. Data de Recebimento de Propostas: Até as 10h55min do dia 16.10.2023 – Abertura e julgamento das propostas: A partir de 11h00min. Medson Lopes de Oliveira – Prefeito Municipal.

Modelo de: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19072026.
Objeto: Análise de PROPOSTAS INVERSO, COM MONTRELL, sob
denominação de evento, com
condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
O Edital poderá ser obtido no site
<http://edital.compras.gov.br/edital>
e o encerramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e contratações, eletronicamente, na data e hora marcadas para realização do sessão do pregão. O manual de instruções para cadastramento e participação no sessão de lances encontra-se no link:
<https://edital.compras.gov.br/edital-compras-informacoes>
manuais
formando a Abertura e sendo dia 19/07/2026, às 10:00 horas, no site eletrônico <http://edital.compras.gov.br/edital-compras-informacoes>, sob o nº, Comissão Aparecida Drumond.
Supervisão sobre a Infraestrutura e Logística, Secretaria do Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia

**GOVERNO
DE MINAS**

ABAJOMG
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo torna pública a retificação do edital nº 007/2025 do Pro R#89/2025, Pregão Eletrônico nº 456/2025, publicado no dia 16 de Setembro de 2025 no ESTADO DE MINAS, páginas 33, informando que: Onde se lê "Abertura dia 09/10/2025 às 12:30". Leia-se: "Abertura dia 14/10/2025 às 12:30". Maria Luiza Rodrigues Navarro - Procuradora.

licitacao - Proc. Adm. N.
087/2025 - Pregão Eletrônico N.
020/2025, OBJETO: Aquisição de
Mini Camperdella, Potência 75 HP
Motor Diesel. Informações e Edita-
ção Link: www.licitar-digital.com.br
Data de Recebimento de Propostas:
Até as 08h29min do dia 16.10.2025.
Abertura e julgamento das
propostas: A partir de 08h30min
Maílson Lopes de Oliveira – Prefeito
Município

HOMOLOGAÇÃO
Prof. Msc. de Chp. Gêdson M. G. Inacio
político e ANF HOMOLOGA no PL nº 0102
2025 - Cmara Elétrica nº 014/2025.
Constituição de comissão para elaboração
de engenharia de construção de uma
usina elétrica com grade, capacidade de
armazenamento e transmissão em 100MW
Municipal José Cardoso de Oliveira, sede
de Chapadão Gostoso/MG em 26/09/
2025. EMPRESA ISAPED Construtora e
Serviços Ltda. (CNPJ 46.378.106/0001-
46). Esp. Dom. Engenharia. Brasília

www.brumadinho.mg.gov.br

Objeto: Registro de Preço para futura eventual contratação de peças justas para fornecimento de conjunto de placa bolacha, com interligamento à Guarda Civil Municipal, Detran de Aracaju Ltda. CNPJ nº 48.575.588-0001-21 - Valor Total: R\$ 400.000,00. A frase encontra-se disponível em: <http://www.tce.ms.gov.br/licitacao/licitacao.asp>

de somentes de milho e feijão, mediante fornecimento parcelado. Abertura: 07/10/2025 às 08:00hs. Ver site: www.braziliatung.gov.br e plataforma (bolsa digital) - Homero A. Freitas - Sec. de Agricultura.

REF. Mon. Cuiabá, Goiás, área urbana
ADECOB=01/9226/PL 12D-2023 [grat]
DATA 01/2023 do PL N° 01/2023 PL DECS
2023, ORG. Companhia de empresa por
prestação de serviços de transporte coletivo,
a sede social do Município de Chapadão
Goiás, ORG. Gerenciadora CONVALES =
Secretaria de Saúde e Desenvolvimento dos
Municípios do Nordeste de Minas, CNPJ:
08.970.075/0001-24 - DENTETORA:
Sociedade SPA Transportes, inscrita sob
CNPJ nº 08.970.075/0001-24, inscrita em
01/2023. Iatef: hup/H
www.chapadaogoi.com.br/pasta/Pedidos
concedido, José Raimundo Pereira.

CLASIFICADOS ESTADO DE MINAS

CACHOEIRINHA

2

LUGAR CERTO
COMPRAR E VENDER

RESIDÊNCIAS
BELO HORIZONTE

C

Cachoeirinha

QUARTOS 3199542-0005
Ap. 2. 2 quartos, 1 vaga de garagem coberta, 50m², 1 sala, 1 suíte, box em vidro temperado

[NOTES & AREAS]

Interior

PITANGUI 61501412727
Vendo loteado urbano Bruma-
do Pitangui 146, em frente a
BR-352, **area** 13.226m²
R\$500.000,00 Loteiral
B29959739497

Usado. O oportunidade única
completa sobre vedação.

ESTADO DE MINAS

**Para anunciar,
ligue:**
(31) 3263-5531



ESTADO DE MINAS
O Estado Rural das Minas

Seu anúncio no Jornal
ESTADO DE MINAS e Portal UAI
ligue:
LIGUE: (31) 3228-2000
Classificados ESTADO DE MINAS

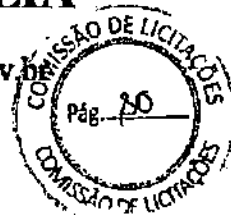


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2025

PREGÃO Nº. 21/2025

A(O) Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, CNPJ: 01.612.485/0001-37, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Mailson Lopes de Oliveira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 21/2025, Processo Administrativo nº 88/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 78976

Objeto: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade", conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte.

Data de Publicação: 03/10/2025 08:31:10

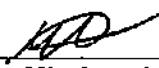
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 16/10/2025 11:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 200.363,00

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/78976>


Mailson Lopes de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 03 de Outubro de 2025.



> Editais

Edital nº 21/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/10/2025

Local: Juvenília/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE JUVENILIA **Unidade compradora:** 2057 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/10/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/10/2025 11:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612485000137-1-000069/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade", conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 200.363,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total es
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------



1	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA E EQUIPAMENTO, TIPO PA CARREGADEIRA, TRATOR E SEMELHANTES.	100	R\$ 201,67	R\$ 201,67
2	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA MOTO NIVELADORA.	50	R\$ 226,67	R\$ 11.333,50
3	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
4	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO MICRO-ONIBUS, VAN, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	150	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
5	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO ONIBUS, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00

Exibir: 5

1-5 de 10 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREFEITURA DE
JUVENÍLIA



Licitações



Transparência



FISC



Diário Oficial

Home > Licitações > Pregão > Pregão Eletrônico > Edital > Edital

Pesquisar...

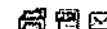
P

Secretarias Municipais

- ✓ Geral de Administração
- ✓ Municipal de Ação Social
- ✓ Agricultura e Meio Ambiente
- ✓ Educação e Cultura
- ✓ Fazenda e Administração Financeira
- ✓ Obras e Serviços Comunitários
- ✓ Planejamento e Gestão
- ✓ Transporte

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

2 outubro 2025 10:00



SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade", conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte.

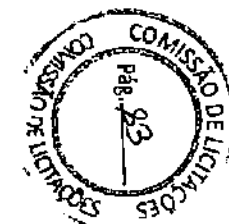
Abertura: Dia 16 de OUTUBRO de 2025 às 11h00min.



EDITAL - Pregão Eletrônico Nº 021-2025 - Lavagem de veículos (7 downloads)



Ativar o Windows
Contra Cheque Windows.
Online



53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES**CNPJ: 53.385.284/0001-48**

Rua: Dona Márcia, nº 465 – Centro – Juvenília-MG

Email: carlos.santosmg1316@gmail.com – Cel.: 9.9923-4930**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**

A
Prefeitura Municipal de Juvenília
Att. Pregoeiro Oficial do Município
Juvenília/MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, a empresa **53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES**, inscrita no CNPJ: 53.385.284/0001-48, sediada na Rua: Dona Márcia, nº 465 – Centro – Juvenília-MG, representada pelo Sr. Carlos dos Santos Gomes, inscrito no CPF sob o nº 996.575.891-34 e carteira de identidade nº 2.159.566 (SSPDF), **DECLARA**, que esta ciente inteiro teor dos ditames do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** e não obstante vem respeitosamente apresentar nossa PROPOSTA DE PREÇOS para o fornecimento conforme descrito abaixo, em observância ao que prescreve o Anexo I – Termo de Referência o instrumento convocatório/Edital, e seus Anexos;

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
0001	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA E EQUIPAMENTO, TIPO PA CARREGADEIRA, TRATOR E SEMELHANTES.	Serviço	100,00	R\$ 201,67	R\$ 20.166,67
0002	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA MOTO NIVELADORA.	Serviço	50,00	R\$ 226,67	R\$ 11.333,34
0003	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA.	Serviço	60,00	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
0004	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO MICRO-ONIBUS, VAN, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	150,00	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
0005	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO ONIBUS, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	150,00	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
0006	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	200,00	R\$ 107,50	R\$ 21.500,00
0007	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO PESADO, TIPO CAMINHAO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	150,00	R\$ 205,00	R\$ 30.750,00
0008	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULOS MEDIO, TIPO CAMINHONETE AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO A ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.	Serviço	150,00	R\$ 127,50	R\$ 19.125,00
0009	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, NAO INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	250,00	R\$ 96,25	R\$ 24.062,50
0010	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO MEDIO, TIPO CAMIONETA, AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.	Serviço	100,00	R\$ 123,75	R\$ 12.375,00
	TOTAL				R\$ 200.362,51

53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES

CNPJ: 53.385.284/0001-48

Rua: Dona Márcia, nº 465 – Centro – Juvenília-MG

Email: carlos.santosmg1316@gmail.com – Cel.: 9.9923-4930



VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 200.362,51 (duzentos mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação, conforme detalhado no termo de referência.

DECLARO AINDA SOB PENA DA LEI;

- a) Que assumimos a obrigação de fornecer o objeto em conformidade com o disposto no termo de referência, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, conforme o quadro acima e especificações descritas.
- b) Que nossa proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias, conforme prescreve a Lei e, que nos comprometemos em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação feita pela Administração.
- c) Declaramos que no preço estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto, do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Em atendimento ao item 5.7 do Edital declaro ainda que:

- (x) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- (x) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- (x) Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- (x) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- (x) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- (x) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- (x) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- (x) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 4º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- (x) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- (x) Sim, MEI () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

[Handwritten signature]

53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES

CNPJ: 53.385.284/0001-48

Rua: Dona Márcia, nº 465 – Centro – Juvenília-MG

Email: carlos.santosmg1316@gmail.com – Cel.: 9.9923-4930



DADOS BANCÁRIOS:

Nome: CARLOS GOMES

CNPJ: 53.385.284/0001-48

Banco: 536 Neon Pagamentos - IP

Agência: 0655

Conta: 309795249

Señdo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Juvenília/MG, 12 de outubro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLOS DOS SANTOS GOMES

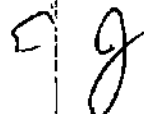
Data: 11/10/2025 18:09:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos dos Santos Gomes

CPF nº 996.575.891-34

Cel.: 9.9923-4930

X 

1

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

I<BRA0Z540D69<8D2<<<<<<<<<
8208271M3207154BRA<<<<<<<<2
CARLOS<<DOS<SANTOS<GOMES<<<<<

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
CARLOS DOS SANTOS GOMES

CPF
996.575.891-34

CNPJ
53.385.284/0001-48

Data de Abertura
05/01/2024

Nome Empresarial
53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES

Capital Social
3.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
05/01/2024

Endereço Comercial

CEP
39467-000

Logradouro
RUA RUA DONA MARCIA

Número
456

Complemento
CONJ

Bairro
CENTRO

Município
JUVENILIA

UF
MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período
1º período

Início
05/01/2024

Fim
-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

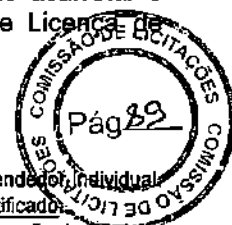
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.385.284/0001-48		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 05/01/2024	
NOME EMPRESARIAL 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de manutenção para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
ENDEREÇO R RUA DONA MARCIA		NÚMERO 455	COMPLEMENTO CONJ
CEP 39.487-000	BARRIO/CEP CENTRO	MUNICÍPIO JUVENILIA	UF MG
E-MAIL CARLOSANTOS.MG1327@HOTMAIL.COM		TELEFONE (38) 9923-4930	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.118, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/10/2025 às 11:24:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR OSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES
CNPJ: 53.385.284/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:24 do dia 04/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2026.

Código de controle da certidão: **F568.8535.6EED.E990**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 53.385.284/0001-48**Razão Social:** CARLOS DOS SANTOS GOMES**Endereço:** RUA DONA MARCIA 456 CASA / CENTRO / JUVENILIA / MG / 39467-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025**Certificação Número:** 2025092102146194506109

Informação obtida em 04/10/2025 11:28:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/10/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/01/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
005091677.00-01

CNPJ/CPF: 53.385.284/0001-48

SITUAÇÃO: Suspenso

LOGRADOURO: R RUA DONA MARCIA

NÚMERO: 456

COMPLEMENTO: CONJ,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39467000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUVENILIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

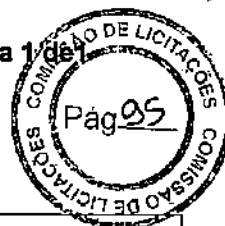
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000923033449



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CADASTRO ECONÔMICO BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Página 1 de 1



Informações Gerais							
Código 573	Insc. Municipal 0384	Nome ou Razão Social CARLOS DOS SANTOS GOMES					
Data Início 05/01/2024	Ativo Sim	Emitir NF Não	Estabelecido Sim	Área Utilizada 0,00	ISS Fixo	TLLF Não	Tipo Pessoa Jurídica
CNPJ/CPF 53385284000148	IE/RG		Telefone		Fax	Outro Telefone	
Contador Cód.: Nome:						Horário Funcionamento CRC/UF:	

Endereço Fiscal				
Logradouro Código: 517	Tipo: rua	Nome: Dona Marcia	Número: 456	Compl.:
Bairro Cód.: 392	Nome: Centro	Cidade Cód.: 313695	Nome: JUVENILIA / MG	CEP: 39467000

Endereço Correspondência			
Logradouro RUA RUA DONA MARCIA			
Bairro CENTRO	Cidade JUVENILIA / MG		
CEP: 39.467-000			

Atividades Econômicas		Principal
100312	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS	Sim

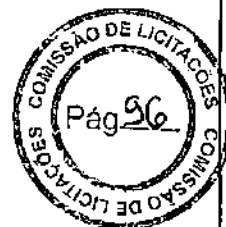
Sócios	CPF/CNPJ	Tipo Sócio
---------------	-----------------	-------------------

Características - Grupo	Características - Item	Valor	Pontos
1. Regime	1. ISSQN E TAXAS	Sim	0,00
3. Situação	14. ABERTO	Sim	0,00
4. Tipo	19. DEMAIS PROFISSIONAIS	Sim	0,00
5. Recolhimento	22. ANUAL	Sim	0,00
6. Categoria	28. NENHUMA DAS ALTERNATIVAS	Sim	0,00

Total de Pontos : 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA - MG
01.612.485/0001-37
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



EXERCÍCIO: 2025

IDENTIFICAÇÃO DA CND

Número: 00000096/2025

Emissão: 04/10/2025 11:33:17

Validade: 02/04/2026

Controle: A27002-054150-801401-010303-011A

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUENTE

Código: 4581

Nome: CARLOS DOS SANTOS GOMES

Insc. Mun.: 0384

CNPJ/CPF: 53.385.284/0001-48

IE/RG:

Endereço: RUA RUA DONA MARCIA, 456 - CONJ

Bairro: CENTRO

Cidade: JUVENILIA/MG

CEP: 39.467-000

CERTIDÃO

CERTIFICADO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações constadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do contribuinte acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTES a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Reserva-se o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. A presente CERTIDÃO é válida pelo período ACIMA descrito, e, quando cópia da mesma, só terá validade se conferida com a original.

FINALIDADE

Fins Diversos

SINATURA

JUVENILIA, 2025-10-04 11:33:17.944

Código Controle A27002-054150-801401-010303-011A

Utilize o QR code abaixo para consultar a autenticidade desta certidão na internet.



Síntese Tecnologia e Informática LTDA 04 de Outubro de

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.385.284/0001-48

Certidão nº: 59521056/2025

Expedição: 04/10/2025, às 11:30:07

Validade: 02/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.385.284/0001-48, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

38.333.859 DIEGO MOREIRA VIEIRA

CNPJ nº 38.333.859/0001-95

VILA AUTO CENTER

Av Hum, Nº 05 - Conj e Oficina - Vila Parda

JUVENÍLIA - MINAS GERAIS

diegojuy32@hotmail.com.br - CEL.: (38) 9.9738-5481



**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA
OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

A empresa **38.333.859 DIEGO MOREIRA VIEIRA**, inscrita no (CNPJ) - nº 38.333.859/0001-95, sediada na Av Hum, Nº 05 - Conj e Oficina - Vila Parda, Juvenília - Minas Gerais, CEP: 39.467-000, **ATESTA** a quem possa interessar, que o microempreendedor individual **53.385.284 Carlos Dos Santos Gomes**, inscrito no CNPJ: 53.385.284/0001-48, localizado no endereço: Rua: Dona Márcia, nº 465 - Centro - Juvenília-MG, prestou para esta empresa serviços de lavação, higienização e lubrificação de veículos, incluso fornecimento de produtos e materiais necessários, tendo demonstrado comprovadamente plena capacidade e qualificação técnica da empresa e de seus profissionais.

Atestamos ainda que os supramencionados serviços foram executados a contento, em nível satisfatório de capacidade técnica e idoneidade profissional.

Por ser a expressão da verdade assino o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Juvenília(MG), 13 de junho de 2024.

Diego Moreira Vieira

DIEGO MOREIRA VIEIRA

VILA AUTO CENTER

29

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa **42.944.989 COSME CARDOSO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 42.944.989/0001-31, estabelecida na Rua Erondino Montalvão, Nº 321 – Centro na cidade de Juvenília/MG, CEP: 39.467-000, neste ato representado pelo seu signatário/representante legal **Sr. Cosme Cardoso Da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 2801689 (MTE/DF) e do CPF nº 079.380.086-21, **ATESTA** a quem possa interessar, que a empresa **53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES**, inscrita no CNPJ: 53.385.284/0001-48, sediada na Rua: Dona Márcia, nº 465 – Centro – Juvenília-MG, prestou para esta empresa serviços de lavagem, higienização e lubrificação de veículos, incluso fornecimento de produtos e materiais necessários, tendo demonstrado comprovadamente plena capacidade e qualificação técnica da empresa e de seus profissionais.

Atestamos ainda que os supramencionados serviços foram executados a contento, em nível satisfatório de capacidade técnica e idoneidade profissional.

Por ser a expressão da verdade assino o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Juvenília(MG), 11 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br COSME CARDOSO DA SILVA
Data: 17/07/2024 17:23:03-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Cosme Cardoso Da Silva
Representante Legal
42.944.989 COSME CARDOSO DA SILVA

E J



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENILIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa: CARLOS DOS SANTOS GOMES-ME, situada na Rua Dona Marcia nº 456, Centro Juvenília-MG, inscrita no CNPJ nº 53.385.284/0001-48, forneceu os seguintes produtos/serviços como: Serviço de lavagem, higienização e limpeza de veículos e máquinas, incluso fornecimento de produtos e materiais necessários, da sua Empresa para esta Prefeitura, estabelecida na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10, nesta cidade de Juvenília-MG, CEP: 39.467-000.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com todas suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juvenília-MG, 20 de maio de 2025.

DHEIMYS RICHARD
CHAUSSE DOS
ANJOS:095146136
27

Assinado de forma
digital por DHEIMYS
RICHARD CHAUSSE DOS
ANJOS:09514613627
Dados: 2025.05.20
08:58:27 -03'00'

cg



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MONTALVÂNIA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES
CNPJ: 53.385.284/0001-48

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Outubro de 2025 às 08:41

MONTALVÂNIA, 03 de Outubro de 2025 às 10:28

Código de Autenticação: 2510-0310-2824-0077-8096

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/10/2025.15:32:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES

NPJ: 53.385.284/0001-48

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs.: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

- JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 -

- RW DIESEL -

CNPJ: N° 18.799.356/0001-00 - INSC. EST. 002215210.00-42

Rua: Antônio Lopo Montalvão, N° 948 - Centro

Juvenília-MG / CEP: 39467-000



ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Juvenília
Att. Pregoeiro Oficial do Município
Juvenília/MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, a empresa **JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 (RW DIESEL)**, inscrita no CNPJ sob o N° 18.799.356/0001-00, insc. Est. sob o n° 002215210.00-42, sediada à Rua: Antônio Lopo Montalvão, N° 948 - Centro, Juvenília-MG, CEP: 39.467-000, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) **José Aparecido Ferreira**, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade n° 0824297407 (SSP/MG) e do CPF n° 026.118.456-38, residente e domiciliado a Rua: Antônio Lopo Montalvão, N° 948 - Centro, Juvenília-MG, CEP: 39.467-000, **DECLARA**, que esta ciente inteiro teor dos ditames do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025** e não obstante vem respeitosamente apresentar nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o fornecimento conforme descrito abaixo, em observância ao que prescreve o Anexo I - Termo de Referência o instrumento convocatório/Edital, e seus Anexos;

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
0001	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA E EQUIPAMENTO, TIPO PA CARREGADEIRA, TRATOR E SEMELHANTES.	Serviço	100,00	R\$ 201,67	R\$ 20.166,67
0002	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA MOTO NIVELADORA.	Serviço	50,00	R\$ 226,67	R\$ 11.333,34
0003	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA.	Serviço	60,00	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
0004	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO MICRO-ONIBUS, VAN, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	150,00	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
0005	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO ONIBUS, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	150,00	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
0006	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	200,00	R\$ 107,50	R\$ 21.500,00
0007	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO PESADO, TIPO CAMINHAO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	150,00	R\$ 205,00	R\$ 30.750,00
0008	SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULOS MEDIO, TIPO CAMINHONETE AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO A ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.	Serviço	150,00	R\$ 127,50	R\$ 19.125,00
0009	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, NAO INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	Serviço	250,00	R\$ 96,25	R\$ 24.062,50

- JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 -

- RW DIESEL -

CNPJ: Nº 18.799.356/0001-00 - INSC. EST. 002215210.00-42

Rua: Antônio Lopo Montalvão, Nº 948 - Centro

Juvenília-MG / CEP: 39467-000



0010	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO MEDIO, TIPO CAMIONETA, AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.	Serviço	,100,00	R\$ 123,75	R\$ 12.375,00
	TOTAL				R\$ 200.362,51

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 200.362,51 (duzentos mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação, conforme detalhado no termo de referência.

DECLARO AINDA SOB PENA DA LEI;

- Que assumimos a obrigação de fornecer o objeto em conformidade com o disposto no termo de referência, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, conforme o quadro acima: é especificações descritas.
- Que nossa proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias conforme prescreve a Lei e, que nos comprometemos em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação feita pela Administração.
- Declaramos que no preço estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto, do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis)

- JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 -

- RW DIESEL -

CNPJ: Nº 18.799.356/0001-00 - INSC. EST. 002215210.00-42

Rua: Antônio Lopo Montalvão, Nº 948 - Centro

Juvenília-MG / CEP: 39467-000



anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- k) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- l) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- (x) Sim, MEI () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Juvenília/MG, 10 de outubro de 2025.

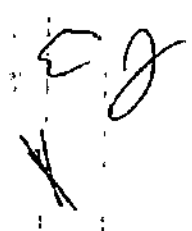

José Aparecido Ferreira - Rep. Legal
CPF: 026.118.456-38

OBSERVAÇÃO:

1. Em face da apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, a proponente/licitante deverá inserir em campo específico no sistema da Plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital" no site www.licitardigital.com.br, com as informações lá contidas,

2. A Proposta de Preços "Inicial" deverá ser elaborada formalmente, em papel timbrado com os dados da empresa. Sendo OBRIGATÓRIO inserir na Proposta de Preços a respectiva MARCA/FABRICANTE e VALORES UNITÁRIOS de cada item referente ao Lote do objeto da licitação. Sob pena de desclassificação da proposta da proponente/licitante.

3. É de inteira responsabilidade da proponente/licitante ANEXAR a PROPOSTA DE PREÇOS Inicial JUNTAMENTE com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida, devendo INSERIR em campo próprio no sistema da Plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital" - www.licitardigital.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente/licitante.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638

Nome do Empresário

JOSE APARECIDO FERREIRA

Nome Fantasia

RW DIESEL

Capital Social

700,00

Número Identidade

0824297407

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

026.118.456-38

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

TIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/09/2013

Número de Registro

CNPJ

18.799.356/0001-00

Endereço Comercial

CEP

39467-000

Logradouro

RUA ANTONIO LOPO MONTALVAO

Número

948

Bairro

CENTRO

Município

JUVENILIA

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

02/09/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Pintor(a) de automóveis

independente

Atividades Secundárias (CNAE)

45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Lavador(a) e polidor de carro

independente

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Torneiro(a) mecânico independente

25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

Reparador(a) de geradores,

transformadores e motores

elétricos, independente

33.13-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

Eletricista de automóveis,

independente

45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

Comerciante independente de

lubrificantes

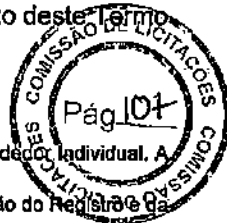
47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de

verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

*Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.



Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME63296561

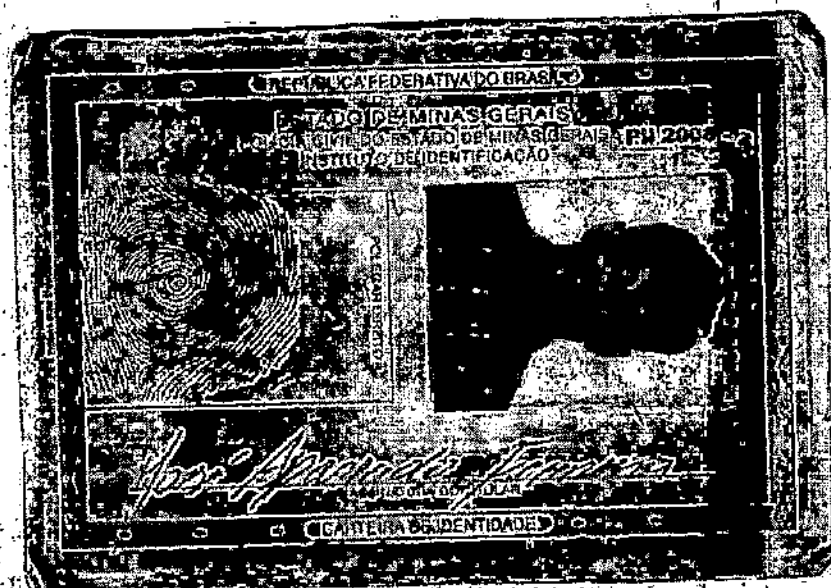
Número do Identificador

18799356000100

Data de Emissão

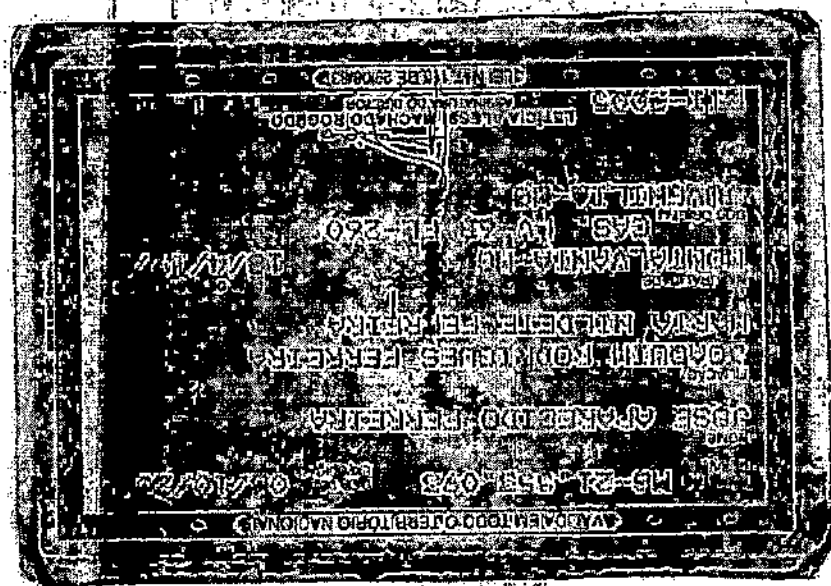
21/10/2020

X 2

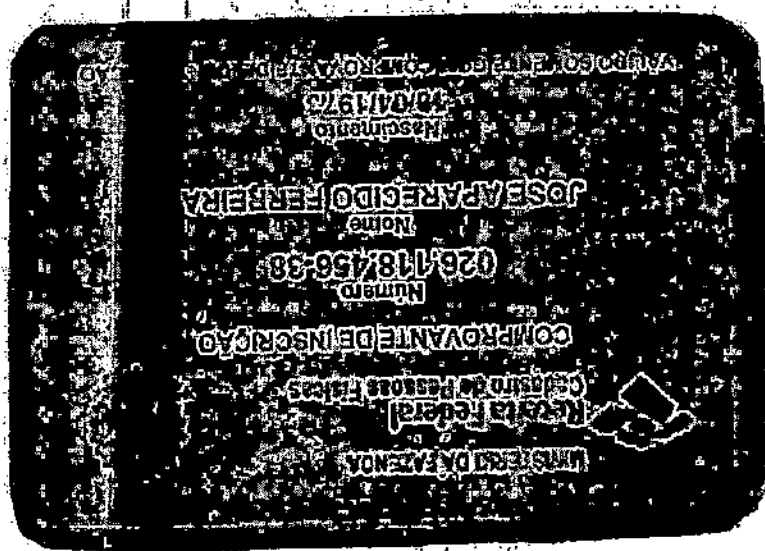


82
1

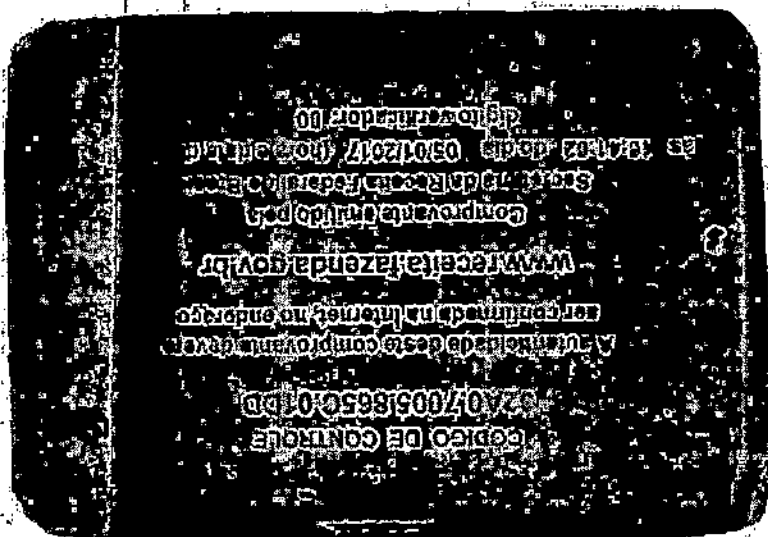
63



1
X
63



83





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.799.358/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL JOSE APARECIDO FERREIRA 02811845938		DATA DE ASSINATURA 02/09/2013	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 25.39-4-01 - Serviços de soldagem, tornearia e solda 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou fundição e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)			
LOGRADOURO R ANTONIO LOPO MONTALVAO		NÚMERO 948	COMPLEMENTO *****
CEP 39.467-000	BARRIO/CELSO CENTRO	MUNICÍPIO JUVENILIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ULDOMELO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (38) 9810-7283	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/10/2025 às 11:43:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



52



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638
CNPJ: 18.799.356/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:01 do dia 15/10/2025 <hora e data de Brasília>:

Válida até 13/04/2026.

Código de controle da certidão: **396D.B72B.109E.B795**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

02

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.799.356/0001-00**Razão**

JOSE APARECIDO FERREIRA

Social:**Endereço:** RUA ANTONIO LOPO MONTALVAO 948 / CENTRO / JUVENILIA / MG /
39467-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

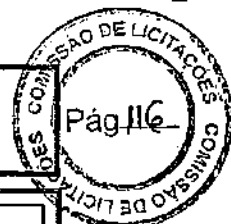
Validade: 20/09/2025 a 19/10/2025**Certificação Número:** 2025092004162261602380

Informação obtida em 04/10/2025 11:48:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/10/2025CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
02/01/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
002215210.00-42

CNPJ/CPF: 18.799.356/0001-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ANTONIO LOPO MONTALVAO

NÚMERO: 948

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39467000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUVENILIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000923034399



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA - MG
01.612.485/0001-37
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



EXERCÍCIO: 2025

IDENTIFICAÇÃO DA CND

Número: 00000097/2025 Emissão: 04/10/2025 11:42:14 Validade: 02/04/2026

Controle: A24002-053130-108401-010402-011A

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 3318 Nome: JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638

Insc. Mun.: 0048 CNPJ/CPF: 18.799.356/0001-00 IE/RG:

Endereço: RUA ANTONIO LOPO MONTALVAO, 948 -

Bairro: CENTRO Cidade: JUVENÍLIA/MG CEP: 39.467-000

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações constadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do contribuinte acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTES a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Reserva-se o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. A presente CERTIDÃO é válida pelo período ACIMA descrito, e, quando cópia da mesma, só terá validade se conferida com a original.

FINALIDADE

Fins Diversos

SINATURA

JUVENÍLIA, 2025-10-04 11:42:14.44

Código Controle A24002-053130-108401-010402-011A

Utilize o QR code abaixo para consultar a autenticidade desta certidão na internet.



Síntese Tecnologia e Informática LTDA 04 de Outubro de

Handwritten signature and date: 04/10/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.799.356/0001-00

Certidão nº: 59521890/2025

Expedição: 04/10/2025, às 11:46:28

Validade: 02/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.799.356/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 (RW DIESEL)
CNPJ: 18.799.356/0001-00

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Outubro de 2025 às 08:47

MONTALVÂNIA, 03 de Outubro de 2025 às 10:28

Código de Autenticação: 2510-0310-2836-0592-1301

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENILIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

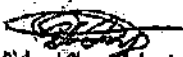


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa: JOSE APARECIDO FERREIRA - ME, situada na Rua Antonio Lopo Montalvão nº 948, Centro Juvenília-MG, inscrita no CNPJ nº 18.799.356/0001-00, forneceu os seguintes produtos/serviços como: Serviço de lavagem, higienização e limpeza de veículos e máquinas da sua Empresa para esta Prefeitura, estabelecida na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10, nesta cidade de Juvenília-MG, CEP: 39.467-000.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com todas suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juvenília-MG, 16 de julho de 2024.


Dheims Richard Chausse dos Anjos
Diretor da Unidade de Compras

28



LLM CONSTRUÇÕES

LEANDRO LACERDA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: Nº 40.294.006/0001-33

R DOM BOSCO, S/Nº - BAIRRO: SAO FRANCISCO

CEP: 46.445-000 - CARINHANHA-BA

Email: llmconstrucoesereili@gmail.com - CEL: (38) 9.9844-9083 (vivo)

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA



A empresa **LEANDRO LACERDA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 40.294.006/0001-33, estabelecida na Rua Dom Bosco, S/nº no bairro São Francisco na cidade de Carinhanha/BA, CEP: 46.445-000, neste ato representado pelo seu signatário/representante legal **Sr. Leonardo Lacerda Marinho**, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.157.373 (SSP/MG) e do CPF nº 082.264.726-52, residente e domiciliado na cidade de Juvenília/MG, legalmente constituído por Procuração Pública, infra assinado, **ATESTA** a quem possa interessar, que a empresa **JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 (RW DIESEL)**, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.799.356/0001-00, insc. Est. sob o nº 002215210.00-42, sediada à Rua: Antônio Lopo Montalvão, Nº 948 - Centro, Juvenília-MG, CEP: 39.467-000, prestou para esta empresa serviços de lavagem geral, incluso serviços de lubrificação, serviços de lanternagem, incluso pintura, bem como serviços de solda, pautando na conservação dos veículos e máquinas que integram a nossa frota, tendo demonstrado comprovadamente plena capacidade e qualificação técnica da empresa e de seus profissionais.

Atestamos ainda que os supramencionados serviços foram executados a contento, em nível satisfatório de capacidade técnica e idoneidade profissional.

Por ser a expressão da verdade assino o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Juvenília(MG), 18 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gouv LEONARDO LACERDA MARINHO
Data: 22/11/2022 09:08:37-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

Leonardo Lacerda Marinho

Representante Legal por Procuração

LEANDRO LACERDA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: Nº 40.294.006/0001-33



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/10/2025 11:41:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638
NPJ: 18.799.356/0001-00

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

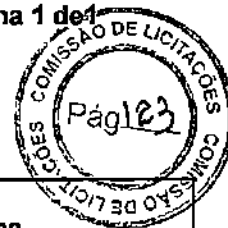
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs.: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Página 1 de 1

CADASTRO ECONÔMICO
BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Informações Gerais							
Código 98	Insc. Municipal 0048	Nome ou Razão Social JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638					
Data Início 02/09/2013	Ativo Sim	Emita NF Não	Estabelecido Sim	Área Utilizada 0,00	ISS Fixo	TLLF Não	Tipo Pessoa Jurídica
CNPJ/CPF 8799356000100		IE/RG		Telefone		Fax	
Contador Cod.: Nome:						Horário Funcionamento 07:00:00 às 18:00:00	
CRC/UF:							

Endereço Fiscal			
Logradouro			
Código: 152	Tipo: rua	Nome: ANTONIO LOPO MONTALVAO	Número: 948
Bairro Cod.: 4 Nome: CENTRO		Cidade Cód.: 313695 Nome: JUVENILIA / MG	CEP: 39467000

Endereço Correspondência	
Logradouro	
UA ANTONIO LOPO MONTALVAO,	
Bairro CENTRO	Cidade JUVENILIA / MG
CEP: 39.467-000	

Atividades Econômicas		Principal
1604	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS	Sim

Sócios	CPF/CNPJ	Tipo Sócio
---------------	-----------------	-------------------

Características - Grupo	Características - Item	Valor	Pontos
1 Regime	1 ISSQN E TAXAS	Sim	0,00
3 Situação	14 ABERTO	Sim	0,00
4 Tipo	19 DEMAIS PROFISSIONAIS	Sim	0,00
5 Recolhimento	22 ANUAL	Sim	0,00
6 Categoria	28 NENHUMA DAS ALTERNATIVAS	Sim	0,00

Total de Pontos : 0,00

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Juvenília Minas Gerais
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025



Eu, CARLOS DOS SANTOS GOMES, portador do CPF nº 996.575.891-34 representante legal da empresa 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES – MEI, inscrita no CNPJ sob nº 53.385.284/0001-48 com sede à RUA DONA MARCIA 456 CENTRO no município de Juvenília Minas Gerais, venho, por meio desta, apresentar a DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS referentes à proposta apresentada no processo licitatório em epígrafe.

Declaramos que os preços ofertados por esta empresa são plenamente exequíveis e compatíveis com a realidade do mercado, tendo em vista as seguintes condições:

1. **Estrutura enxuta e familiar:** A nossa empresa é uma **empresa de caráter familiar**, sem custos adicionais com administração complexa ou estrutura burocrática, o que possibilita reduzir despesas fixas e repassar essa economia aos preços ofertados.
2. **Relacionamento sólido com fornecedores:** Mantemos parcerias de confiança com nossos fornecedores, o que nos permite obter prazos facilitados e condições comerciais vantajosas, garantindo bons preços e estabilidade no fornecimento de insumos e materiais.
3. **Experiência comprovada:** A empresa possui **histórico de execução de contratos públicos e privados**, todos concluídos com qualidade, pontualidade e total conformidade com as exigências legais e técnicas.
4. **Mão de obra própria e qualificada:** Contamos com **equipe própria e capacitada**, evitando custos extras com subcontratações, além de garantir maior qualidade e agilidade nos serviços prestados.
5. **Equipamentos próprios e manutenção preventiva:** A empresa dispõe de **equipamentos e ferramentas próprias**, devidamente mantidos e revisados, o que reduz despesas operacionais e evita gastos inesperados com locações ou manutenções corretivas.
6. **Gestão local e logística otimizada:** Por atuar na **própria cidade e região**, temos **baixo custo logístico e deslocamento reduzido**, o que torna o preço mais competitivo sem comprometer a execução do contrato.
7. **Comprometimento com eficiência e qualidade:** Nosso foco é manter a **excelência no atendimento e nos resultados**, buscando sempre **eficiência operacional e satisfação do contratante**, o que justifica nossa capacidade de oferecer preços justos e viáveis.
8. **Aproveitamento de contratos anteriores:** A experiência adquirida em **contratos semelhantes anteriores** nos proporcionou **melhoria contínua nos processos e redução de custos internos**, sem prejuízo da qualidade.

Diante do exposto, **reafirmamos que os preços apresentados são plenamente exequíveis**, resultantes de uma estrutura operacional eficiente, experiência consolidada e gestão econômica responsável.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Telefone: 38 9 9923-4930 / E-mail: carlos.santosmg1316@gmail.com

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS DOS SANTOS GOMES
Data: 17/10/2025 08:18:28-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Juvenília MG, 17 de outubro de 2025

CARLOS DOS SANTOS GOMES
CPF nº 996.575.891-34
Representante Legal

28

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juvenília Minas Gerais
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025



Em atenção à diligência aberta em 17 de outubro de 2025, e com base no mesmo fundamento anteriormente apresentado, eu, CARLOS DOS SANTOS GOMES, portador do CPF nº 996.575.891-34 representante legal da empresa 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES – MEI, inscrita no CNPJ sob nº 53.385.284/0001-48 com sede à RUA DONA MARCIA 456 CENTRO no município de Juvenília Minas Gerais, venho, por meio desta, apresentar a DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS referentes à proposta apresentada no processo licitatório em epígrafe.

Declaramos que os preços ofertados por esta empresa são plenamente exequíveis e compatíveis com a realidade do mercado, tendo em vista as seguintes condições:

1. **Estrutura enxuta e familiar:** A nossa empresa é uma empresa de caráter familiar, sem custos adicionais com administração complexa ou estrutura burocrática, o que possibilita reduzir despesas fixas e repassar essa economia aos preços ofertados.
2. **Relacionamento sólido com fornecedores:** Mantemos parcerias de confiança com nossos fornecedores, o que nos permite obter prazos facilitados e condições comerciais vantajosas, garantindo bons preços e estabilidade no fornecimento de insumos e materiais.
3. **Experiência comprovada:** A empresa possui histórico de execução de contratos públicos e privados, todos concluídos com qualidade, pontualidade e total conformidade com as exigências legais e técnicas.
4. **Mão de obra própria e qualificada:** Contamos com equipe própria e capacitada, evitando custos extras com subcontratações, além de garantir maior qualidade e agilidade nos serviços prestados.
5. **Equipamentos próprios e manutenção preventiva:** A empresa dispõe de equipamentos e ferramentas próprias, devidamente mantidos e revisados, o que reduz despesas operacionais e evita gastos inesperados com locações ou manutenções corretivas.
6. **Gestão local e logística otimizada:** Por atuar na própria cidade e região, temos baixo custo logístico e deslocamento reduzido, o que torna o preço mais competitivo sem comprometer a execução do contrato.
7. **Comprometimento com eficiência e qualidade:** Nosso foco é manter a excelência no atendimento e nos resultados, buscando sempre eficiência operacional e satisfação do contratante, o que justifica nossa capacidade de oferecer preços justos e viáveis.
8. **Aproveitamento de contratos anteriores:** A experiência adquirida em contratos semelhantes anteriores nos proporcionou melhoria contínua nos processos e redução de custos internos, sem prejuízo da qualidade.

Diante do exposto, reafirmamos que os preços apresentados são plenamente exequíveis, resultantes de uma estrutura operacional eficiente, experiência consolidada e gestão econômica responsável.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Telefone: 38 9 9923-4930 / E-mail: carlos.santosmg1316@gmail.com

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS DOS SANTOS GOMES
Data: 17/10/2025 16:12:41 -0300
verifique em <https://validar.id.gov.br>

CARLOS DOS SANTOS GOMES
CPF nº 996.575.891-34
Representante Legal

Juvenília MG, 17 de outubro de 2025

[Assinatura manuscrita]



À
Comissão de Contratação de Licitação Ref.:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025

OSÉIAS ALVES DA SILVA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 39.566.511/0001-00, com sede na Rua Teodomiro Mendes Vieira, nº 45, Centro, Juvenília/MG – CEP: 39.467-000, neste ato representada por **OSÉIAS ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG 12954655 SSP/MG e inscrito no CPF nº 044.256.096-62, vem, respeitosamente, impetivamente, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com base no artigo 165, I, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, e item 13.3 do Edital, pelos motivos de fato e direito a seguir expostos.

I – DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando “prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade”, conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte”.

Após as devidas etapas legais da licitação, esta empresa ficou classificada em 3º lugar, sendo que a empresa CARLOS DOS SANTOS GOMES, inscrita no CNPJ sob nº 53385284000148, sagrou-se vencedora de todos os itens em disputa na licitação (01 a 10) e a empresa JOSÉ APARECIDO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 18.799.356/0001-00, ficou em 02º colocação.

Ocorre que os valores atribuídos aos itens são claramente inexequíveis e violam previsão expressa do edital, conforme será exposto a seguir.

II – DO MANIFESTO PREÇOS INEXEQUÍVEIS E VIOLAÇÃO DO EDITAL

Prefacilmente, sabe-se que o procedimento licitatório é regido por diversos princípios, conforme prevê o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. *In verbis*:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (g. n.)

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem como finalidade exigir a estrita observância, tanto dos licitantes, como da Administração Pública dos preceitos que se encontram expostos no Edital que fora elaborado e aprovado pela própria entidade. O mestre paranaense Marçal Justen Filho leciona que determinado princípio esgota a discricionariedade administrativa, conforme apresentado em termos bastantes didáticos:

Editado o ato convocatório, o administrador e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta. Tornam-se, previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que os regerão." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Ed. Dialética, p. 73) (g. n.)

Neste contexto, os subitens 10.2 e 11.6.2.1 do Edital prevêem de forma clara que será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível, bem como que considera-se indício de inexequibilidade as propostas que sejam inferiores a 50% do valor orçado pela Administração. Vejamos:

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. (g. n.)

11.6.2.1 - Considera-se indício de inexequibilidade, nas contratações de bens e serviços em geral, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% do valor orçado pela Administração. (g. n.)

Importante trazer à baila que conforme a Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis (art. 59, III).

Diante disso, observa-se que os preços da empresa CARLOS DOS SANTOS GOMES (01º colocada), consagrada vencedora da licitação, bem como da empresa JOSÉ

APARECIDO FERREIRA (2º colocada), sofreram reduções em diversos itens que chegam a mais de 200% do valor orçado pela Administração, SENDO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS. Vejamos:



	LOTE 01 03 Part.	Negociação finalizada 191.97%	Melhor valor Seu valor	R\$ 68,50 R\$ 200,00	R\$ 0,00	Enviar
	LOTE 02 03 Part.	Negociação finalizada 229.93%	Melhor valor Seu valor	R\$ 68,50 R\$ 226,00	R\$ 0,00	Enviar
	LOTE 03 03 Part.	Negociação finalizada 47.35%	Melhor valor Seu valor	R\$ 10,18 R\$ 15,00	R\$ 0,00	Enviar
	LOTE 04 03 Part.	Negociação finalizada 2.79%	Melhor valor Seu valor	R\$ 179,50 R\$ 184,50	R\$ 0,00	Enviar
	LOTE 05 03 Part.	Negociação finalizada 183.11%	Melhor valor Seu valor	R\$ 74,00 R\$ 209,50	R\$ 0,00	Enviar
	LOTE 06 03 Part.	Negociação finalizada 128.72%	Melhor valor Seu valor	R\$ 23,50 R\$ 53,75	R\$ 0,00	Enviar
	LOTE 07 03 Part.	Negociação finalizada 122.83%	Melhor valor Seu valor	R\$ 92,00 R\$ 205,00	R\$ 0,00	Enviar
	LOTE 08 03 Part.	Negociação finalizada 150.20%	Melhor valor Seu valor	R\$ 25,48 R\$ 63,75	R\$ 0,00	Enviar
	LOTE 09 03 Part.	Negociação finalizada 109.31%	Melhor valor Seu valor	R\$ 22,99 R\$ 48,12	R\$ 0,00	Enviar
	LOTE 10 03 Part.	Negociação finalizada 158.87%	Melhor valor Seu valor	R\$ 23,90 R\$ 61,87	R\$ 0,00	Enviar

Cumpra mencionarmos que o valor total orçado pela Administração foi de R\$200.362,51 (duzentos mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), enquanto a soma das propostas final da empresa CARLOS DOS SANTOS GOMES ficou em R\$ 79.370,30 (setenta e nove mil e trezentos e setenta reais e trinta centavos), ou seja, UMA DIFERENÇA DE APROXIMADAMENTE 60,39%, indo de encontro ao que prevêem os itens 10.2 e 11.6.2.1 do Edital.



Nesse sentido, nobre Pregoeiro, bem se vê que o valor ofertado pela empresa vencedora e 02º colocada fogem, e muito, do preço médio de mercado para os serviços a serem eventualmente prestados, SENDO CLARAMENTE DESPROPORCIONAIS, não cobrindo os custos de mão de obra, materiais e encargos, o que demonstra que a empresa não terá condições de executar o objeto do contrato com a devida qualidade, levando à inexecução contratual.

Ante o exposto, deve as empresas melhores classificadas com preços manifestamente inexequíveis serem **DESCCLASSIFICADAS** pelas razões acima expostas, sob pena de violação do próprio Edital e, consequentemente, dos princípios que regem o processo licitatório.

III - PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

- a) O **RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO** da presente Recurso Administrativo;
- b) A anulação da decisão que declarou a empresa CARLOS DOS SANTOS GOMES (01º colocada) vencedora da licitação, bem como a classificação da empresa JOSÉ APARECIDO FERREIRA (2º colocada), em razão dos manifestos preços inexequíveis e demais argumentos supracitados, **DECLASSIFICANDO AS PROPOSTAS APRESENTADAS**, sob pena de violação do edital e dos princípios que regem a Administração Pública e o processo licitatório;
- c) A adjudicação dos serviços listados nos itens 01 a 03 e 05 a 10 à esta empresa Recorrente, bem como a homologação do resultado.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Juvenília/MG, 24 de outubro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
OSÉIAS ALVES DA SILVA
Data: 24/10/2025 21:15:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

OSÉIAS ALVES DA SILVA ME – CNPJ: 39.566.511/0001-00

OSÉIAS ALVES DA SILVA – CPF: 044.256.096-62

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO



À Prefeitura Municipal de Juvenília Minas Gerais
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Recorrente: Oséias Alves da Silva ME

Recorrida: Carlos dos Santos Gomes

Interessada: Comissão de Contratação / Município de Juvenília-MG

I – SÍNTESE DO RECURSO

O recurso interposto pela empresa Oséias Alves da Silva - ME alega, em resumo, que as propostas apresentadas pelas empresas Carlos dos Santos Gomes (1ª colocada) e José Aparecido Ferreira (2ª colocada) seriam manifestamente inexequíveis, por apresentarem valores inferiores a 50% do preço estimado pela Administração, o que violaria os itens 10.2 e 11.6.2.1 do edital e o art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

Requer, ao final, a desclassificação das duas primeiras colocadas e a adjudicação dos itens à empresa recorrente.

II – DAS CONTRARRAZÕES

1. Da Inexistência de inexequibilidade

Conforme dispõe o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a mera diferença de preços entre a proposta vencedora e o orçamento estimado pela Administração não caracteriza inexequibilidade automática. Cabe à administração solicitar comprovação de viabilidade econômica, o que foi devidamente observado neste certame.

A empresa classificada apresentou uma declaração demonstrando a exequibilidade de seus preços e a capacidade técnica e operacional para execução do contrato, atendendo às exigências do edital.

Assim, não há indício concreto de inexequibilidade, mas apenas diferença de estratégia comercial e margem de lucro, o que é legítimo no âmbito da livre concorrência.

Da observância ao princípio da competitividade

O acolhimento do recurso e consequente desclassificação das propostas mais vantajosas violaria o princípio da economicidade e da competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deve buscar a proposta mais vantajosa, desde que comprovada sua exequibilidade, o que ocorreu no caso concreto.

3. Da experiência e histórico contratual com o Município

A empresa 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES – MEI, ora recorrida, já executou satisfatoriamente contratos anteriores com o Município de Juvenília/MG, referentes a serviços de natureza semelhante aos ora licitados.

Todos os contratos foram cumpridos integralmente, dentro dos prazos e com qualidade reconhecida, sem qualquer registro de inadimplemento ou penalidade administrativa.

Esse histórico reforça a idoneidade e a plena capacidade técnica e operacional da empresa, afastando qualquer alegação de risco à execução do novo contrato.

2

4. Da vinculação ao edital e da regularidade do procedimento



O Pregão Eletrônico nº 21/2025 observou integralmente as regras editalícias.

O item 11.6.2.1 prevê que valores inferiores a 50% do orçamento constituem apenas indício de inexequibilidade, cabendo à Comissão de Contratação solicitar esclarecimentos — o que foi feito, com respostas satisfatórias da empresa classificada.

Não houve, portanto, qualquer violação ao edital ou aos princípios licitatórios.

5. Da ausência de prejuízo à Administração

A empresa vencedora apresentou toda a documentação exigida, possui experiência comprovada e demonstrou capacidade de execução dentro dos valores ofertados.

Não há risco de inexecução contratual, sendo descabido o pedido de anulação da classificação.

I – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se o NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto por Oséias Alves da Silva - ME, mantendo-se íntegras as decisões proferidas, com a classificação e adjudicação à empresa 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES – MEI, vencedora do certame, por atender a todos os requisitos legais e editalícios e por possuir histórico comprovado de bom desempenho contratual com o Município de Juvenília.

Juvenília MG, 28 de outubro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS DOS SANTOS GOMES
Data: 28/10/2025 09:47:47-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

CARLOS DOS SANTOS GOMES
CPF nº 996.575.891-34
Representante Legal

PARECER JURÍDICO N. 007/2025

Ementa: Pregão Eletrônico 021.2025. Lavagem e Higienização de veículos e máquinas. Município de Juvenília. Menor preço por lote. Melhor preço inferior a 50% do valor orçado. Recurso. Alegação de inexequibilidade. Percentual que é indício. Aferição. Declaração de exequibilidade. Deferimento. Ato da Administração. Possibilidade. Negativa de provimento.

FATOS

A empresa Oseias Alves da Silva Ltda. avistou recurso pedindo a desclassificação da primeira e da segunda colocadas no pregão eletrônico para registro de preços realizado para contratação de serviços de lavagem e higienização de veículos e máquinas. Alegou ofensa aos itens 10.2 e 11.6.2 do edital e ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório por inexequibilidade das propostas, que estão inferiores ao valor orçado pela Administração em mais de 50%.

Estes os fatos. Passa a analisá-los.

FUNDAMENTOS

É preciso registrar de antemão eu o orçamento realizado na fase preparatória dos certames é algo que instiga a curiosidade dos estudiosos, pois é difícil precisar sua exatidão. Há muitas falas, às quais não se pode precisar a veracidade. Há quem diga, por exemplo, que vender para a Administração Pública demanda uma estrutura mais cara e, portanto, os preços para a Administração serão sempre mais altos. Há quem diga que assim o é em razão da carga tributária, que deve estar sempre em dia. No entanto, todas as empresas devem estar sempre em dia com as obrigações junto ao Fisco.

Em verdade, as informações em licitações são um problema, com lembra a doutrina:

A licitação é um mecanismo de revelação de informações.

Ela existe porque há dificuldades de transmissão de informações entre os governantes e os particulares que poderiam ser contratados para suprir as necessidades do Estado. Do contrário, se as informações fossem livres, perfeitas e gratuitas não haveria necessidade de certame licitatório, bastaria ao gestor público contratar diretamente o particular que melhor atendesse aos seus critérios de escolha. No mundo real, porém, sempre haverá uma assimetria entre o governo e os licitantes, de modo que a licitação é o

mecanismo que o gestor lança mão para captar informações dos possíveis contratados e, só então, elencá-los de acordo com aqueles critérios de escolha.

O ponto central da discussão de licitação, portanto, é a questão da informação, ou melhor, de como atenuar a sua imperfeição.

A maioria das falhas em procedimentos licitatórios provoca ineficiências e má-alocação de recursos. Infelizmente, todos os defeitos são colocados na conta da má qualidade da gestão pública ou da corrupção de gestores e de empresários mal-intencionados. De fato, boa parte das dificuldades em procedimentos licitatórios, em todos os países, se dá por esses dois fatores, mas não se pode tribu-tá-los com a culpa exclusiva pelas ineficiências existentes.

Na verdade, problemas surgem em razão da própria essência dos competitórios, considerando que as ineficiências aparecem porque as modelagens existentes são incapazes de revelar a quantidade suficiente de informação para garantir procedimentos mais eficientes. Assim, o grande desafio daqueles que pensam procedimentos licitatórios é estabelecer mecanismos que promovam essa revelação de informação.

É impressionante como o tema da informação (ou falta dela!) é negligenciado pelo Direito brasileiro, quer seja pela legislação ou (o que parece mais grave) pelos seus aplicadores. O Poder Judiciário em geral e os Tribunais de Contas em particular vivem em um mundo que não existe mais. Internalizam as regras jurídicas como se operássemos em um ambiente ideal pensado pelos doutrinadores neoclássicos do século XIX. Um mundo onde teríamos informação imperfeita, racionalidade absoluta, contratos completos e ausência de custos de transação. (NÓBREGA, M; JURUBEBA, D. F. A. Assimetrias de Informação na nova lei de licitação e o problema da seleção adversa. In: Um olhar além do Óbvio: temas avançados na lei de licitações e contratos na lei 14.133/21 e outros assuntos. Organizador: Marcos Nóbrega. São Paulo: Jus Podivm, 2023, p. 83-113)

A precificação enfrenta a assimetria de informação. É por isso que a pesquisa de preço feita na fase preparatória não deve ser vista de maneira absoluta. Da mesma forma, os dispositivos presentes no instrumento convocatório, os quais devem guardar coerência lógica. A regra quer e busca, em verdade, que a Administração realize suas compras pelo valor praticado pelo mercado ou o mais próximo possível dele.

Ademais, é a lei, e não o edital ou as instruções normativas ou ainda os decretos, que devem dar o norte para a aferição ou não da exequibilidade de preços. Nesse sentido, os dispositivos legais atinentes à exequibilidade é que dão os contornos da compra a ser realizada.

O art. 59, §2º da Lei 14.133/21 estabelece que "a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo". Assim, a exequibilidade de uma proposta, quando posta em cheque, deve ser objeto de diligência, a fim de que o ofertante possa explicar se de fato fez aquela oferta e se ela é exequível. Diante da confirmação do ofertante, a Administração deve aceitar a oferta.

Aliás, o acórdão 465/2024 do TCU esclarece que:

Acórdão 465/2024-Plenário

Relator: AUGUSTO SHERMAN

Informativo de Licitações

Contratos nº 478 de 09/04/2024

Boletim de Jurisprudência nº

186 de 08/04/2024

O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

No caso, verifica-se que a terceira ofertante teve uma proposta que destoou das duas outras, e não o contrário. Mas a terceira ofertante deseja excluir as autoras das melhores propostas e ter o seu preço declarado exequível. Não se pode olvidar, entretanto, que o preço de mercado parece ser o da primeira e o da segunda colocada, que entraram em disputa, e não o da terceira, que se absteve de baixar seus preços.

Observe-se mais, que o pregoeiro diligenciou junto à primeira colocada, que firmou declaração de exequibilidade, tendo informado os motivos pelos quais consegue praticar os preços ofertados. Trata-se de contratação por escopo, com duração enquanto durarem os quantitativos contratados. Ao que tudo indica, é exequível e possível a contratação.

Isto posto, conclui-se que antes de desclassificar uma ofertante com base na inexequibilidade, deve a Administração primeiro realizar diligência, a fim de verificar se, de fato, a proposta do ofertante é de cumprimento possível. Ante a resposta afirmativa, deve-se seguir aos passos posteriores, isto é, à declaração de vencedor, oferta de recurso, adjudicação e homologação com execução do contrato ou de instrumento que lhe equivalha.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, somos pelo indeferimento do recurso apresentado por Oseias Alves da Silva ME, pelos fatos e fundamentos já expostos.

Este o parecer.

De Curitiba para Juvenília, 28 de outubro de 2025.

Fernanda Alves Andrade Guarido

OAB/PR 61.524

Documento assinado digitalmente

gov.br

FERNANDA ALVES ANDRADE GUARIDO
Data: 28/10/2025 17:25:16 -0300
Verifique em <https://validar.lf.gov.br>

5

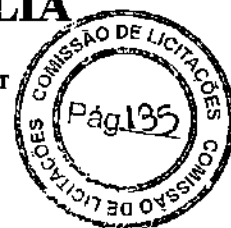


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Preliminarmente, em atendimento ao art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, atribuo efeito suspensivo ao recurso administrativo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Manifesto ciência quanto ao conteúdo do recurso administrativo interposto pela empresa Oséias Alves da Silva-ME, que apresentou razões recursais. Contrarrazões recursais igualmente foram apresentadas pela empresa 53.385.284 Carlos dos Santos Gomes-MEI.

Conforme consta do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, entendo pela legalidade da decisão e mantenho-a, reportando-me à indicação dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados no Parecer Jurídico n. 007/2025, elaborado pela assessoria jurídica do Município de Juvenília/MG.

Nestes termos, nego provimento ao recurso administrativo aviado pela empresa Oséias Alves da Silva-ME, mantendo vencedora a empresa 53.385.284 Carlos dos Santos Gomes-MEI. Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima e consideração ao Exmo. Sr. Prefeito, remetendo-lhe os autos para análise, julgamento e decisão.

Juvenília/MG, 29 de outubro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELIVANDO NONATO DA SILVA
Data: 29/10/2025 10:19:15-0300
verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Elivando Nonato da Silva

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Vistos e etc.

Ciente das razões recursais apresentadas pela empresa Oséias Alves da Silva-ME, Acato a análise e a orientação contida no Parecer Jurídico 007/2025, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, acrescentando o que passo a expor.

O critério estabelecido no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 gera uma presunção relativa de inexecuibilidade dos preços ofertados. Nessa hipótese, nos termos do § 2º do mesmo artigo, deve a Administração oportunizar à licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa antes de eventual desclassificação.

O pregoeiro diligenciou junto à licitante classificada em primeiro lugar, a qual apresentou declaração de exequibilidade, justificando os motivos que lhe permitem praticar os preços ofertados. Trata-se de contratação por escopo, com vigência enquanto perdurarem os quantitativos contratados. Diante das informações prestadas e da análise realizada, conclui-se que os preços propostos são exequíveis, sendo, portanto, possível a contratação.

A decisão do pregoeiro, portanto, é adequada e se alinha à finalidade precípua da Administração Pública, qual seja a satisfação do interesse público.

Com tal entendimento e por estes fundamentos, nego provimento ao recurso interposto pela empresa Oséias Alves da Silva-ME, com a determinação para que se dê prosseguimento ao processo administrativo licitatório.

Juvenília/MG, 30 de outubro de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às 11:00 do dia 16/10/2025, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade", conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 02/10/2025

Limite de impugnação: 13/10/2025 11:00

Final da Proposta/Início da Sessão: 16/10/2025 às 11:00

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA E EQUIPAMENTO, TIPO PA CARREGADEIRA, TRATOR E SEMELHANTES.

Fornecedor: 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES		CNPJ/CPF: 53.385.284/0001-48	
Data/hora de envio 11/10/2025 19:00:33		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA E EQUIPAMENTO, TIPO PA CARREGADEIRA, TRATOR E SEMELHANTES.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA E EQUIPAMENTO, TIPO PA CARREGADEIRA, TRATOR E SEMELHANTES.	100,00	Serviço	201,67
Marca:	Fabricante:	Modelo:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 2

SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA MOTO NIVELADORA.

Fornecedor: 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES		CNPJ/CPF: 53.385.284/0001-48	
Data/hora de envio 11/10/2025 19:00:33		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
2 - SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA MOTO NIVELADORA.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA MOTO NIVELADORA.	50,00	Serviço	226,67
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 3

SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA.

Fornecedor: 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES		CNPJ/CPF: 53.385.284/0001-48	
Data/hora de envio 11/10/2025 19:00:33		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
3 - SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA.	60,00	Serviço	30,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 4

SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO MICRO-ONIBUS, VAN, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.

Fornecedor: 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES		CNPJ/CPF: 53.385.284/0001-48	
Data/hora de envio 11/10/2025 19:00:33		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
4 - SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO MICRO-ONIBUS, VAN, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO MICRO-ONIBUS, VAN, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	150,00	Serviço	185,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 5

SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO ONIBUS, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.

Fornecedor: 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES		CNPJ/CPF: 53.385.284/0001-48	
Data/hora de envio 11/10/2025 19:00:33		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
5 - SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO ONIBUS, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO ONIBUS, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	150,00	Serviço	210,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 6

SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.

Fornecedor: 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES		CNPJ/CPF: 53.385.284/0001-48	
Data/hora de envio 11/10/2025 19:00:33		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
6 - SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	200,00	Serviço	107,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 7

SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO PESADO, TIPO CAMINHAO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.

Fornecedor: 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES		CNPJ/CPF: 53.385.284/0001-48	
Data/hora de envio 11/10/2025 19:00:33		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
7 - SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO PESADO, TIPO CAMINHAO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO PESADO, TIPO CAMINHAO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	150,00	Serviço	205,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 8 SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULOS MEDIO, TIPO CAMINHONETE/AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO A ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.

Fornecedor: 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES		CNPJ/CPF: 53.385.284/0001-48	
Data/hora de envio 11/10/2025 19:00:33		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
8 - SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULOS MEDIO, TIPO CAMINHONETE AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO A ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULOS MEDIO, TIPO CAMINHONETE AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO A ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.	150,00	Serviço	127,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 9 SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, NAO-INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.

Fornecedor: 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES		CNPJ/CPF: 53.385.284/0001-48		
Data/hora de envio 11/10/2025 19:00:33		Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador				
9 - SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, NAO-INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.				
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, NAO-INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.		250,00	Serviço	96,25
Marca:		Fabricante:		Modelo:

Lote 10 SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO MEDIO, TIPO CAMIONETA, AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.

Fornecedor: 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES	CNPJ/CPF: 53.385.284/0001-48
Data/hora de envio 11/10/2025 19:00:33	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



10 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO MÉDIO, TIPO CAMIONETA, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIO, INCLUINDO ASPIRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA PARTE INTERNA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO MÉDIO, TIPO CAMIONETA, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIO, INCLUINDO ASPIRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA PARTE INTERNA.	100,00	Serviço	123,75
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	201,00	16/10/2025 11:08:55
Lote 1	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	200,00	16/10/2025 11:11:05
Lote 1	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	199,50	16/10/2025 11:16:59
Lote 1	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	199,00	16/10/2025 11:17:54
Lote 1	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	198,50	16/10/2025 11:18:30
Lote 1	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	198,00	16/10/2025 11:20:30
Lote 1	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	197,50	16/10/2025 11:21:26
Lote 1	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	195,00	16/10/2025 11:22:59
Lote 1	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	194,50	16/10/2025 11:23:22
Lote 1	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	193,00	16/10/2025 11:24:52
Lote 1	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	192,50	16/10/2025 11:25:25
Lote 1	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	192,00	16/10/2025 11:26:58
Lote 1	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	191,50	16/10/2025 11:27:10
Lote 1	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	180,00	16/10/2025 12:04:55
Lote 1	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	179,00	16/10/2025 12:05:51
Lote 1	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	170,00	16/10/2025 12:08:22
Lote 1	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	169,50	16/10/2025 12:09:52



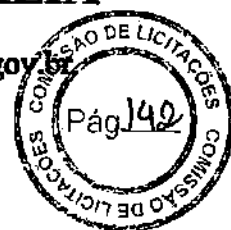
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000

MINAS GERAIS



Lote 1	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	160,00	16/10/2025 12:11:31
Lote 1	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	159,00	16/10/2025 12:11:49
Lote 1	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	150,00	16/10/2025 12:13:39
Lote 1	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	149,50	16/10/2025 12:13:47
Lote 1	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	145,00	16/10/2025 12:14:53
Lote 1	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	144,00	16/10/2025 12:15:10
Lote 1	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	130,00	16/10/2025 12:16:37
Lote 1	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	129,00	16/10/2025 12:16:52
Lote 1	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	120,00	16/10/2025 12:17:22
Lote 1	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	119,90	16/10/2025 12:17:44
Lote 1	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	110,00	16/10/2025 12:18:02
Lote 1	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	109,00	16/10/2025 12:18:34
Lote 1	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	100,00	16/10/2025 12:19:56
Lote 1	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	99,90	16/10/2025 12:20:05
Lote 1	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	95,00	16/10/2025 12:21:29
Lote 1	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	94,00	16/10/2025 12:21:55
Lote 1	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	90,00	16/10/2025 12:23:10
Lote 1	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	89,00	16/10/2025 12:23:23
Lote 1	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	85,00	16/10/2025 12:23:47
Lote 1	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	84,00	16/10/2025 12:24:06
Lote 1	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	80,00	16/10/2025 12:25:57
Lote 1	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	79,90	16/10/2025 12:26:25
Lote 1	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	75,00	16/10/2025 12:27:20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 1	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	74,90	16/10/2025 12:27:35
Lote 1	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	73,00	16/10/2025 12:28:37
Lote 1	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	72,90	16/10/2025 12:29:01
Lote 1	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	70,00	16/10/2025 12:30:32
Lote 1	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	69,90	16/10/2025 12:30:40
Lote 1	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	69,00	16/10/2025 12:31:58
Lote 1	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	68,50	16/10/2025 12:33:09
Lote 1	Negociação	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	68,50	16/10/2025 12:43:21
Lote 2	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	226,00	16/10/2025 11:09:09
Lote 2	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	225,50	16/10/2025 11:17:01
Lote 2	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	224,00	16/10/2025 11:18:05
Lote 2	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	223,50	16/10/2025 11:18:36
Lote 2	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	223,00	16/10/2025 11:20:37
Lote 2	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	222,50	16/10/2025 11:21:27
Lote 2	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	220,00	16/10/2025 11:23:06
Lote 2	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	219,50	16/10/2025 11:23:24
Lote 2	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	218,00	16/10/2025 11:25:00
Lote 2	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	217,50	16/10/2025 11:25:23
Lote 2	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	216,00	16/10/2025 11:27:07
Lote 2	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	215,50	16/10/2025 11:27:18
Lote 2	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	200,00	16/10/2025 12:05:04
Lote 2	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	199,00	16/10/2025 12:07:03
Lote 2	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	185,00	16/10/2025 12:08:30

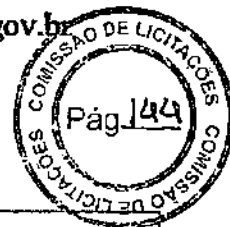


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 2	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	184,50	16/10/2025 12:09:47
Lote 2	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	180,00	16/10/2025 12:11:24
Lote 2	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	179,50	16/10/2025 12:11:43
Lote 2	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	170,00	16/10/2025 12:13:52
Lote 2	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	169,50	16/10/2025 12:14:04
Lote 2	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	150,00	16/10/2025 12:14:45
Lote 2	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	149,00	16/10/2025 12:15:17
Lote 2	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	130,00	16/10/2025 12:16:30
Lote 2	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	129,00	16/10/2025 12:16:46
Lote 2	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	125,00	16/10/2025 12:17:29
Lote 2	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	124,90	16/10/2025 12:17:50
Lote 2	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	120,00	16/10/2025 12:18:08
Lote 2	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	119,00	16/10/2025 12:18:39
Lote 2	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	100,00	16/10/2025 12:20:03
Lote 2	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	99,90	16/10/2025 12:20:13
Lote 2	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	95,00	16/10/2025 12:21:34
Lote 2	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	94,00	16/10/2025 12:22:01
Lote 2	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	90,00	16/10/2025 12:23:16
Lote 2	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	89,00	16/10/2025 12:23:28
Lote 2	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	85,00	16/10/2025 12:23:52
Lote 2	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	84,00	16/10/2025 12:24:16
Lote 2	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	80,00	16/10/2025 12:26:02
Lote 2	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	79,90	16/10/2025 12:26:34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.483/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 2	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	75,00	16/10/2025 12:27:25
Lote 2	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	74,90	16/10/2025 12:27:40
Lote 2	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	73,00	16/10/2025 12:28:42
Lote 2	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	72,90	16/10/2025 12:29:06
Lote 2	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	70,00	16/10/2025 12:30:38
Lote 2	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	69,90	16/10/2025 12:30:44
Lote 2	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	69,00	16/10/2025 12:32:02
Lote 2	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	68,50	16/10/2025 12:33:10
Lote 2	Negociação	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	68,50	16/10/2025 12:43:27
Lote 3	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	29,50	16/10/2025 11:09:23
Lote 3	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	29,00	16/10/2025 11:17:02
Lote 3	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	28,00	16/10/2025 11:18:12
Lote 3	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	27,00	16/10/2025 11:18:36
Lote 3	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	26,50	16/10/2025 11:18:46
Lote 3	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	25,00	16/10/2025 11:18:54
Lote 3	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	24,50	16/10/2025 11:20:32
Lote 3	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	24,00	16/10/2025 11:20:46
Lote 3	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	23,50	16/10/2025 11:21:29
Lote 3	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	23,00	16/10/2025 11:22:52
Lote 3	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	22,00	16/10/2025 11:23:11
Lote 3	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	22,50	16/10/2025 11:23:25
Lote 3	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	21,50	16/10/2025 11:23:37
Lote 3	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	21,00	16/10/2025 11:25:02



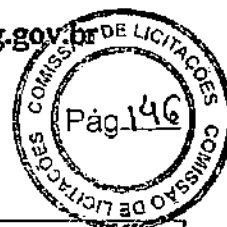
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000

MINAS GERAIS



Lote 3	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	20,00	16/10/2025 11:25:12
Lote 3	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	19,90	16/10/2025 11:25:22
Lote 3	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	19,50	16/10/2025 11:25:25
Lote 3	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	19,40	16/10/2025 11:25:36
Lote 3	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	19,00	16/10/2025 11:26:13
Lote 3	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	18,90	16/10/2025 11:26:26
Lote 3	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	18,00	16/10/2025 11:27:14
Lote 3	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	17,90	16/10/2025 11:27:28
Lote 3	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	17,50	16/10/2025 11:27:32
Lote 3	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	17,40	16/10/2025 11:27:40
Lote 3	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	17,00	16/10/2025 11:28:23
Lote 3	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	16,90	16/10/2025 11:28:41
Lote 3	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	16,70	16/10/2025 11:29:05
Lote 3	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	16,60	16/10/2025 11:29:23
Lote 3	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	16,40	16/10/2025 11:29:45
Lote 3	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	16,00	16/10/2025 11:29:46
Lote 3	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	15,90	16/10/2025 11:29:52
Lote 3	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	14,50	16/10/2025 11:30:14
Lote 3	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	14,40	16/10/2025 11:30:35
Lote 3	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	15,00	16/10/2025 11:30:38
Lote 3	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	14,00	16/10/2025 11:32:20
Lote 3	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	13,90	16/10/2025 11:32:30
Lote 3	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	13,00	16/10/2025 11:33:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENILIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praca Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 3	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES	12,90	16/10/2025 11:33:19
Lote 3	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638	12,50	16/10/2025 11:34:44
Lote 3	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES	12,40	16/10/2025 11:35:31
Lote 3	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638	12,20	16/10/2025 11:35:45
Lote 3	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES	12,19	16/10/2025 11:36:16
Lote 3	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638	12,00	16/10/2025 11:36:33
Lote 3	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES	11,99	16/10/2025 11:36:50
Lote 3	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638	11,00	16/10/2025 11:37:45
Lote 3	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES	10,99	16/10/2025 11:38:13
Lote 3	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638	10,50	16/10/2025 11:39:39
Lote 3	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES	10,48	16/10/2025 11:39:58
Lote 3	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638	10,20	16/10/2025 11:40:48
Lote 3	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES	10,18	16/10/2025 11:40:58
Lote 3	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638	10,00	16/10/2025 11:42:14
Lote 3	Negociação	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638	10,00	16/10/2025 12:03:49
Lote 3	Negociação	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES	10,18	17/10/2025 15:19:40
Lote 4	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA	184,50	16/10/2025 11:09:34
Lote 4	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES	184,00	16/10/2025 11:17:03
Lote 4	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638	183,00	16/10/2025 11:18:21
Lote 4	Aberta (Excluído)	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES	18,50	16/10/2025 11:18:55
Lote 4	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES	182,50	16/10/2025 11:20:48
Lote 4	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638	180,00	16/10/2025 12:08:46
Lote 4	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES	179,50	16/10/2025 12:09:10

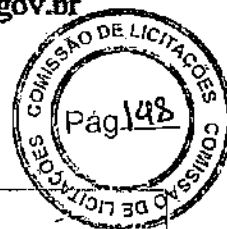


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 4	Negociação	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	179,50	16/10/2025 12:12:36
Lote 5	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	209,50	16/10/2025 11:09:41
Lote 5	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	209,00	16/10/2025 11:17:05
Lote 5	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	208,00	16/10/2025 11:18:28
Lote 5	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	207,50	16/10/2025 11:19:37
Lote 5	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	200,00	16/10/2025 12:08:58
Lote 5	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	199,50	16/10/2025 12:09:40
Lote 5	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	180,00	16/10/2025 12:11:42
Lote 5	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	179,00	16/10/2025 12:11:58
Lote 5	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	150,00	16/10/2025 12:14:06
Lote 5	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	149,00	16/10/2025 12:14:22
Lote 5	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	130,00	16/10/2025 12:15:31
Lote 5	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	129,90	16/10/2025 12:16:34
Lote 5	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	100,00	16/10/2025 12:17:01
Lote 5	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	99,90	16/10/2025 12:17:26
Lote 5	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	85,00	16/10/2025 12:18:54
Lote 5	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	80,00	16/10/2025 12:19:16
Lote 5	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	78,00	16/10/2025 12:20:38
Lote 5	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	77,90	16/10/2025 12:21:01
Lote 5	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	75,00	16/10/2025 12:22:12
Lote 5	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	74,00	16/10/2025 12:23:13
Lote 5	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	73,00	16/10/2025 12:24:24
Lote 5	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	70,00	16/10/2025 12:26:13

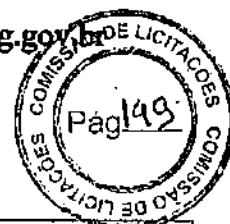


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 5	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	68,00	16/10/2025 12:27:36
Lote 5	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	67,00	16/10/2025 12:28:59
Lote 5	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	65,00	16/10/2025 12:30:45
Lote 5	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	64,00	16/10/2025 12:31:50
Lote 5	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	63,00	16/10/2025 12:33:29
Lote 5	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	62,00	16/10/2025 12:34:49
Lote 5	Negociação	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	62,00	16/10/2025 12:43:41
Lote 5	Negociação	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	74,00	17/10/2025 15:19:50
Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	107,00	16/10/2025 11:26:26
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	106,00	16/10/2025 11:30:32
Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	105,50	16/10/2025 11:31:05
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	104,00	16/10/2025 11:34:02
Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	103,00	16/10/2025 11:34:11
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	102,00	16/10/2025 11:34:20
Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	101,00	16/10/2025 11:35:04
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	100,00	16/10/2025 11:35:11
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	99,00	16/10/2025 11:35:25
Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	98,00	16/10/2025 11:35:32
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	97,50	16/10/2025 11:36:31
Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	97,00	16/10/2025 11:36:48
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	96,00	16/10/2025 11:37:00
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	96,50	16/10/2025 11:37:03
Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	95,00	16/10/2025 11:37:43

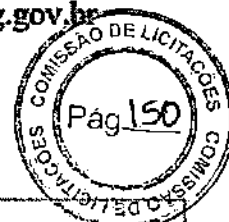


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	94,50	16/10/2025 11:38:08
Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	94,00	16/10/2025 11:38:27
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	93,00	16/10/2025 11:38:42
Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	92,50	16/10/2025 11:38:59
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	91,00	16/10/2025 11:39:14
Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	90,50	16/10/2025 11:39:48
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	90,00	16/10/2025 11:40:12
Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	89,00	16/10/2025 11:40:45
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	88,50	16/10/2025 11:41:07
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	86,00	16/10/2025 11:41:31
Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	88,00	16/10/2025 11:41:33
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	85,50	16/10/2025 11:41:48
Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	85,00	16/10/2025 11:41:51
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	84,50	16/10/2025 11:42:34
Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	84,00	16/10/2025 11:43:09
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	83,50	16/10/2025 11:43:25
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	82,00	16/10/2025 11:43:51
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	81,50	16/10/2025 11:44:05
Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	81,00	16/10/2025 11:44:14
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	80,50	16/10/2025 11:44:43
Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	80,00	16/10/2025 11:45:07
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	79,50	16/10/2025 11:45:37
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	75,00	16/10/2025 11:45:48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000

MINAS GERAIS



Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	74,50	16/10/2025 11:45:58
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	73,50	16/10/2025 11:46:11
Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	73,00	16/10/2025 11:46:43
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	72,50	16/10/2025 11:46:51
Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	72,00	16/10/2025 11:47:16
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	71,50	16/10/2025 11:47:28
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	70,00	16/10/2025 11:47:32
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	69,50	16/10/2025 11:47:40
Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	69,00	16/10/2025 11:47:44
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	68,50	16/10/2025 11:48:10
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	65,00	16/10/2025 11:48:14
Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	64,00	16/10/2025 11:48:24
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	63,50	16/10/2025 11:48:38
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	62,00	16/10/2025 11:48:59
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	61,50	16/10/2025 11:49:06
Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	61,00	16/10/2025 11:49:24
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	60,00	16/10/2025 11:49:29
Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	59,00	16/10/2025 11:50:04
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	55,00	16/10/2025 11:50:12
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	58,50	16/10/2025 11:50:14
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	54,50	16/10/2025 11:50:22
Lote 6	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	53,75	16/10/2025 11:50:37
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	53,00	16/10/2025 11:50:48

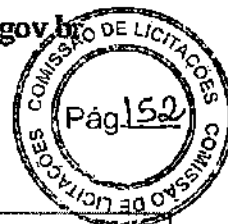


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	50,00	16/10/2025 11:52:01
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	49,50	16/10/2025 11:52:07
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	48,00	16/10/2025 11:52:50
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	47,00	16/10/2025 11:52:59
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	45,00	16/10/2025 11:54:12
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	44,50	16/10/2025 11:54:23
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	43,00	16/10/2025 11:55:15
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	42,50	16/10/2025 11:55:24
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	41,00	16/10/2025 11:56:23
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	40,50	16/10/2025 11:56:32
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	40,00	16/10/2025 11:56:39
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	39,00	16/10/2025 11:56:53
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	38,50	16/10/2025 11:57:01
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	38,00	16/10/2025 11:57:30
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	37,50	16/10/2025 11:57:40
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	36,00	16/10/2025 11:58:52
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	35,50	16/10/2025 11:59:05
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	35,00	16/10/2025 12:00:18
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	34,50	16/10/2025 12:00:29
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	34,00	16/10/2025 12:01:45
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	33,50	16/10/2025 12:01:54
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	33,00	16/10/2025 12:03:32
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	32,50	16/10/2025 12:03:45

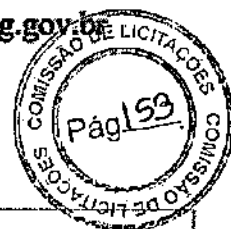


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	32,00	16/10/2025 12:05:19
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	31,50	16/10/2025 12:05:30
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	30,00	16/10/2025 12:05:46
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	29,50	16/10/2025 12:05:59
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	29,00	16/10/2025 12:06:23
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	28,00	16/10/2025 12:07:51
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	27,50	16/10/2025 12:08:00
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	26,00	16/10/2025 12:09:23
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	25,50	16/10/2025 12:09:32
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	25,00	16/10/2025 12:11:11
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	24,50	16/10/2025 12:11:30
Lote 6	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	24,00	16/10/2025 12:12:33
Lote 6	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	23,50	16/10/2025 12:12:50
Lote 6	Negociação	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	23,50	16/10/2025 12:43:48
Lote 7	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	200,00	16/10/2025 11:34:12
Lote 7	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	204,00	16/10/2025 11:34:21
Lote 7	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	199,50	16/10/2025 11:34:50
Lote 7	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	199,00	16/10/2025 11:34:59
Lote 7	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	198,00	16/10/2025 11:35:06
Lote 7	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	197,50	16/10/2025 11:35:44
Lote 7	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	196,00	16/10/2025 11:37:07
Lote 7	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	195,00	16/10/2025 11:37:50
Lote 7	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	194,00	16/10/2025 11:39:04

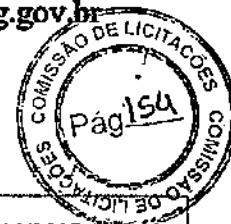


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 7	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	193,50	16/10/2025 11:39:21
Lote 7	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	193,00	16/10/2025 11:40:38
Lote 7	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	192,50	16/10/2025 11:41:12
Lote 7	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	190,00	16/10/2025 11:41:38
Lote 7	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	189,50	16/10/2025 11:41:55
Lote 7	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	185,00	16/10/2025 12:06:27
Lote 7	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	184,00	16/10/2025 12:06:55
Lote 7	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	180,00	16/10/2025 12:12:03
Lote 7	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	179,00	16/10/2025 12:12:12
Lote 7	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	150,00	16/10/2025 12:14:18
Lote 7	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	149,00	16/10/2025 12:14:28
Lote 7	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	130,00	16/10/2025 12:15:42
Lote 7	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	129,90	16/10/2025 12:16:27
Lote 7	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	120,00	16/10/2025 12:17:40
Lote 7	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	119,90	16/10/2025 12:17:59
Lote 7	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	110,00	16/10/2025 12:18:26
Lote 7	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	109,00	16/10/2025 12:19:39
Lote 7	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	100,00	16/10/2025 12:21:09
Lote 7	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	99,50	16/10/2025 12:21:17
Lote 7	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	95,00	16/10/2025 12:22:46
Lote 7	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	94,90	16/10/2025 12:23:03
Lote 7	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	93,00	16/10/2025 12:24:41
Lote 7	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	92,00	16/10/2025 12:25:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



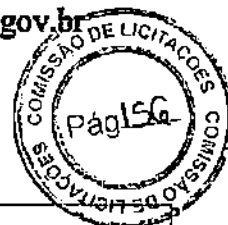
Lote 7	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	90,00	16/10/2025 12:26:25
Lote 7	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	85,00	16/10/2025 12:28:07
Lote 7	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	80,00	16/10/2025 12:29:29
Lote 7	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	79,00	16/10/2025 12:30:55
Lote 7	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	78,00	16/10/2025 12:32:12
Lote 7	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	77,00	16/10/2025 12:33:48
Lote 7	Negociação	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	77,00	16/10/2025 12:43:53
Lote 7	Negociação	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	92,00	17/10/2025 15:19:56
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	127,00	16/10/2025 11:27:03
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	126,00	16/10/2025 11:34:19
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	125,00	16/10/2025 11:34:24
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	124,50	16/10/2025 11:35:54
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	124,00	16/10/2025 11:36:20
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	123,50	16/10/2025 11:37:11
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	123,00	16/10/2025 11:37:15
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	122,00	16/10/2025 11:37:49
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	121,00	16/10/2025 11:37:57
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	120,00	16/10/2025 11:38:37
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	119,50	16/10/2025 11:39:02
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	119,00	16/10/2025 11:39:17
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	118,00	16/10/2025 11:39:31
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	117,50	16/10/2025 11:39:40
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	117,00	16/10/2025 11:40:09



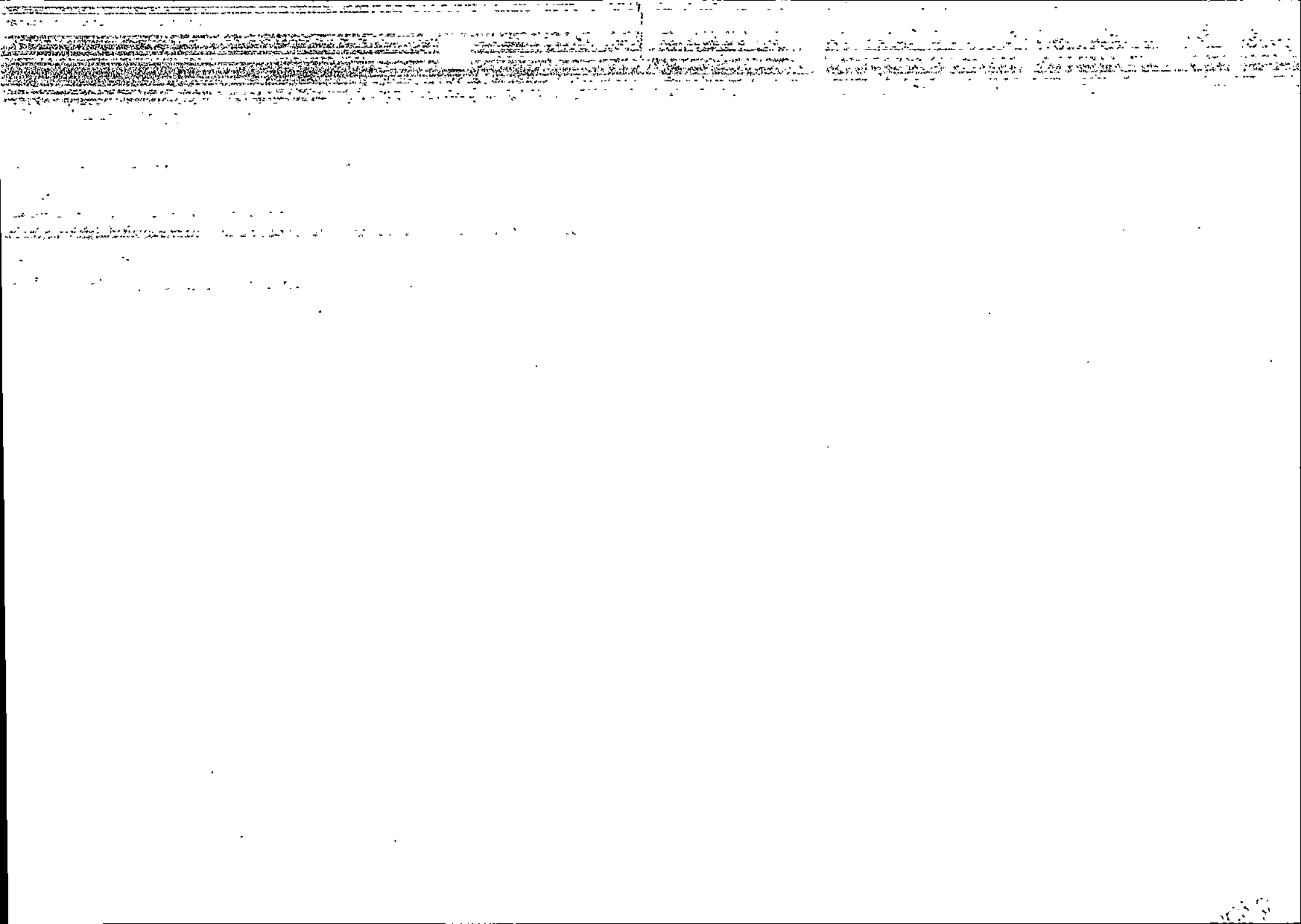
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	116,50	16/10/2025 11:40:21
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	116,00	16/10/2025 11:41:03
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	115,50	16/10/2025 11:41:28
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	115,00	16/10/2025 11:41:48
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	114,00	16/10/2025 11:41:58
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	113,50	16/10/2025 11:42:04
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	113,00	16/10/2025 11:43:20
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	112,50	16/10/2025 11:43:31
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	112,00	16/10/2025 11:43:38
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	111,00	16/10/2025 11:44:05
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	110,50	16/10/2025 11:44:52
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	110,00	16/10/2025 11:45:18
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	109,50	16/10/2025 11:45:52
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	109,00	16/10/2025 11:45:56
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	108,00	16/10/2025 11:46:09
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	107,50	16/10/2025 11:46:23
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	107,00	16/10/2025 11:46:52
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	106,50	16/10/2025 11:47:02
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	105,00	16/10/2025 11:47:51
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	104,50	16/10/2025 11:47:59
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	103,50	16/10/2025 11:48:32
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	102,00	16/10/2025 11:48:44
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	101,50	16/10/2025 11:49:00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	100,00	16/10/2025 11:49:08
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	101,00	16/10/2025 11:49:35
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	99,50	16/10/2025 11:49:38
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	99,00	16/10/2025 11:49:42
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	98,00	16/10/2025 11:49:58
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	97,00	16/10/2025 11:50:11
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	96,50	16/10/2025 11:50:30
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	96,00	16/10/2025 11:50:47
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	95,00	16/10/2025 11:50:53
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	94,00	16/10/2025 11:51:47
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	93,00	16/10/2025 11:51:52
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	92,50	16/10/2025 11:52:01
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	92,00	16/10/2025 11:52:30
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	91,50	16/10/2025 11:52:42
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	90,00	16/10/2025 11:53:05
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	89,00	16/10/2025 11:53:15
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	88,50	16/10/2025 11:53:24
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	87,50	16/10/2025 11:53:31
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	87,00	16/10/2025 11:53:51
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	86,50	16/10/2025 11:54:04
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	85,50	16/10/2025 11:54:50
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	85,00	16/10/2025 11:55:04
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	84,00	16/10/2025 11:55:31



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

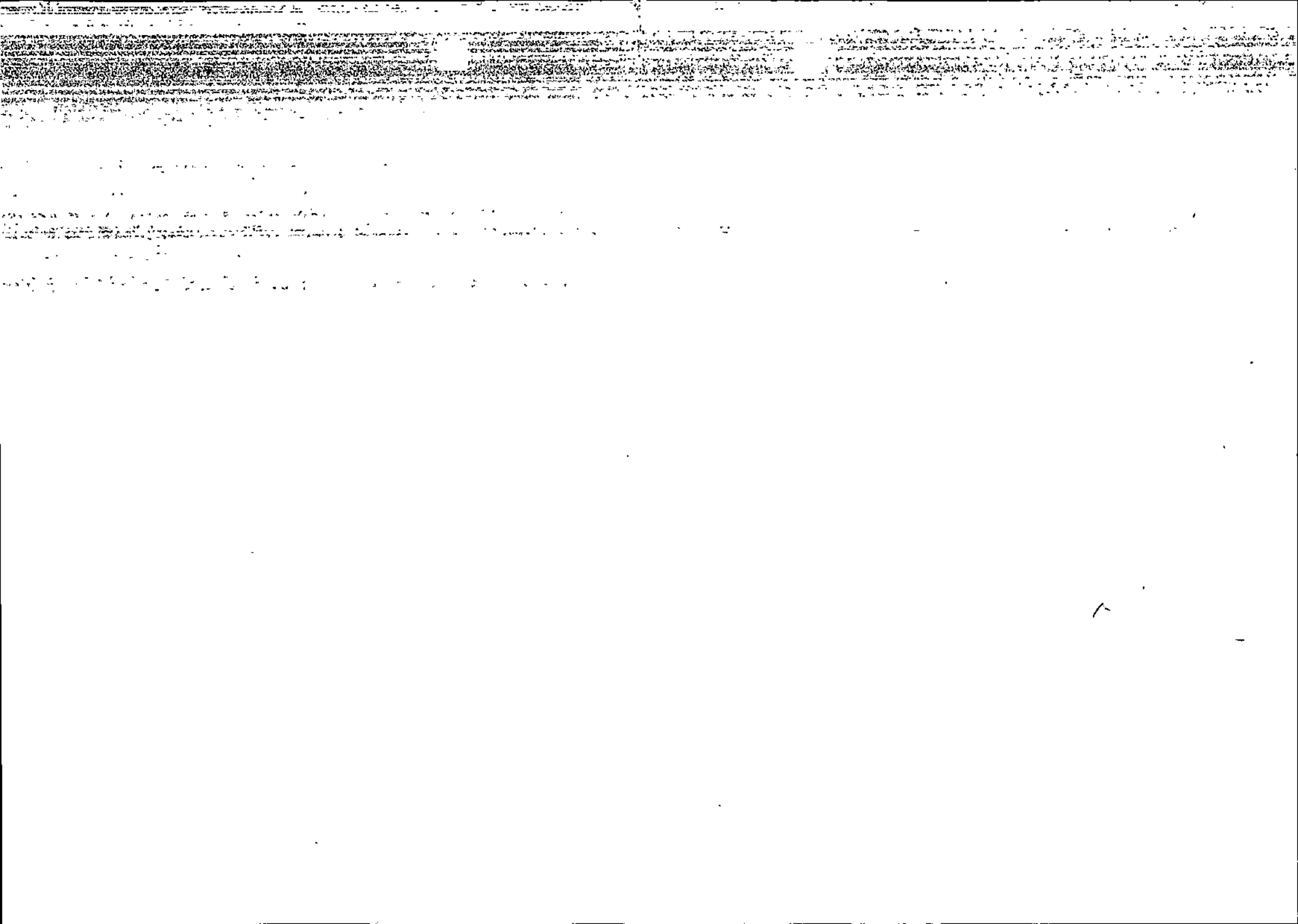
CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	84,50	16/10/2025 11:55:33
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	83,50	16/10/2025 11:55:40
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	82,00	16/10/2025 11:55:47
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	81,00	16/10/2025 11:56:05
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	80,00	16/10/2025 11:56:21
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	79,00	16/10/2025 11:56:44
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	78,50	16/10/2025 11:57:08
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	75,00	16/10/2025 11:57:14
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	74,50	16/10/2025 11:57:26
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	74,00	16/10/2025 11:57:26
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	73,50	16/10/2025 11:57:34
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	70,00	16/10/2025 11:57:46
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	69,50	16/10/2025 11:57:56
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	69,00	16/10/2025 11:57:58
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	68,00	16/10/2025 11:58:04
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	68,50	16/10/2025 11:58:07
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	67,00	16/10/2025 11:58:16
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	66,00	16/10/2025 11:58:30
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	65,50	16/10/2025 11:58:41
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	65,00	16/10/2025 11:58:52
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	64,50	16/10/2025 11:59:17
Lote 8	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	63,75	16/10/2025 11:59:35
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	63,00	16/10/2025 11:59:48



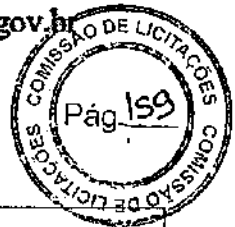


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Prça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	62,00	16/10/2025 12:01:15
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	61,50	16/10/2025 12:02:00
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	60,00	16/10/2025 12:03:23
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	59,50	16/10/2025 12:03:35
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	58,00	16/10/2025 12:04:45
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	57,50	16/10/2025 12:04:51
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	55,00	16/10/2025 12:06:16
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	54,50	16/10/2025 12:06:42
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	50,00	16/10/2025 12:08:09
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	49,50	16/10/2025 12:09:02
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	48,00	16/10/2025 12:10:11
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	47,50	16/10/2025 12:10:44
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	45,00	16/10/2025 12:12:15
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	44,00	16/10/2025 12:12:42
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	40,00	16/10/2025 12:14:27
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	39,00	16/10/2025 12:14:34
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	38,00	16/10/2025 12:15:57
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	37,90	16/10/2025 12:16:21
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	36,00	16/10/2025 12:17:46
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	35,90	16/10/2025 12:18:08
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	34,00	16/10/2025 12:19:41
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	33,90	16/10/2025 12:19:52
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	32,00	16/10/2025 12:21:15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	31,50	16/10/2025 12:21:25
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	31,00	16/10/2025 12:22:53
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	30,90	16/10/2025 12:23:57
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	30,00	16/10/2025 12:25:16
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	29,90	16/10/2025 12:25:36
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	29,00	16/10/2025 12:25:48
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	28,90	16/10/2025 12:26:59
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	28,00	16/10/2025 12:27:09
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	27,90	16/10/2025 12:27:50
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	27,00	16/10/2025 12:29:17
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	26,90	16/10/2025 12:29:32
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	26,00	16/10/2025 12:31:07
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	25,90	16/10/2025 12:31:16
Lote 8	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	25,50	16/10/2025 12:33:04
Lote 8	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	25,48	16/10/2025 12:33:21
Lote 8	Negociação	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	25,48	16/10/2025 12:43:58
Lote 9	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	96,00	16/10/2025 11:27:55
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	95,00	16/10/2025 11:34:24
Lote 9	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	94,00	16/10/2025 11:34:29
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	93,50	16/10/2025 11:36:00
Lote 9	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	93,00	16/10/2025 11:36:34
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	92,50	16/10/2025 11:37:17
Lote 9	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	92,00	16/10/2025 11:37:24



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	91,00	16/10/2025 11:37:48
Lote 9	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	90,00	16/10/2025 11:38:05
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	89,50	16/10/2025 11:38:49
Lote 9	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	89,00	16/10/2025 11:39:24
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	88,50	16/10/2025 11:39:46
Lote 9	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	88,00	16/10/2025 11:40:17
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	87,50	16/10/2025 11:40:30
Lote 9	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	87,00	16/10/2025 11:41:13
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	86,50	16/10/2025 11:41:35
Lote 9	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	85,00	16/10/2025 11:41:56
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	84,50	16/10/2025 11:42:10
Lote 9	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	84,00	16/10/2025 11:42:45
Lote 9	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	83,50	16/10/2025 11:42:54
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	82,00	16/10/2025 11:43:05
Lote 9	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	81,00	16/10/2025 11:44:24
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	81,50	16/10/2025 11:44:25
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	80,00	16/10/2025 11:44:59
Lote 9	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	79,00	16/10/2025 11:45:50
Lote 9	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	75,00	16/10/2025 11:46:05
Lote 9	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	74,00	16/10/2025 11:46:25
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	73,50	16/10/2025 11:46:40
Lote 9	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	73,00	16/10/2025 11:47:07
Lote 9	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	72,00	16/10/2025 11:47:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	71,50	16/10/2025 11:47:18
Lote 9	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	71,00	16/10/2025 11:47:56
Lote 9	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	70,00	16/10/2025 11:48:16
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	69,50	16/10/2025 11:48:22
Lote 9	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	69,00	16/10/2025 11:48:57
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	68,50	16/10/2025 11:49:17
Lote 9	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	68,00	16/10/2025 11:49:23
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	67,50	16/10/2025 11:49:45
Lote 9	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	66,00	16/10/2025 11:49:56
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	65,50	16/10/2025 11:50:07
Lote 9	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	64,00	16/10/2025 11:50:59
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	62,00	16/10/2025 11:51:06
Lote 9	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	60,00	16/10/2025 11:51:42
Lote 9	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	59,00	16/10/2025 11:51:54
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	58,50	16/10/2025 11:52:27
Lote 9	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	57,00	16/10/2025 11:52:46
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	56,00	16/10/2025 11:52:52
Lote 9	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	55,00	16/10/2025 11:53:15
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	54,00	16/10/2025 11:53:22
Lote 9	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	53,00	16/10/2025 11:54:01
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	52,50	16/10/2025 11:54:16
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	51,40	16/10/2025 11:54:34
Lote 9	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	51,00	16/10/2025 11:55:00



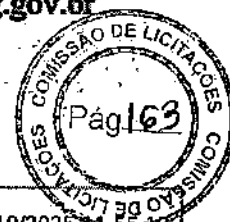
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000

MINAS GERAIS



16/10/2025 11:55:42	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	50,00	16/10/2025 11:55:42
16/10/2025 11:55:40	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	48,00	16/10/2025 11:55:40
16/10/2025 11:55:57	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	47,50	16/10/2025 11:55:57
16/10/2025 11:56:24	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	48,12	16/10/2025 11:56:24
16/10/2025 11:56:33	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	45,00	16/10/2025 11:56:33
16/10/2025 11:56:46	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	44,50	16/10/2025 11:56:46
16/10/2025 11:57:54	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	43,00	16/10/2025 11:57:54
16/10/2025 11:58:31	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	42,50	16/10/2025 11:58:31
16/10/2025 11:59:58	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	40,00	16/10/2025 11:59:58
16/10/2025 12:00:04	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	39,90	16/10/2025 12:00:04
16/10/2025 12:01:22	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	38,00	16/10/2025 12:01:22
16/10/2025 12:02:09	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	37,50	16/10/2025 12:02:09
16/10/2025 12:03:11	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	37,00	16/10/2025 12:03:11
16/10/2025 12:03:25	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	36,50	16/10/2025 12:03:25
16/10/2025 12:04:37	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	35,00	16/10/2025 12:04:37
16/10/2025 12:04:44	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	34,50	16/10/2025 12:04:44
16/10/2025 12:06:10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	33,00	16/10/2025 12:06:10
16/10/2025 12:06:17	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	32,50	16/10/2025 12:06:17
16/10/2025 12:07:30	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	31,00	16/10/2025 12:07:30
16/10/2025 12:07:45	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	30,00	16/10/2025 12:07:45
16/10/2025 12:09:15	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	29,00	16/10/2025 12:09:15
16/10/2025 12:09:25	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	28,50	16/10/2025 12:09:25
16/10/2025 12:10:52	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	28,00	16/10/2025 12:10:52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	27,50	16/10/2025 12:11:23
Lote 9	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	27,00	16/10/2025 12:13:23
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	26,50	16/10/2025 12:13:30
Lote 9	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	26,00	16/10/2025 12:15:06
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	25,90	16/10/2025 12:16:14
Lote 9	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	25,00	16/10/2025 12:16:21
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	24,90	16/10/2025 12:17:12
Lote 9	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	24,00	16/10/2025 12:18:37
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	23,99	16/10/2025 12:18:48
Lote 9	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	23,00	16/10/2025 12:20:19
Lote 9	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	22,99	16/10/2025 12:20:28
Lote 9	Negociação	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	22,99	16/10/2025 12:44:04
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	123,00	16/10/2025 11:28:05
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	122,00	16/10/2025 11:34:26
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	121,00	16/10/2025 11:34:34
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	120,00	16/10/2025 11:34:36
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	119,00	16/10/2025 11:35:18
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	117,00	16/10/2025 11:35:24
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	115,00	16/10/2025 11:35:49
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	114,50	16/10/2025 11:36:39
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	114,00	16/10/2025 11:37:13
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	113,00	16/10/2025 11:37:30
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	112,00	16/10/2025 11:37:46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000

MINAS GERAIS



Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	111,00	16/10/2025 11:38:14
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	110,50	16/10/2025 11:38:55
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	110,00	16/10/2025 11:39:35
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	109,50	16/10/2025 11:39:53
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	109,00	16/10/2025 11:40:27
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	108,50	16/10/2025 11:40:38
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	107,50	16/10/2025 11:40:49
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	107,00	16/10/2025 11:41:22
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	106,50	16/10/2025 11:41:41
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	105,00	16/10/2025 11:42:03
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	104,50	16/10/2025 11:42:15
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	104,00	16/10/2025 11:42:34
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	103,50	16/10/2025 11:42:41
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	103,00	16/10/2025 11:43:02
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	102,00	16/10/2025 11:43:18
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	101,00	16/10/2025 11:43:51
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	100,00	16/10/2025 11:44:32
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	99,50	16/10/2025 11:45:01
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	98,50	16/10/2025 11:45:14
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	98,00	16/10/2025 11:45:23
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	97,00	16/10/2025 11:45:29
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	97,50	16/10/2025 11:45:32
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	95,00	16/10/2025 11:46:19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	94,50	16/10/2025 11:46:32
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	92,00	16/10/2025 11:47:21
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	91,50	16/10/2025 11:47:33
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	90,00	16/10/2025 11:48:05
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	89,50	16/10/2025 11:48:16
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	89,00	16/10/2025 11:49:04
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	88,50	16/10/2025 11:49:13
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	88,00	16/10/2025 11:49:23
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	85,00	16/10/2025 11:49:31
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	84,00	16/10/2025 11:49:52
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	83,00	16/10/2025 11:51:08
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	82,00	16/10/2025 11:51:11
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	81,50	16/10/2025 11:51:19
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	81,00	16/10/2025 11:52:11
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	80,50	16/10/2025 11:52:36
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	80,00	16/10/2025 11:52:53
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	79,50	16/10/2025 11:53:02
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	78,00	16/10/2025 11:53:09
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	75,00	16/10/2025 11:53:29
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	74,00	16/10/2025 11:53:38
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	73,50	16/10/2025 11:53:48
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	73,00	16/10/2025 11:54:09
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	72,50	16/10/2025 11:54:19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

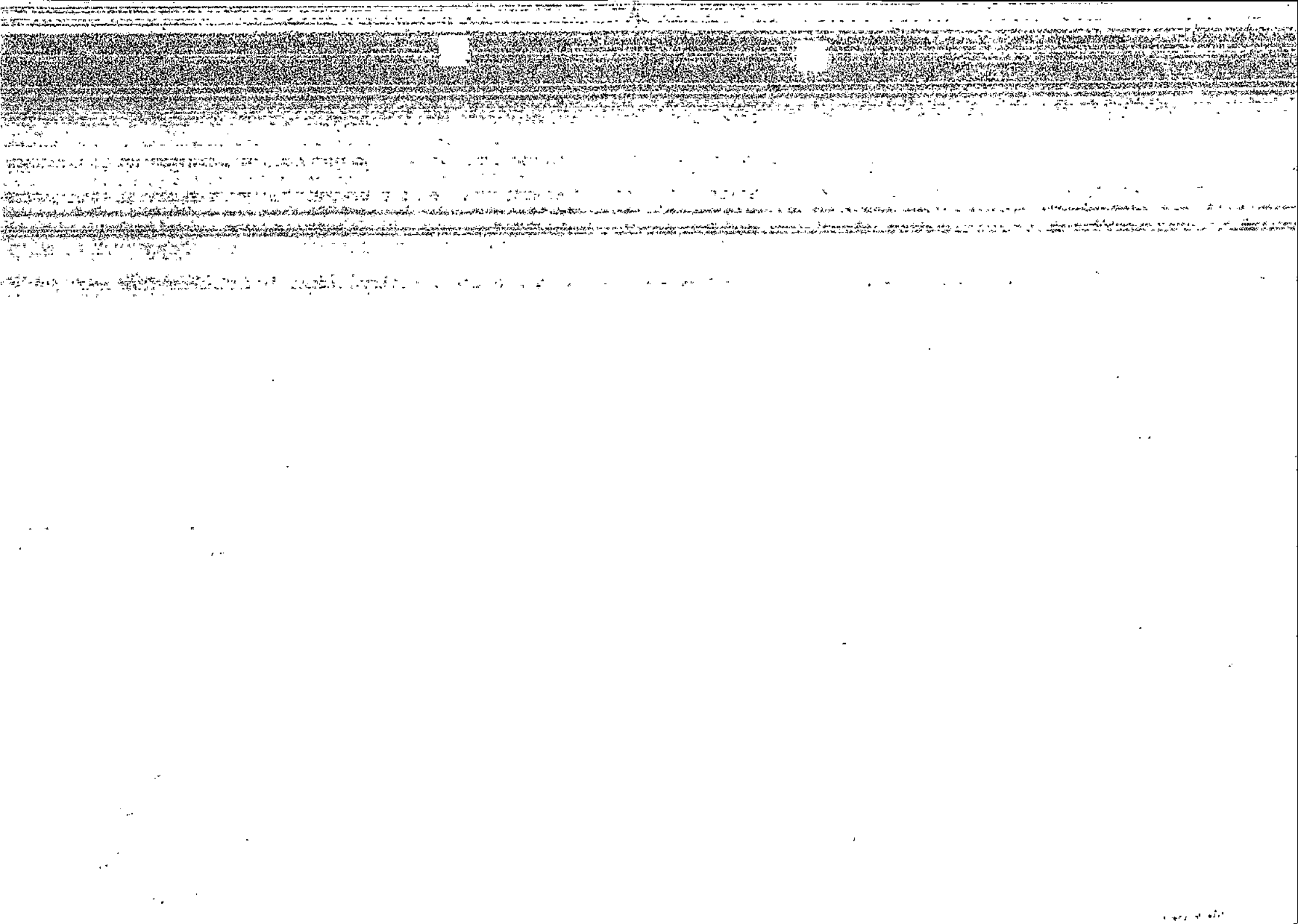
CNPJ nº 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	72,00	16/10/2025 11:54:44
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	70,00	16/10/2025 11:55:11
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	69,50	16/10/2025 11:55:18
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	69,00	16/10/2025 11:55:18
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	68,50	16/10/2025 11:55:39
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	67,00	16/10/2025 11:55:47
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	65,00	16/10/2025 11:56:10
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	64,00	16/10/2025 11:56:36
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	63,50	16/10/2025 11:56:52
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	63,00	16/10/2025 11:57:05
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	62,50	16/10/2025 11:57:18
Lote 10	Aberta	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA 39.566.511/0001-00	61,87	16/10/2025 11:57:38
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	61,00	16/10/2025 11:57:48
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	60,00	16/10/2025 11:59:30
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	59,90	16/10/2025 11:59:41
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	58,00	16/10/2025 12:01:36
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	57,50	16/10/2025 12:01:42
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	56,00	16/10/2025 12:02:56
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	55,50	16/10/2025 12:03:02
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	54,00	16/10/2025 12:04:24
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	52,50	16/10/2025 12:04:36
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	50,00	16/10/2025 12:05:57
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	49,50	16/10/2025 12:06:07





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

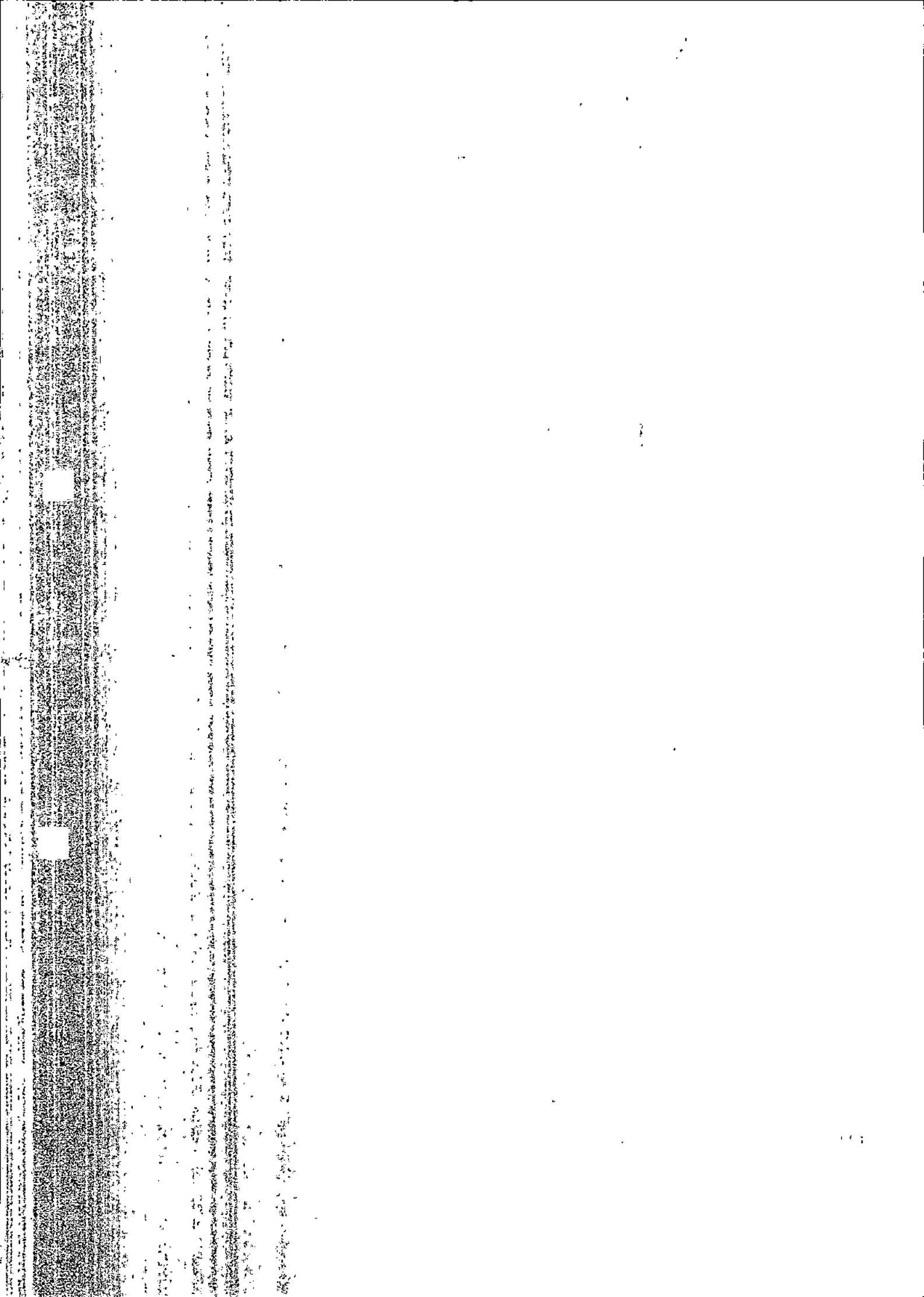
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000

MINAS GERAIS



Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	45,00	16/10/2025 12:07:40
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	44,00	16/10/2025 12:07:52
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	42,00	16/10/2025 12:09:08
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	41,50	16/10/2025 12:09:17
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	40,00	16/10/2025 12:11:01
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	39,50	16/10/2025 12:11:16
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	38,00	16/10/2025 12:12:43
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	37,50	16/10/2025 12:13:00
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	36,00	16/10/2025 12:14:36
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	35,00	16/10/2025 12:14:46
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	34,90	16/10/2025 12:16:06
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	34,00	16/10/2025 12:16:10
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	33,90	16/10/2025 12:17:18
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	32,00	16/10/2025 12:18:44
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	31,90	16/10/2025 12:18:57
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	30,00	16/10/2025 12:20:26
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	29,90	16/10/2025 12:20:45
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	29,00	16/10/2025 12:21:58
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	28,50	16/10/2025 12:22:18
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	28,00	16/10/2025 12:23:02
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	27,90	16/10/2025 12:23:50
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	27,00	16/10/2025 12:24:10
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	26,50	16/10/2025 12:24:27





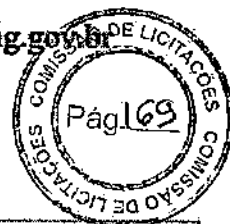
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000

MINAS GERAIS



Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	26,00	16/10/2025 12:25:04
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	25,90	16/10/2025 12:25:22
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	25,00	16/10/2025 12:26:44
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	24,90	16/10/2025 12:27:10
Lote 10	Aberta	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 18.799.356/0001-00	24,00	16/10/2025 12:27:59
Lote 10	Aberta	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	23,90	16/10/2025 12:28:12
Lote 10	Negociação	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES 53.385.284/0001-48	23,90	16/10/2025 12:44:08

Chat		
Enviado	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Prezado(s) licitante(s), bom dia! Declaro aberta a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025.	16/10/2025 11:02:28
Pregoeiro(a)	Iremos fazer a classificação das propostas e em breve iniciaremos a fase de lances.	16/10/2025 11:04:44
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	16/10/2025 11:05:03
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	16/10/2025 11:05:03
Pregoeiro(a)	Prezados, fiquem atentos! Em 2 (dois) minutos daremos início a fase de lances.	16/10/2025 11:06:57
Pregoeiro(a)	Prezados fornecedores, ATENÇÃO quanto a oferta dos seus respectivos preços mínimos. Onde os fornecedores que venham lograr-se vencedores do Lote respectivo ao objeto desta licitação, DEVERÁ PRESTAR/FORNECER os respectivos objetos conforme está disposto e exigido no Edital. (Evitando assim uma possível NOTIFICAÇÃO, ADVERTÊNCIA e SANÇÃO pelo DESCUMPRIMENTO as conformidades do Edital).	16/10/2025 11:07:39
Sistema	A fase de lances do lote 01 foi iniciada.	16/10/2025 11:08:37
Sistema	A fase de lances do lote 02 foi iniciada.	16/10/2025 11:08:47
Sistema	A fase de lances do lote 03 foi iniciada.	16/10/2025 11:08:54
Sistema	A fase de lances do lote 04 foi iniciada.	16/10/2025 11:08:57
Sistema	A fase de lances do lote 05 foi iniciada.	16/10/2025 11:09:01
Sistema	O Fornecedor 02 realizou a exclusão do lance no valor de R\$ 18,50 no lote 04.	16/10/2025 11:18:59
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	16/10/2025 11:19:21
Fornecedor 2	Bom dia	16/10/2025 11:19:41
Fornecedor 2	por favor retirar meu lance no item 4 lancei errado	16/10/2025 11:20:07
Sistema	A fase de lances do lote 06 foi iniciada.	16/10/2025 11:25:31
Sistema	A fase de lances do lote 07 foi iniciada.	16/10/2025 11:25:34
Sistema	A fase de lances do lote 08 foi iniciada.	16/10/2025 11:25:36

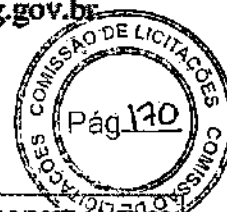


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro - www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 MINAS GERAIS



Sistema	A fase de lances do lote 09 foi iniciada.	16/10/2025 11:25:38
Sistema	A fase de lances do lote 10 foi iniciada.	16/10/2025 11:25:41
Pregoeiro(a)	Prezados fornecedores, ATENÇÃO quanto a oferta dos seus respectivos preços mínimos. Onde os fornecedores que venham lograr-se vencedores do Lote respectivo ao objeto desta licitação, DEVERÁ PRESTAR/FORNECER os respectivos objetos conforme está disposto e exigido no Edital. (Evitando assim uma possível NOTIFICAÇÃO, ADVERTÊNCIA e SANÇÃO pelo DESCUMPRIMENTO as conformidades do Edital).	16/10/2025 11:54:27
Pregoeiro(a)	Prezados Fornecedores, Informamos que os lotes 01, 02, 04, 05 e 07 serão reabertos para lances com o objetivo de obter melhores condições comerciais. Contamos com a participação de todos e agradecemos, desde já, o interesse e a colaboração.	16/10/2025 12:01:01
Sistema	Será repetida a etapa de lances abertos para o lote 01.	16/10/2025 12:02:03
Sistema	Será repetida a etapa de lances abertos para o lote 02.	16/10/2025 12:02:08
Sistema	Será repetida a etapa de lances abertos para o lote 04.	16/10/2025 12:02:16
Sistema	Será repetida a etapa de lances abertos para o lote 05.	16/10/2025 12:02:21
Sistema	Será repetida a etapa de lances abertos para o lote 07.	16/10/2025 12:02:27
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 03. A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	16/10/2025 12:03:54
Pregoeiro(a)	Prezados fornecedores, ATENÇÃO quanto a oferta dos seus respectivos preços mínimos. Onde os fornecedores que venham lograr-se vencedores do Lote respectivo ao objeto desta licitação, DEVERÁ PRESTAR/FORNECER os respectivos objetos conforme está disposto e exigido no Edital. (Evitando assim uma possível NOTIFICAÇÃO, ADVERTÊNCIA e SANÇÃO pelo DESCUMPRIMENTO as conformidades do Edital).	16/10/2025 12:11:50
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 04. A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	16/10/2025 12:12:42
Pregoeiro(a)	Alguns itens estão com valores bem abaixo da estimativa da Administração. Solicitamos que os lances sejam feitos com responsabilidade, a fim de não comprometer a adequada execução dos serviços públicos e evitar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento contratual.	16/10/2025 12:22:21
Pregoeiro(a)	Prezados Licitantes, Mais uma vez, solicitamos a atenção especial quanto aos preços ofertados nesta etapa de lances. Foi verificado que alguns valores estão vertiginosamente abaixo do valor referencial estimado pela Administração. Ressaltamos que os licitantes que se sagrarem vencedores dos respectivos lotes deverão cumprir integralmente as exigências do Edital, sob pena de notificação, advertência e sanções administrativas, em caso de descumprimento contratual. Portanto, reiteramos a necessidade de que os lances sejam realizados com responsabilidade, coerência técnica e compatibilidade econômica, a fim de garantir a execução regular e eficiente dos serviços ou fornecimentos contratados.	16/10/2025 12:30:12
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	16/10/2025 12:37:31
Fornecedor 1	Bom dia! Sr. Pregoeiro, os lances ofertados pelos concorrentes, estão inexequível de acordo o edital.	16/10/2025 12:42:47
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01. A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	16/10/2025 12:43:24
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 02. A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	16/10/2025 12:43:30
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 05. A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	16/10/2025 12:43:44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	16/10/2025 12:43:50
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 07 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	16/10/2025 12:43:56
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 08 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	16/10/2025 12:44:01
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 09 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	16/10/2025 12:44:06
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 10 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	16/10/2025 12:44:11
Pregoeiro(a)	Considerando que o valor final apresentado após o encerramento dos lances ficou significativamente abaixo do valor estimado pela Administração, suspendo temporariamente a presente sessão e, com fundamento no item 11.6.2.2 do Edital, determino a abertura de diligência para que as empresas detentoras das melhores ofertas: 02 - CARLOS DOS SANTOS GOMES - CNPJ 53.385.284/0001-48 - 03 - JOSE APARECIDO FERREIRA - CNPJ 18.799.356/0001-00 apresentem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento formal contendo justificativa detalhada, fundamentada e acompanhada de comprovações de que possuem capacidade técnica, operacional e financeira para cumprir integralmente o objeto contratual, caso venham a ser declaradas vencedoras do certame. O objetivo é garantir a viabilidade da contratação, a vantajosidade da proposta e a mitigação de riscos à execução contratual.	16/10/2025 12:59:37
Pregoeiro(a)	RETOMAREMOS aos trabalhos e desfecho do Pregão eletrônico Nº 021/2025, no DIA 17/10/2025 às 14h00min): Boa tarde a todos!	16/10/2025 13:00:14
Pregoeiro(a)	com fundamento no item 11.6.2.1 e 11.6.2.2 do Edital	16/10/2025 13:03:39
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	16/10/2025 13:03:47
Pregoeiro(a)	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	16/10/2025 14:23:16
Pregoeiro(a)	Fornecedor 3, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	16/10/2025 14:24:12
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos! Declaro reaberta a sessão.	17/10/2025 14:04:53
Pregoeiro(a)	Estamos analisando os documentos apresentados junto com o jurídico do município. Acompanhe os tramites na plataforma.	17/10/2025 14:21:18
Pregoeiro(a)	Conforme mensagem enviada via chat na data de ontem (16/10/2025 12:59:37), a sessão foi suspensa para abertura de diligência para que as empresas detentoras das melhores ofertas apresentassem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento formal contendo justificativa detalhada, fundamentada e acompanhada de comprovações de que possuem capacidade técnica, operacional e financeira para cumprir integralmente o objeto contratual, ocorre que o prazo expirou, e foi constatado que a empresa JOSE APARECIDO FERREIRA - CNPJ 18.799.356/0001-00 não anexou os documentos solicitados por este Pregoeiro. Diante disso, fica a empresa - JOSE APARECIDO FERREIRA - CNPJ 18.799.356/0001-00 desclassificada nos itens 03, 05, e 07.	17/10/2025 15:06:35
Sistema	O fornecedor JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638 foi Inabilitado no(s) lote(s) 3, 5 e 7. Justificativa: Não cumpriu a diligência para comprovação dos valores ofertados conforme último lance	17/10/2025 15:09:04



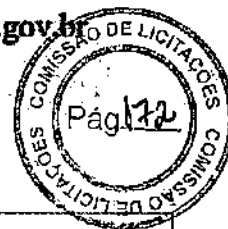
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000

MINAS GERAIS



Pregoeiro(a)	Prezados, Considerando o cumprimento integral dos requisitos exigidos no Edital por parte do fornecedor CARLOS DOS SANTOS GOMES - CNPJ 53.385.284/0001-48, o qual apresentou toda a documentação devidamente regularizada, bem como ofertou a proposta mais vantajosa para esta Administração, informo que: Após a realização de diligência, o referido fornecedor encaminhou declaração de exequibilidade dos preços, mantendo sua proposta nos termos do último lance ofertado, assumindo integralmente a obrigação pela prestação dos serviços. Dessa forma, este pregoeiro, após consulta ao setor jurídico, resolve HABILITAR e DECLARAR VENCEDOR o fornecedor supracitado.	17/10/2025 15:18:38
Fornecedor 1	O fornecedor 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES foi HABILITADO no(s) lote(s) 1 a 2, 4/6 e 8 a 10.	17/10/2025 15:19:26
Fornecedor 1	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 03. A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/10/2025 15:19:43
Fornecedor 1	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 05. A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/10/2025 15:19:53
Fornecedor 1	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 07. A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/10/2025 15:19:59
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	17/10/2025 15:21:06
Fornecedor 1	Boa tarde, Sr. pregoeiro! manifesto intenção de recurso contra a decisão proferida.	17/10/2025 15:22:21
Pregoeiro(a)	Tendo em vista a desclassificação do fornecedor JOSE APARECIDO FERREIRA - CNPJ 18.799.356/0001-00, os itens 03, 05 e 07 foi passado para o 2º colocado (CARLOS DOS SANTOS GOMES - CNPJ 53.385.284/0001-48), conforme ordem de classificação. Considerando que o valor final apresentado após o encerramento dos lances ficou significativamente abaixo do valor estimado pela Administração, novamente suspendo temporariamente a presente sessão e, com fundamento no item 11.6.2.1 e 11.6.2.2 do Edital, determino a abertura de diligência para que a empresa CARLOS DOS SANTOS GOMES - CNPJ 53.385.284/0001-48, apresentem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento formal contendo justificativa detalhada, fundamentada e acompanhada de comprovações de que possuem capacidade técnica, operacional e financeira para cumprir integralmente o objeto contratual, caso verifiem a ser declaradas vencedoras do certame.	17/10/2025 15:31:14
Pregoeiro(a)	O objetivo é garantir a viabilidade da contratação, a vantajosidade da proposta e a mitigação de riscos à execução contratual.	17/10/2025 15:31:18
Fornecedor 1	Sr. pregoeiro, vou entrar com recurso, pois fui prejudicado levando em conta que segui corretamente as normas do edital.	17/10/2025 15:33:53
Pregoeiro(a)	O prazo para manifestação da intenção de recurso será aberto após finalizado o julgamento de todos os itens. Acompanhe todos os tramites na plataforma.	17/10/2025 15:34:03
Fornecedor 1	Obrigada.	17/10/2025 15:34:13
Pregoeiro(a)	Fornecedor 2, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	17/10/2025 15:35:32
Pregoeiro(a)	Fornecedor 2 foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	17/10/2025 15:36:31
Pregoeiro(a)	RETOMAREMOS aos trabalhos e desfecho do Pregão eletrônico Nº 021/2025, no DIA: 21/10/2025 às 08h00min). Boa tarde a todos!	17/10/2025 15:36:59
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	17/10/2025 15:37:32
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos! Declaro reaberta a sessão.	21/10/2025 08:03:10

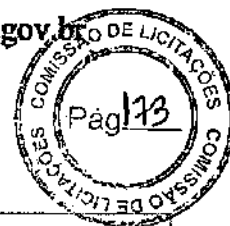


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Pregoeiro(a)	Prezados: Considerando o cumprimento integral dos requisitos exigidos no Edital por parte do fornecedor CARLOS DOS SANTOS GOMES - CNPJ 53.385.284/0001-48, o qual apresentou toda a documentação devidamente regularizada, bem como ofertou a proposta mais vantajosa para esta Administração, informo que: Após a realização de diligência, o referido fornecedor encaminhou declaração de exequibilidade dos preços, mantendo sua proposta nos termos do último lance ofertado nos itens 03, 05, e 07, assumindo integralmente a obrigação pela prestação dos serviços. Dessa forma, este pregoeiro, após consulta ao setor jurídico, resolve HABILITAR e DECLARAR VENCEDOR o fornecedor supracitado.	21/10/2025 08:17:33
Sistema	O fornecedor 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES foi Habilitado no(s) lote(s) 3, 5 e 7.	21/10/2025 08:18:07
Sistema	O fornecedor 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 a 10.	21/10/2025 08:19:02
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	21/10/2025 08:19:37
Pregoeiro(a)	Comunicamos que, a partir deste momento, está aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, caso haja interesse. Solicitamos que eventuais manifestações sejam encaminhadas dentro do prazo legal estabelecido.	21/10/2025 08:20:35
Sistema	O(s) Lote(s) 1 a 10, será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 21/10/2025 08:22:00, Prazo final: 21/10/2025 08:52:00).	21/10/2025 08:21:10
Fornecedor 1	Bom dia! Sr. Pregoeiro, manifesto intenção de recurso contra a decisão proferida.	21/10/2025 08:23:03
Fornecedor 1	Intenção de recurso de 39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA para o lote 01. (Bom dia! Sr. Pregoeiro, manifesto intenção de recurso contra a decisão proferida.)	21/10/2025 08:28:55
Fornecedor 1	Intenção de recurso de 39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA para o lote 01. (Bom dia! Sr. Pregoeiro, manifesto intenção de recurso contra a decisão proferida para todos os lotes.)	21/10/2025 08:30:02
Fornecedor 1	Intenção de recurso de 39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA para o lote 02. (Bom dia! Sr. Pregoeiro, manifesto intenção de recurso contra a decisão proferida para todos os lotes.)	21/10/2025 08:31:31
Fornecedor 1	Intenção de recurso de 39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA para o lote 03. (Bom dia! Sr. Pregoeiro, manifesto intenção de recurso contra a decisão proferida.)	21/10/2025 08:31:45
Fornecedor 1	Intenção de recurso de 39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA para o lote 04. (Bom dia! Sr. Pregoeiro, manifesto intenção de recurso contra a decisão proferida.)	21/10/2025 08:31:51
Fornecedor 1	Intenção de recurso de 39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA para o lote 10. (Bom dia! Sr. Pregoeiro, manifesto intenção de recurso contra a decisão proferida.)	21/10/2025 08:32:22
Fornecedor 1	Intenção de recurso de 39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA para o lote 09. (Bom dia! Sr. Pregoeiro, manifesto intenção de recurso contra a decisão proferida.)	21/10/2025 08:32:26
Fornecedor 1	Intenção de recurso de 39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA para o lote 08. (Bom dia! Sr. Pregoeiro, manifesto intenção de recurso contra a decisão proferida.)	21/10/2025 08:32:34
Fornecedor 1	Intenção de recurso de 39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA para o lote 06. (Bom dia! Sr. Pregoeiro, manifesto intenção de recurso contra a decisão proferida.)	21/10/2025 08:32:41
Fornecedor 1	Intenção de recurso de 39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA para o lote 05. (Bom dia! Sr. Pregoeiro, manifesto intenção de recurso contra a decisão proferida.)	21/10/2025 08:42:43
Fornecedor 1	Intenção de recurso de 39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA para o lote 06. (Bom dia! Sr. Pregoeiro, manifesto intenção de recurso contra a decisão proferida.)	21/10/2025 08:42:52
Fornecedor 1	Intenção de recurso de 39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA para o lote 07. (Bom dia! Sr. Pregoeiro, manifesto intenção de recurso contra a decisão proferida.)	21/10/2025 08:43:19

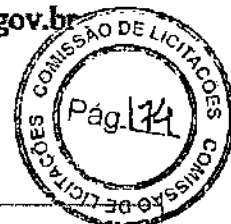


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Pregoeiro(a)	Prezados, considerando O MANIFESTO de intenção de Recurso Administrativo, e diante do exposto, será aguardado o prazo recursal conforme o item 13 do Edital e aos termos da Lei. Onde recomendamos aos fornecedores interessados que acompanhe os tramites do processo junto à plataforma. Nada mais a tratar no momento. Bom dia a todos!	21/10/2025 08:55:26
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 1 à 10.. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 24/10/2025 23:59, Prazo contrarrazão: 29/10/2025 23:59).	21/10/2025 08:55:48
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	21/10/2025 08:56:05
Pregoeiro(a)	Após análise dos recursos e contrarrazões apresentados, e nos termos do art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, entendo pela legalidade da decisão e mantenho-a, reafirmando-me a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados no Parecer Jurídico nº. 007/2025, elaborado pela assessoria jurídica do Município de Juvenília/MG. Nestes termos, nego provimento ao recurso administrativo aviado pela empresa Oseias Alves da Silva-ME, mantendo vencedora a empresa 53.385.284 Carlos dos Santos Gomes-MEI.	30/10/2025 10:32:55
Pregoeiro(a)	Os despachos de decisão do recurso (Parecer Jurídico, Despacho do Pregoeiro e Despacho do Prefeito) se encontram anexados na plataforma pra conhecimento público.	30/10/2025 10:33:16
Pregoeiro(a)	Uma vez finalizado o julgamento dos recursos e contrarrazões e concluídos os trabalhos, referente ao Pregão Eletrônico nº.021/2025, informo que o processo será encaminhado para deliberação quanto à ADJUDICAÇÃO do objeto licitado e, posteriormente, para o despacho de HOMOLOGAÇÃO pela autoridade competente do Município, conforme disposto na legislação vigente.	30/10/2025 10:33:37
Pregoeiro(a)	Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão. Desejo a todos um bom dia.	30/10/2025 10:34:29
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 10. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES.	30/10/2025 10:42:16
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 10. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES.	30/10/2025 10:43:33

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Solicitação

Resposta

Nome: Oseias Alves da Silva

Nome: Mailson Lopes de Oliveira

Recurso:

Segue recurso em anexo: Recurso Administrativo - OSEIAS assinado.pdf

Resposta:

Segue anexo resposta ao recurso
DECISAO DO PREGOEIRO assinado.pdf
DECISAO DO PREFEITO-Assinado.pdf
Parecer Juridico_0007.pdf

Nome: Carlos dos Santos Gomes

Nome: Mailson Lopes de Oliveira

Contrarrazão:

Bom dia, encaminho em anexo as Contrarrazões ao Recurso Administrativo referentes ao Pregão Eletrônico nº 21/2025, para conhecimento e demais providências cabíveis, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. CONTRARAZAO assinado.pdf

Resposta:

Segue anexo resposta ao recurso
Parecer Juridico_0007.pdf DECISAO DO PREFEITO-Assinado.pdf
DECISAO DO PREGOEIRO assinado.pdf

Nome: Carlos dos Santos Gomes

Nome: Mailson Lopes de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Contrarrazão:

Bom tarde, verifiquei que o documento anteriormente encaminhado continha um equívoco no final do documento, dessa forma, estou enviando em anexo a versão corrigida das Contrarrazão ao Recurso Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2025, para que seja considerada em substituição a anterior. Agradeço pela compreensão e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos. CONTRARAZAO-1 assinado.pdf

Resposta:

Segue anexo resposta ao recurso

DECISAO DO PREFEITO-Assinado.pdf

DECISAO DO PREGOEIRO assinado.pdf

Parecer Juridico 0007.pdf

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES	53.385.284/0001-48	68,50
2	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638	18.799.356/0001-00	69,00
3	39.566.511 JOSEIAS ALVES DA SILVA	39.566.511/0001-00	200,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES	53.385.284/0001-48	68,50
2	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638	18.799.356/0001-00	69,00
3	39.566.511 JOSEIAS ALVES DA SILVA	39.566.511/0001-00	226,00

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES	53.385.284/0001-48	10,18
2	39.566.511 JOSEIAS ALVES DA SILVA	39.566.511/0001-00	15,00

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES	53.385.284/0001-48	179,50
2	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638	18.799.356/0001-00	180,00
3	39.566.511 JOSEIAS ALVES DA SILVA	39.566.511/0001-00	184,50

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES	53.385.284/0001-48	74,00
2	39.566.511 JOSEIAS ALVES DA SILVA	39.566.511/0001-00	209,50

Lista de Classificação do Lote 6

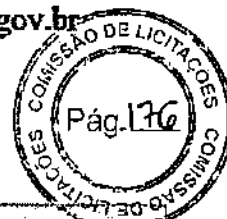


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES	53.385.284/0001-48	23,50
2	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638	18.799.356/0001-00	24,00
3	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA	39.566.511/0001-00	53,75

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES	53.385.284/0001-48	92,00
2	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA	39.566.511/0001-00	205,00

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES	53.385.284/0001-48	25,48
2	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638	18.799.356/0001-00	25,50
3	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA	39.566.511/0001-00	63,75

Lista de Classificação do Lote 9

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES	53.385.284/0001-48	22,99
2	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638	18.799.356/0001-00	23,00
3	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA	39.566.511/0001-00	48,12

Lista de Classificação do Lote 10

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES	53.385.284/0001-48	23,90
2	JOSE APARECIDO FERREIRA 02611845638	18.799.356/0001-00	24,00
3	39.566.511 OSEIAS ALVES DA SILVA	39.566.511/0001-00	61,87

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

58

1

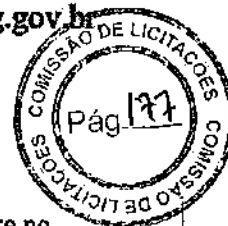


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



30/10/2025
10:42:16

No uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, após regular análise, conferência e deliberação quanto à legalidade e regularidade do procedimento licitatório, o Prefeito Municipal de Juvenília/MG, Sr. Mailson Lopes de Oliveira, RESOLVE ADJUDICAR o objeto do referido certame à empresa vencedora, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente conforme previsto no art. 71, §1º, da referida norma legal. O presente ato de adjudicação é parte integrante do processo administrativo correspondente, devendo ser encaminhado para homologação pela autoridade competente, conforme ato legal aplicável. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

30/10/2025
10:43:33

O Prefeito Municipal de Juvenília/MG, Sr. Mailson Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do procedimento licitatório instaurado por meio do Pregão Eletrônico nº 021/2025, bem como a adjudicação devidamente realizada, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do certame em epígrafe, em favor do licitante vencedor, conforme disposto no processo administrativo correspondente, para que surtam os efeitos legais pertinentes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

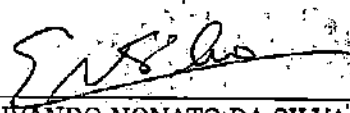
Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	30/10/2025 10:42:16	30/10/2025 10:43:33
Lote 2	30/10/2025 10:42:16	30/10/2025 10:43:33
Lote 3	30/10/2025 10:42:16	30/10/2025 10:43:33
Lote 4	30/10/2025 10:42:16	30/10/2025 10:43:33
Lote 5	30/10/2025 10:42:16	30/10/2025 10:43:33
Lote 6	30/10/2025 10:42:16	30/10/2025 10:43:33
Lote 7	30/10/2025 10:42:16	30/10/2025 10:43:33
Lote 8	30/10/2025 10:42:16	30/10/2025 10:43:33
Lote 9	30/10/2025 10:42:16	30/10/2025 10:43:33
Lote 10	30/10/2025 10:42:16	30/10/2025 10:43:33

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 30 de Outubro de 2025, 10 de 10 lote(s).

Documento gerado em 30 de Outubro de 2025.


ELIVANDO NONATO DA SILVA - Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000

MINAS GERAIS

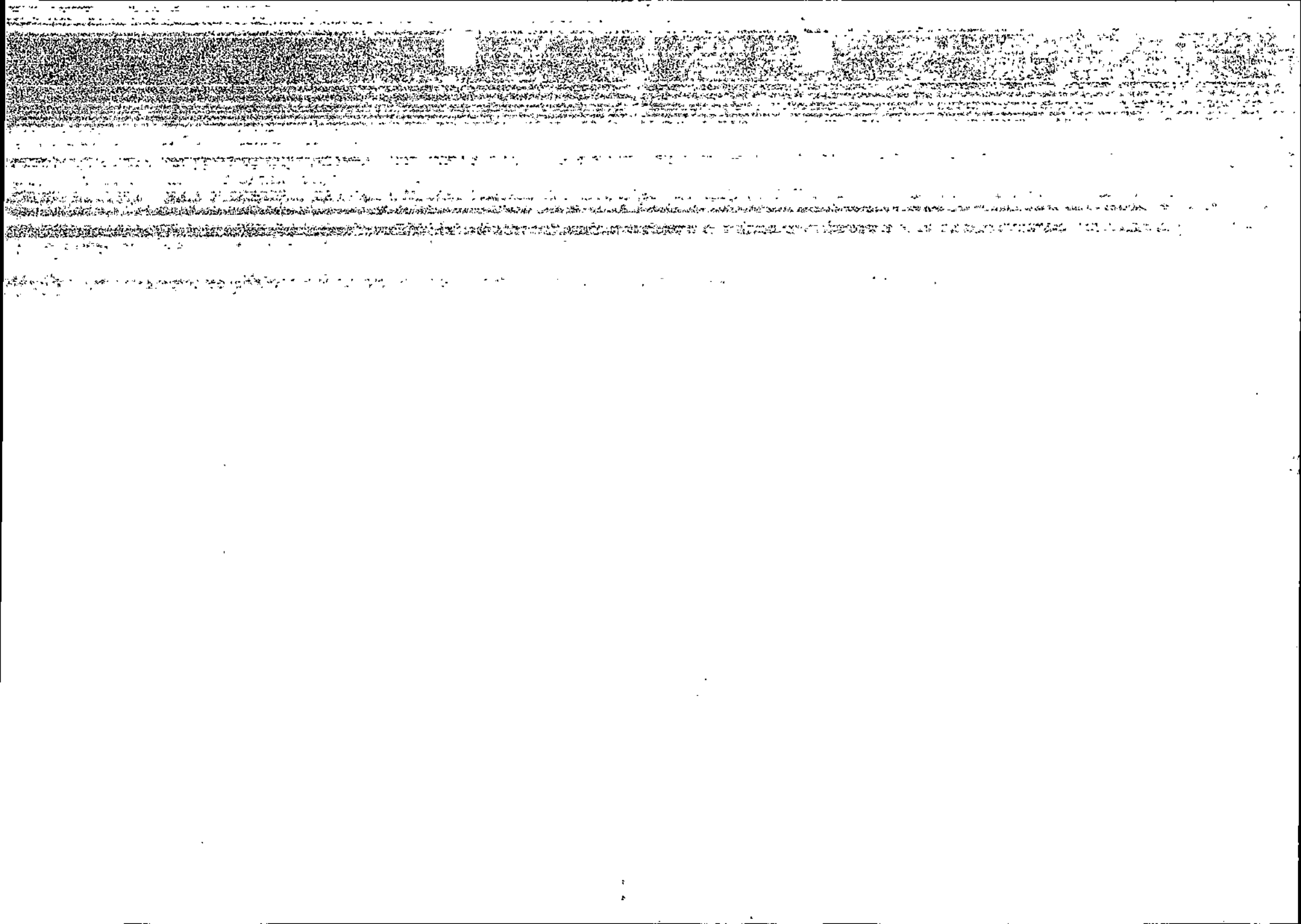
Jonathan Ribeiro dos Santos
Jonathan Ribeiro dos Santos - Equipe de Apoio



Edmundo dos Reis Junior - Equipe de Apoio

Apollana Ferreira Maurício - Equipe de Apoio

38





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 21/2025**, Processo Administrativo nº **88/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a futura e eventual "Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade", conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES - 53.385.284/0001-48 carlos.santosmg1316@gmail.com - (38) 99923-4930	200.363,00	79.370,30	120.992,70 Proveito (60,39%)
Totais	200.363,00	79.370,30	120.992,70 Proveito (60,39%)

Detalhes

Mailson Lopes de Oliveira na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES - CPF/CNPJ: 53.385.284/0001-48				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 30/10/2025 10:42:16		
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA E EQUIPAMENTO, TIPO PA CARREGADEIRA, TRATOR E SEMELHANTES.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA E EQUIPAMENTO, TIPO PA CARREGADEIRA, TRATOR E SEMELHANTES.	100,00	Serviço	68,50	6.850,00
Lote 2		Data/Hora da Adjudicação - 30/10/2025 10:42:16		
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA MOTO NIVELADORA.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA MOTO NIVELADORA.	50,00	Serviço	68,50	3.425,00
Lote 3		Data/Hora da Adjudicação - 30/10/2025 10:42:16		
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA.	60,00	Serviço	10,18	610,80
Lote 4	Data/Hora da Adjudicação - 30/10/2025 10:42:16			
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO MICRO-ONIBUS, VAN, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO MICRO-ONIBUS, VAN, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	150,00	Serviço	179,50	26.925,00
Lote 5	Data/Hora da Adjudicação - 30/10/2025 10:42:16			
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO ONIBUS, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO ONIBUS, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	150,00	Serviço	74,00	11.100,00
Lote 6	Data/Hora da Adjudicação - 30/10/2025 10:42:16			
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	200,00	Serviço	23,50	4.700,00
Lote 7	Data/Hora da Adjudicação - 30/10/2025 10:42:16			
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO PESADO, TIPO CAMINHAO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO PESADO, TIPO CAMINHAO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	150,00	Serviço	92,00	13.800,00
Lote 8	Data/Hora da Adjudicação - 30/10/2025 10:42:16			
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULOS MEDIO, TIPO CAMINHONETE AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO A ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULOS MEDIO, TIPO CAMINHONETE AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO A ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.	150,00	Serviço	25,48	3.822,00
Lote 9	Data/Hora da Adjudicação - 30/10/2025 10:42:16			
SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, NAO INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, NAO INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	250,00	Serviço	22,99	5.747,50
Lote 10	Data/Hora da Adjudicação - 30/10/2025 10:42:16			
SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO MEDIO, TIPO CAMIONETA, AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO MEDIO, TIPO CAMIONETA, AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.	100,00	Serviço	23,90	2.390,00

Juvenília - MG, 30 de Outubro de 2025.

MAILSON LOPES DE
OLIVEIRA:03572920
655

Assinado de forma digital por

MAILSON LOPES DE

OLIVEIRA:03572920655

Data: 2025.10.30 16:48:33

-03'00'

Autoridade Competente: Mailson Lopes de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 21/2025, Processo Administrativo nº 88/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade", conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES - 53.385.284/0001-48 carlos.santosmg1316@gmail.com - (38) 99923-4930	200.363,00	79.370,30	120.992,70 Proveito (60,39%)
Totais	200.363,00	79.370,30	120.992,70 Proveito (60,39%)

Detalhes

Mailson Lopes de Oliveira na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES - CPF/CNPJ: 53.385.284/0001-48				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 30/10/2025 10:43:33		
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA E EQUIPAMENTO, TIPO PA CARREGADEIRA, TRATOR E SEMELHANTES.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA E EQUIPAMENTO, TIPO PA CARREGADEIRA, TRATOR E SEMELHANTES.	100,00	Serviço	68,50	6.850,00
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 30/10/2025 10:43:33		
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA MOTO NIVELADORA.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitario	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA MOTO NIVELADORA.	50,00	Serviço	68,50	3.425,00
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 30/10/2025 10:43:33		
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000

MINAS GERAIS



Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA.	60,00	Serviço	10,18	610,80
Lote 4	Data/Hora da Homologação - 30/10/2025 10:43:33			
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO MICRO-ONIBUS, VAN, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO MICRO-ONIBUS, VAN, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	150,00	Serviço	179,50	26.925,00
Lote 5	Data/Hora da Homologação - 30/10/2025 10:43:33			
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO ONIBUS, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO ONIBUS, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	150,00	Serviço	74,00	11.100,00
Lote 6	Data/Hora da Homologação - 30/10/2025 10:43:33			
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	200,00	Serviço	23,50	4.700,00
Lote 7	Data/Hora da Homologação - 30/10/2025 10:43:33			
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO PESADO, TIPO CAMINHAO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO PESADO, TIPO CAMINHAO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	150,00	Serviço	92,00	13.800,00
Lote 8	Data/Hora da Homologação - 30/10/2025 10:43:33			
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULOS MEDIO, TIPO CAMINHONETE AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO A ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULOS MEDIO, TIPO CAMINHONETE AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO A ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.	150,00	Serviço	25,48	3.822,00
Lote 9	Data/Hora da Homologação - 30/10/2025 10:43:33			
SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, NAO INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

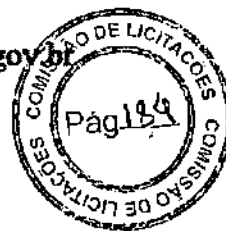


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, NAO INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	250,00	Serviço	22,99	5.747,50
Lote 10	Data/Hora da Homologação - 30/10/2025 10:43:33			
SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO MEDIO, TIPO CAMIONETA, AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO MEDIO, TIPO CAMIONETA, AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.	100,00	Serviço	23,90	2.390,00

Juvenília - MG, 30 de Outubro de 2025.

MAILSON LOPES DE
OLIVEIRA:03572920
655

Assinado de forma digital
por MAILSON LOPES DE
OLIVEIRA:03572920655
Data: 2025.10.30 16:47:39
+03'00'

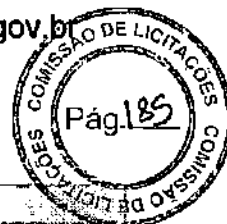
Autoridade Competente: Mailson Lopes de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O Município de Juvenília/MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Administrativo Nº 088/2025 – Pregão Eletrônico Nº 021/2025**, que tem como objeto a Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade, conforme a demanda e especificações do Termo de referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte. Conforme segue:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA/MG

ADJUDICATÁRIA:

FORNECEDOR(A)	VALOR GLOBAL
53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES - CNPJ nº 53.385.284/0001-48	R\$ 79.370,30

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 30 de Outubro de 2025.

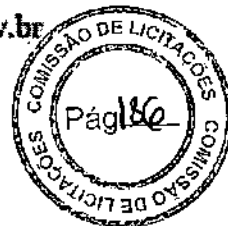

Elivandro Nonato da Silva - Presidente
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Portaria nº 016, de 02 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PARTES:

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 - Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de Juvenília/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mailson Lopes de Oliveira, portador do CPF Nº 03572920655, doravante denominada CONTRATANTE.

PROMITENTE CONTRATADA: 53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES, com sede na Rua Dona Marcia, 456, Centro na cidade de Juvenília, 39467000, inscrita no CNPJ/MF N. 53 385 284/0001-48, neste ato representada pelo Sr(a) Carlos dos Santos Gomes, portador(a) do CPF N. 99657589134 E-MAIL INSTITUCIONA: carlos.santosmg1316@gmail.com doravante denominada FORNECEDORA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065 entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) item/produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 21/2025, modo de disputa: ABERTO, critério de julgamento: MENOR PREÇO, e formato de lances: VALOR UNITÁRIO (por item), e autorizado conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025, com Homologação em 30 de outubro de 2025, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico Nº 21/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ARP o cadastro de reservas, elaborado com base no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO para "Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade", conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico Nº 21/2025.

2.2 - O fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Assinado por 2 pessoas: CARLOS DOS SANTOS GOMES e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/21E6-199B-B8B0-3D7C> e informe o código 21E6-199B-B8B0-3D7C



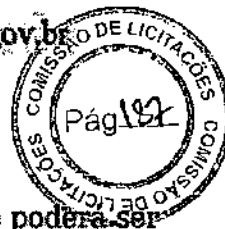


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada, nos limites e formas legalmente permitidos, mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Juvenília/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme a Proposta de Preços "Final" da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item no respectivo item abaixo discriminado;

Lote 1			
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA E EQUIPAMENTO, TIPO PA CARREGADEIRA, TRATOR E SEMELHANTES.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA E EQUIPAMENTO, TIPO PA CARREGADEIRA, TRATOR E SEMELHANTES.	100,00 Serviço	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
Total Lote 1		x1	R\$ 6.850,00

Lote 2			
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA MOTO NIVELADORA.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MAQUINA MOTO NIVELADORA.	50,00 Serviço	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00
Total Lote 2		x1	R\$ 3.425,00

Lote 3			
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA.	60,00 Serviço	R\$ 10,18	R\$ 610,80
Total Lote 3		x1	R\$ 610,80

Lote 4			
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO MICRO-ONIBUS, VAN, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO MICRO-ONIBUS, VAN, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	150,00 Serviço	R\$ 179,50	R\$ 26.925,00

Assinado por 2 pessoas: CARLOS DOS SANTOS GOMES e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/21EB-198B-B8B0-3D7C> e informe o código 21EB-198B-B8B0-3D7C





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Total Lote 4	x1	R\$ 26.925,00
--------------	----	---------------

Lote 5			
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO ONIBUS, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO ONIBUS, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	150,00 Serviço	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
Total Lote 5	x1		R\$ 11.100,00

Lote 6			
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	200,00 Serviço	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
Total Lote 6		x1	R\$ 4.700,00

Lote 7			
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO PESADO, TIPO CAMINHAO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.			
Descrição dos Itens	Quantidade/ Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO PESADO, TIPO CAMINHAO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, INCLUSO LAVAGEM DE MOTOR.	150,00 Serviço	R\$ 92,00	R\$ 13.800,00
Total Lote 7		x1	R\$ 13.800,00

Lote 8			
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULOS MEDIO, TIPO CAMINHONETE AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO A ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.			
Descrição dos Itens	Quantidade/ Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULOS MEDIO, TIPO CAMINHONETE AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO A ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.	150,00 Serviço	R\$ 25,48	R\$ 3.822,00
Total Lote 8:	x1		R\$ 3.822,00

Lote 9			
SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, NAO INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Assinado por 2 pessoas: CARLOS DOS SANTOS GOMES e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ltdaardigital.1doc.com.br/verificacao/21E6-198B-B8B0-3D7C>



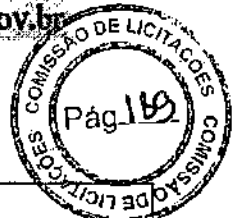


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO LEVE, AUTOMOVEL TIPO PASSEIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA, NAO INCLUSA LAVAGEM DE MOTOR.	250,00 Serviço	R\$ 22,99	R\$ 5.747,50
Total Lote 9		x1	R\$ 5.747,50
Lote 10			
SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO MEDIO, TIPO CAMIONETA, AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.			
Descrição dos Itens	Quantidade/ Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO MEDIO, TIPO CAMIONETA, AMBULANCIA E UTILITARIO, INCLUINDO ASPIRACAO E HIGIENIZACAO DA PARTE INTERNA.	100,00 Serviço	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
Total Lote 10		x1	R\$ 2.390,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 79.370,30 (setenta e nove mil e trezentos e setenta reais e trinta centavos), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, conforme detalhado no termo de referência.

3.2- No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

02.10.01.26.122.0003.2066/33903900 - Fonte nº 15000000 - Ficha nº 680

CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

5.1 - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, e mediante solicitação da secretaria requisitante, devendo ainda o item/material ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.

5.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

5.3 - Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada

Assinado por 2 pessoas: CARLOS DOS SANTOS GOMES e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.tdoc.com.br/verificacao/21E8-198B-B8B0-3D7C> e informe o código 21E8-198B-B8B0-3D7C



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro * www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



posteriormente.

5.4 - Na entrega dos itens/produtos, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.

5.5 - O recebimento provisório dos itens/produtos deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva "Autorização de Fornecimento", emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.

5.6 - Não serão aceito item/produto com prazo de garantia em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.7 - O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia esteja em conformidade com o proposto;
- c) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d) O objeto esteja adequado para utilização.

5.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

5.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Juvenília.

5.12 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Juvenília.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) itens/produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos itens/produtos se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Município de Juvenília, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Juvenília, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Juvenília, conforme quantitativo(s) do(s) item/produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

Assinado por 2 pessoas: CARLOS DOS SANTOS GOMES e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/21E8-193B-B8B0-3D7C> e informe o código 21E8-193B-B8B0-3D7C



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro* www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



- 7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

- 8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.
- 8.2 - A PROMITENTE CONTRATANTE, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 8.3 - Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
- 8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.
- 8.7 - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.
- 8.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A entrega dos itens/produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Juvenília, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega dos itens/produtos/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os

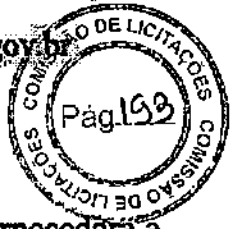


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº 01.612.485/0001-37

Praca Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Juvenília e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento do(s) objeto(s) desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

9.2.2 - Receber o item/produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da FORNECEDORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à FORNECEDORA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à FORNECEDORA, respeitado o devido processo administrativo.

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do(s) objeto(s) dos contratos decorrentes desta ata de registro de preços observará as regras previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

11.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



11.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

11.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. O reajustamento é dever da PROMITENTE CONTRATANTE, atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E, outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: CARLOS DOS SANTOS GOMES e MALSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ilicidigital.doc.com.br/verificacao/21E6-198B-B8B0-3D7C> e informe o código 21E6-198B-B8B0-3D7C

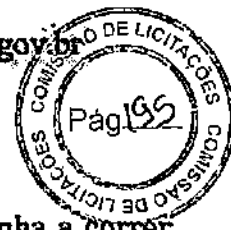


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



12.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

Assinado por 2 pessoas: CARLOS DOS SANTOS GOMES e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacac21E6-199B-B8B0-3D7C> e informe o código 21E6-199B-B8B0-3D7C





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Juvenília/MG, 03 de novembro de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeitura Municipal de Juvenília
CONTRATANTE

Carlos dos Santos Gomes
53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21E6-199B-B8B0-3D7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS DOS SANTOS GOMES (CPF 996.XXX.XXX-34) em 03/11/2025 16:58:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAILSON LOPES DE OLIVEIRA (CPF 035.XXX.XXX-55) em 05/11/2025 09:07:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/21E6-199B-B8B0-3D7C>

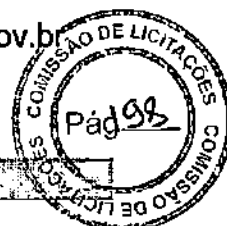


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O Município de Juvenília/MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço Nº 065/2025, oriundo do **Processo Administrativo Nº 088/2025 – Pregão Eletrônico Nº 021/2025**, que tem como objeto a Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade, conforme a demanda e especificações do Termo de referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte. Conforme segue:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA/MG

ADJUDICATÁRIA:

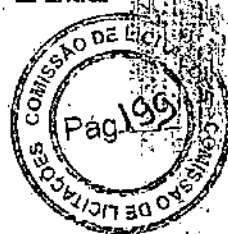
FORNECEDOR(A)	VALOR GLOBAL
53.385.284 CARLOS DOS SANTOS GOMES - CNPJ nº 53.385.284/0001-48 ARP Nº 065/2025	R\$ 79.370,30

VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/2025: (03/11/2025 à 02/11/2026).

Publique-se o extrato para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 03 de Novembro de 2025.


Elivando Nonato da Silva - Presidente
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Portaria nº 016, de 02 de janeiro de 2025



 > Atas

Ata nº 065/2025

Última atualização 05/11/2025

Local: Juvenília/MG Órgão: MUNICIPIO DE JUVENILIA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/11/2025 Data de assinatura: 03/11/2025

Vigência: de 03/11/2025 a 02/11/2026

Id ata PNCP: 01612485000137-1-000069/2025-000001 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 01612485000137-1-000069/2025

Objeto:

Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores e máquinas da frota municipal, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade", conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte.

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de inclusão	Tipo
Ata de Registro de Preços 065 - 78976.pdf	05/11/2025 - 09:48:47	Ata de Registro de Preço

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

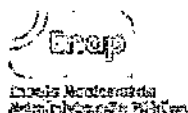
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.